

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025

Edição 28

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 29.255, de 4 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 29.255, de 4 de julho de 2024, que "Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - Jari, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO e revoga o Decreto nº 26.984 de 16 de março de 2022.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I - Presidente: Walter Paula de Sales Neto;

....." (NR)

Art. 2º A alteração disposta no art. 1º se dá em razão da renúncia da presidente para complementação de mandato, conforme Ofício nº 1645/2025/DETRAN-SECJARI, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057033998

DECRETO Nº 30.015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE e homologa Termos de Desistências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados em concurso público da Controladoria Geral do Estado - CGE, realizado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 225, de 1º de dezembro de 2017, homologado através do Edital nº 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 76, de 25 de abril de 2018, retificado por meio do Edital nº 20/2019/SEGEPGCP, externado no DOE nº 025, de 7 de fevereiro de 2019, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 63/2023/SEGEP-GCP, de 28 de fevereiro de 2023, apregoado no DOE nº 039, de 1º de março de 2023, retificado por

meio do Edital nº 64/2023/SEGEF-GCP, de 1º de março de 2023, veiculado no DOE nº 136, de 20 de julho de 2023, considerando os termos do Ofício nº 247/2024//CGE-DIREX, constante do Processo SEI nº 0007.186348/2018-52.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante de que estão quites com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, caso os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de Não Cadastrados;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos informando se ocupam ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil e, caso ocupem, deverão apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- XII - comprovante de escolaridade com o devido reconhecimento por órgão oficial, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no Edital nº 285/GCP/SEGEF, de 30 de novembro de 2017, original e 2 (duas) fotocópias;
- XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- XIV - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segef;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração dos candidatos informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figurem como indiciados ou partes;
- XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º Ficam homologados os Termos de Desistências constantes no processo SEI nº 0007.186348/2018-52 dos candidatos LUIS CARLOS GONÇALVES DA SILVA, classificação 78ª, MARIA CLARA DE ARAÚJO RODRIGUES PEREIRA, classificação 79ª, MARIANA LEITE DE FREITAS, classificação 80ª, MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO, classificação 81ª e JAYNE GUERREIRO BANDEIRA, classificação 83ª, que declararam em caráter irrevogável não terem interesse nas nomeações e posse para o cargo de Assistente de Controle Interno, estando cientes que serão nomeados os próximos candidatos aprovados, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Tornam-se sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à

nomeação dos próximos candidatos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	133225	DANIEL VIEIRA DA SILVA	Porto Velho	68,0	53ª

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	136095	***CAMILA ULIANA GOMES DE OLIVEIRA	Porto Velho	76,4	82ª
2	130891	***VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Porto Velho	76,0	84ª
3	139406	***CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES	Porto Velho	76,0	85ª

***Justifica-se a convocação dos candidatos em destaque, considerando a homologação dos Termos de Desistências constantes no art. 3º deste Decreto.

Protocolo 0057096395

DECRETO Nº 30.014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.621.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 8º da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.621.500,00 (oito milhões seiscientos e vinte e um mil quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Contabilidade Geral do Estado - Coges, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.500,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.500,00

	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			2.000.000,00
11.020.04.126.2148.2533	MANTER, DESENVOLVER E PROMOVER INTEGRAÇÕES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO ESTADO (SIGEF)	339040	1.500.0	2.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			6.600.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.750.0	6.100.000,00
11.025.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	1.500.0	500.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			15.000,00
19.023.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339047	1.753.0	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			5.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 8.621.500,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.500,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	1.500,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			2.000.000,00
11.020.04.126.2148.2533	MANTER, DESENVOLVER E PROMOVER INTEGRAÇÕES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO ESTADO (SIGEF)	449040	1.500.0	2.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			6.600.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339047	1.750.0	100.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	1.750.0	6.000.000,00
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	1.500.0	500.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			15.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.753.0	15.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			5.000,00
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 8.621.500,00

Protocolo 0057144029

DECRETO Nº 30.013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.700.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 8º da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões setecentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.700.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	4.700.000,00
TOTAL				R\$ 4.700.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			4.700.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	4.700.000,00

TOTAL	R\$ 4.700.000,00

Protocolo 0057144240

Decreto de 07 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057182166

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2025, KARLA LEITE BRUNORO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057214415

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.22 de 3 de fevereiro de 2025 que exonerou, a partir de 1 de fevereiro de 2025, IVANILDE SOARES DE MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057206433

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057222790

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057223092

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EDILEIA FERREIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057223427

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057204786

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, BRUNA VIANA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057229425

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057229575

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2025, JOQUEBEDE MENDES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057226561

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de fevereiro de 2025, JAMES RICARDO DA SILVA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057226663

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2025, FABIANO FERREIRA DE LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057233228

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057226911

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, JULIA EVELLYN FREITAS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057227116

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057227738

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, MAGNO BAIA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057227983

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, BRUNO DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057226587

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, RONISA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057219453

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ANDRESSA PASSOS CAMARGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057219615

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, RONISA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057221033

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, MARIANA CLARA VASSOLER PANUCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057221214

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de janeiro de 2025, PAMELA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057213532

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, MARINA SAMPAIO MOUZINHO BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057213684

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057213878

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, MARINA SAMPAIO MOUZINHO BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057214835

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057215069

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2025, LUIZA LOPES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057215293

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de fevereiro de 2025, AMANDA PEREIRA ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057217594

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, CHARLES CUNHA MENEZES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057217733

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de dezembro de 2024, JHENDERSON MELGAR MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057216529

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, ADRIAN RAFAEL ESTEVARENGO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057216643

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, AGNELMA CRISTINA PONTES DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057224150

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057224355

Decreto de 07 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 28 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 19 de 29 de janeiro de 2025, que nomeou a partir de 3 de fevereiro de 2025, FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
FERNANDA DIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA	FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057185280

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2025, JULIO CESAR ZANETTE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057220317

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, BRUNA LETICIA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057220571

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, BRUNA LETICIA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057220942

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2025, ROVANDRO FREITAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057221792

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.22 de 3 de fevereiro de 2025 que exonerou, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DEBORA MACEDO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057223999

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de novembro de 2024, NUBIA MOREIRA LOBATO CARMONA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057223431

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOSIVANNE EMILLY DE SOUSA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057215248

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, MAGLICE VELOSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057215698

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057216557

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057216787

Decreto de 10 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057217223

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 11 de 11 de fevereiro de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 699/2025/SEDEC-RH - Processo nº 0041.000418/2025-05; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **11/02/2025**, a servidora MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Vice-Governadoria, para desenvolver

suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Vice-Governadoria, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Vice-Governadoria **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0057262307

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 2638 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA PANTOJA PEREIRA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC37797

Portaria de férias nº 2639 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LUIZ FERNANDES**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, originalmente marcadas para **o 04/11/2024 a 13/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2024 a 13/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 a 28/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC37798

CASA MILITAR

Portaria nº 25 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 1604/2025/SESDEC-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, os militares abaixo relacionados a fim de atuarem quando requisitados como Agentes de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- **ST PM RR** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, Matrícula *****446;
- **1º SGT PM** ALEXANDRE **JUNQUEIRA** IGNÁCIO, Matrícula *****307;
- **2º SGT PM** GIL DA SILVA **MAIA**, Matrícula *****882;
- **2º SGT PM** **RRFREDMAR** DANTAS MONTEIRO. Matrícula *****909;
- **3º SGT PM** ANDERSON ANTONIO **SETÚBAL** SANTOS, Matrícula *****673;
- **3º SGT PM** NILTON ETSUO **UEDA**, Matrícula *****702.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057210183

Portaria nº 31 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 04 de fevereiro de 2025, o 3º SGT PM ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA, Matrícula *****160, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 04 de fevereiro de 2025, o 3º SGT PM ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA, Matrícula *****160, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057261821

Portaria nº 30 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 07 de fevereiro de 2025, o CB PM **MARCELO PINHEIRO** DOS SANTOS, Matrícula *****885, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Nomear, a contar de 07 de fevereiro de 2025, o CB PM **MARCELO PINHEIRO** DOS SANTOS, Matrícula *****885, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057261656

Portaria nº 29 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 02 de fevereiro de 2025, o CB PM DINO CÉSAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula *****676, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2025, o CB PM DINO CÉSAR PEREIRA SAMPAIO, Matrícula *****676, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057261418

Portaria nº 28 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2025, o 3º SGT PM ADRIANO DE SOUZA ANTUNES, Matrícula *****372, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2025, o 3º SGT PM ADRIANO DE SOUZA ANTUNES, Matrícula *****372, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057260924

Portaria nº 27 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de janeiro de 2025, o 2º SGT PM DIVINO **FÁBIO** RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula *****369, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Nomear, a contar de 30 de janeiro de 2025, o 2º SGT PM DIVINO **FÁBIO** RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula *****369, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057260277

Portaria nº 26 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 01 de fevereiro de 2025, o 1º SGT PM JORGE DE OLIVEIRA **CAMPOS** JÚNIOR, Matrícula *****377, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º,**Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.**

Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2025, o 1º SGT PM JORGE DE OLIVEIRA **CAMPOS** JÚNIOR, Matrícula *****377, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0057259446

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 602/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia 08/02/2025. **5-PROCESSO:** 0025.071517/2022-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Protocolo 0057235628

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 602/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 08/02/2025 **5-PROCESSO:** 0025.071517/2022-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

Protocolo 0057235683

Portaria nº 56 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.021111/2024-05;

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2024/2025, dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, na Portaria 728, DOE/RO nº 240 de 20.12.2024 e Portaria 15, DOE/RO nº 11 de 16.01.2025, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 28.680/2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26/7/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ALINE GAZZOLA	Assessora VIII	GAB	28.04 a 02.05.2025
BIANCA SILVINO SIQUEIRA	Estagiário	PA	14 a 18.02.2025

ESDRAS SIMIONATO PAZ	Diretor	DFIN	17 a 21.02.2025
ODAIR GONÇALVES FERREIRA	Técnico da Procuradoria	CCF	24 a 28.02.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056987418

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 421/2024/PGE-DERADM, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 421/2024/PGE-DERADM**, até a data de **06 de outubro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.013829/2023-97; **8- ASSINATURA:** 06/02/2025.

Protocolo 0057079985

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 94/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.713.403/0001-90, **4-OBJETO:** contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV, **5-VALOR:R\$ 1.049.999,76**, **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.720.0.00001, 1.899.0.00001/2.500.0.00001/2.501.0.00001, 2.899.0.00001/1.759.0.08028/2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30. 7-PROCESSO: 0009.002748/2024-42; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; 8-DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025.

Protocolo 0057030897

Portaria nº 71 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;Considerando o que consta no processo 0020.001087/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **11.02.2025**, o servidor **LEOMAGNO GONÇALVES**, matrícula funcional n.º xxxxxx953, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na **Procuradoria Ambiental-PAMB** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057174101

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 53/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA CONQUISTA, CNPJ/MF Nº: 10.199.629/0001-66. **4-OBJETO:** Construção de barracão. **5- VALOR:** R\$ 192.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.645,21 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001191/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.

Protocolo 0057253519

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 732/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.700.911/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual

no valor de R\$ 248.000,00, representando aproximadamente 20% sobre o valor do contrato referente ao Item 004 da ARP, para um acréscimo de 01 veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo camionete (picape) com tração 4x4. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121661276 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 449052. **6-PROCESSO:** 0037.003277/2024-52 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057255195

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 61/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 31 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0032.002969/2023-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025.

Protocolo 0057257754

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 48/2022/PGE/DER-RO, 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a **prorrogação de execução do objeto e de vigência do CONVÊNIO nº 48/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **14 de maio de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.069891/2022-52; **8- ASSINATURA:** 11/02/2025.

Protocolo 0057088873

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 002/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** DERVANIO DE SOUZA DIAS, CPF/MF Nº: 326.***.***-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 06 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.015184/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

Protocolo 0057262168

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1103/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** JD ACO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.419.903/0003-07. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Termo de Contrato no montante de R\$ 3.057.380,00, equivalente à 24,99%, passando o valor contratual a ser de R\$ 15.289.630,00. **5-PROCESSO:** 0029.042575/2024-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2025.

Protocolo 0057263389

Portaria nº 72 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de servidor para aprovação das cotações previamente realizadas no sistema de manutenção de veículos- PRIME no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º. Designar, o servidor **VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA**, matrícula *****029, para atuar como aprovador das cotações previamente realizadas e disponibilizadas pelos operadores da Superintendência de Gestão de Suprimento, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, por meio do sistema PRIME - manutenção de veículos oficiais, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RO.

Art. 2º . Designar a servidora **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, matrícula *****573, para atuar como aprovador das cotações na ausência do titular.

Art. 3º . Revoga-se a Portaria n. 31, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA

Diretor de Administração e Logística

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0057175939

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 80/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.926.250/0001-76. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das futuras instalações dos novos quartéis modelos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Guajará Mirim, Machadinho Do Oeste, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste. **5-VALOR:** **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0004.013335/2024-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/832/2022 - ARP/109/2024/SUPEL-RO e 250/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0057272834

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 3/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.920.924/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das futuras instalações dos novos quartéis modelos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Guajará Mirim, Machadinho Do Oeste, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste. **5-VALOR:** R\$ 53.493,63 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0004.013335/2024-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/832/2022 - ARP/109/2024/SUPEL-RO e 250/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0057273872

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 77/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** MODIFIC MÓVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.111.762/0001-93. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das futuras instalações dos novos quartéis modelos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Guajará Mirim, Machadinho Do Oeste, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste. **5-VALOR:** R\$ 48.535,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0004.013335/2024-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/832/2022 - ARP/109/2024/SUPEL-RO e 250/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057274367

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 78/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ/MF Nº: 04.716.651/0001-33. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades das futuras instalações dos novos quartéis modelos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Guajará Mirim, Machadinho Do Oeste, Pimenta Bueno, São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste. **5-VALOR:** R\$ 21.118,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0004.013335/2024-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/832/2022 - ARP/109/2024/SUPEL-RO e 250/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057274811

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 55/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.700.911/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de viaturas policiais caracterizadas, com carroceria do tipo Sport Utility Vehicle - SUV, para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. **5-VALOR:** R\$ 1.142.857,14 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121661473147301 - Fonte de Recurso: 1700003120 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0037.008553/2024-79 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão

Eletrônico/013/2023, ARP/42/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057275850

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 66/2025/PGE-SESEDEC **2-CONTRATANTE:** SESEDEC **3-CONTRATADA:** TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 16.625.187/0001-59. **4-OBJETO:** Aquisição de motocicleta, do tipo trail/bigtrail, adaptado para o policialmente ostensivo (motopatrulha), para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. **5-VALOR:** R\$ 1.304.741,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121661473147301 - Fonte de Recurso: 1700003120 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0037.008553/2024-79 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/013/2023, ARP/42/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057276333

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 001/2019/IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.026106/2017-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.

Protocolo 0057277133

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 41 de 05 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto nº 23.277, art. 21,

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0038224402), que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n.º 24.041, de 8 de julho de 2019 (0039953859), no qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis que as Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual e às Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Patrimônio - CLP desta Controladoria para realizar o **recebimento, perícia e aceitação** de bens móveis adquiridos pelo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2024/CGE-DAF (0045099533) constante nos autos SEI n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **a seguir indicados**, para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de bens de **Consumo e Permanente**, bem como realizar Tombamento, Incorporação, Perícia e Aceitação de **Bens Móveis** desta Controladoria Geral do Estado - CGE:

Nº	NOME	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO	UNIDADE
1.	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	*****332	Presidente	CGE
2.	ODAIR DA SILVA PINTO	*****178	Membro	CGE
3.	SETEMBRINO DE OLIVEIRA FILHO	*****875	Membro	CGE
4.	JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA	*****958	Suplente	CGE
5.	LUCIANO DE SOUZA ORTIZ	*****005	Suplente	CGE
6.	RANDELEI MATEUS COSTA	*****073	Suplente	CGE

Art. 2º Compete a Comissão designada:

I. O Recebimento, a Incorporação e o Tombamento de todos os materiais permanentes, conforme art. 1º, § 2º do Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019 (0039953859), alterado pelo Decreto nº 28.162, de 26 de Maio de 2023 (0038224402)

Art. 1º, § 2º As Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes. **(Acrescido pelo Decreto nº 28.162, de 26/5/2023)**

II. A observância de todos os artigos descrito no Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0038224402), em especial, os citados abaixo:

Art. 34-A. O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

Art. 34-B. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo

Art. 34-C. O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Art. 40-A. Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item

Art. 40-B. Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações

Art. 4º Nos impedimentos e afastamentos do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 5º Revoga-se a **Portaria nº 37** de 2 de fevereiro de 2024, publicada no DIOF n. 24, de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057078929

Portaria nº 56 de 07 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 91 de 03.05.2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE nº 74 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.067860/2022-87;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 16.11.2024, o servidor Alexandre Lopes Lapadula, mat. *****196, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 4/2025/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (0056638091), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057191326

Portaria nº 58 de 07 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	POSSE	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.067860/2022-87	Alexandre Lopes Lapadula	*****196	16/11/2021	Auditor de Controle Interno	16/11/2021 a 15/11/2024	I-B	16/11/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057191645

Portaria nº 59 de 10 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.000242/2025-08;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Fernanda Matias Cavalcante Bruno**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****713, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, originalmente marcado, conforme Portaria nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 17.02.2025 a 26.02.2025 para o período de **27.05.2025 a 05.06.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0057200476

Portaria nº 60 de 10 de fevereiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o Processo nº 0028.067747/2022-53, Ofício nº 768/2025/SEDAM-CCIO056954548.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR a servidora abaixo da composição da Comissão de Gestão de Documentos (CGD) Membro da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, na Portaria nº 267 de 31 de outubro de 2024 (0054326447):

Membro: **ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA** Matrícula; *****472;

Art. 2º - INCLUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD) como Membro da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**,

Membro: **FLÁVIO SENA ALVES BEZERRA NETO** Matrícula; *****229;

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo como Autoridade de Monitoramento e Membros da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**,

Autoridade de Monitoramento: **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA** Matrícula; *****549;

Membro: **ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS** Matrícula; *****821;

Membro: **DANIEL OLIVEIRA DIAS**, Matrícula; ****730;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0057204051

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.000476/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARILDA DE OLIVEIRA**, analista ambiental/engenheiro florestal, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop sobre Modelagem Baseada em Agentes para Avaliação de Impactos de Políticas Públicas e Ações de Agências em Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057200467

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000050/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado da Agricultura **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar das tratativas sobre o VII Concurso Nacional de Qualidade, no escritório da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia (FAEB), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057201764

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.001115/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do Lançamento do Projeto Resposta em Operações Integradas para Atuação em Situação de Desastres (RESPAD),, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE**509 - **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** - COMANDANTE-GERAL

- 2º TEN BM RE***363 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057202517

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.000773/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, à cidade de Manaus/AM, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar da solenidade de comemoração do 18º Aniversário de Criação do Sétimo Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA VII) e receber a concessão da Honraria "Destaque SIPAER, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057203624

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.025835/2024-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 1º a 4 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Fórum participativo sobre Repartição de Benefícios de REDD do sistema de Incentivos a Serviços Ambientais SISA com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM

- **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA** - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO
- **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO** - ASSESSOR
- **WALDEMIR BARABADA COIRYN** - COORDENADOR DE POVOS INDÍGENAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057213588

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 relacionada ao processo administrativo nº 0042.006383/2024-19. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item. O propósito desta seleção é a Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas em geral e equipamentos, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0057240099

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.005457/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2025, com a finalidade de realizar traslado de paciente, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- 2º SGT BM RE***602 - **GENIVAL RIBEIRO LACERDA**
- 3ºSGT BM RE***199 - **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**
- CB BM RE***079 - **JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057221839

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.000474/2025-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, diretor administrativo e financeiro, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador/BA, no período de 19 a 22 de março de 2025, com a finalidade de participar da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057256727

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.005380/2025-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAES**, Procurador do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 30 de março a 3 de abril de 2025, com a finalidade Participar do Congresso Nacional de Procuradorias de Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057247210

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.000260/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, nutricionista, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2025, a qual participou da I Oficina Nacional de Promoção da Saúde: A perspectiva do autocuidado e da prevenção de fatores de risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde.", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057235721

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.005847/2025-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2025, a qual participou da "Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização", com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057248056

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.001022/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, gerente de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar do Encontro Nacional SINASE pra valer, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057248439

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001388/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 11 de fevereiro de 2025, com a finalidade de realizar assessoramento ao Sr. Governador do Estado de Rondônia, em cumprimento de agenda oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- **FRANCO MAEGAKI ONO** - SECRETARIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057259016

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 112 de 07 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017,

publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Requerimento-CGP(0056633806), constante no Processo SEI nº 0035.000322/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de gozo de férias, referente ao exercício 2024, da servidora **Letícia Thamires Gonçalves Ferraz**, matrícula nº *****462, ocupante do cargo de Assessor III,remarcadas para 04/11/2024 a 13/11/2024, tendo sido interrompida pela Portaria de férias nº 14057 de 08/11/2024, ficando **para usufruto no período de 05/05/2025 a 14/05/2025 - (10 dias).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057177731

Portaria de férias nº 2578 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024,publicada no DOE n.nº84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 25/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2025 a 25/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 26/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC37736

Portaria nº 107 de 05 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias;

Considerando a Justificativa constante no Memorando nº 18/2025/SEPOG-GAB (ID: 0056867140), constante no Processo SEI 0035.000412/2025-17

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo das férias e do recesso administrativo, da servidora: **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, Secretária Adjunta da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), matrícula *****201, referente ao exercício de 2024 e o exercício de 2025, que estavam remarcadas anteriormente para o período de **21/01/2025 a 09/02/2025 e dos recessos administrativos do exercício de 2023 e 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057094221

Portaria nº 116 de 10 de fevereiro de 2025

Homologa a progressão funcional de servidor(a) ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **0035.007281/2024-18**,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional da servidor aLiliane da Silva Sousa, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
Liliane da Silva Sousa	Analista de Planejamento e Finanças	*****948	18/11/2024

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A - Padrão 2 para Classe A - Padrão 3 à servidora relacionada acima.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057230904

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 1121 de 10 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 54/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057228433

Portaria nº 1123 de 10 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 115/2025/SEGEPCAR, 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 041/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057229227

Portaria nº 1124 de 10 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 117/2025/SEGEPCAR, 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/SEFIN/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057229731

Portaria nº 1125 de 10 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 113/2025/SEGEPCAR, 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 043/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057230087

Portaria nº 1131 de 10 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2025/SEGEPC - 4ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057233010

Portaria nº 1127 de 10 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 53/2025/SEGEPC - 4ª CSPAD, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDEC/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0057230794

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.006701/2024-89,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Professor Mestre, siape n. ****530, contrato de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional de Vilhena - SERVIL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057162892

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.046743/2024-02,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 2 de outubro de 2024 a 1º de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JULIANA MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****469, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057173785

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.073730/2022-58,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****032, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184310

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.034173/2023-49,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****063, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184256

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.015160/2023-41,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VANESSA TITON**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****672, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184082

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.060454/2023-16,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de setembro de 2024 a 9 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **MAQUES ANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****696, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057183965

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.015564/2024-37,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HILDA DA SILVA FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****019, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057183917

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.001737/2025-07,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****309, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184027

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.124032/2022-03,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 21 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7003923.90-2023.8.22.0010, à servidora **ROSELI PLUCINSKI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****212, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184372

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.036312/2024-19,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 30 de junho de 2024, da servidora **DEBORA FERRETTI IAROSSO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****423, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057183790

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.001426/2024-48,

RESOLVE :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 12 de janeiro de 2024, à servidora **ELISANGELA FERREIRA MENEZES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****088, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057184453

EDITAL Nº 23/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3208/2025/SEDUC-GPAD (0057119067), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a décima convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEPI-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **7/2/2025 a 17/2/2025**.

Porto Velho – RO, 6 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

Cargo: **ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO / AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60780	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	70	1º
60355	KAREN NATHALYA PETRY BEZERRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	COSTA MARQUES	65	1º
61064	HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JÍ-PARANÁ	70	1º
60769	CRISTINA GONDIMCAROLINO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	70	1º
60227	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	70	2º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **COSTA MARQUES:** Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / E-Mail: admcrecma@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8271;
- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processosseletivorm@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da

deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

- 1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
- 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
- 3. Número do CPF: Número do PASEP:
- 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
- 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
- 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
- 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
- 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
- 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
- 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
- 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
- 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
- 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

- DADOS COMPLEMENTARES:
- 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 - 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 - 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 - 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057129518

EDITAL Nº 24/2025/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3211/2025/SEDUC-GPAD (0057120098), constante do Processo n. 0029.573250/2021- 89, **torna público a décima oitava convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGE-P-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGE-P-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5), destinados ao e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **8/2/2025 a 17/2/2025**.

Porto Velho – RO, 7 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/VAGA/LOCALIDADE	INSC.	PCD	NOME	NOTA	CLAS.
ARIQUEMES	29106	N	MARCELE DE QUEIROZ MEDEIROS	51	8º
OURO PRETO DO OESTE	29104	N	LAILLA ALVES DE SIQUEIRA	50	7º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8285;

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;
- e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições**

do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, ,

portador (a) do RG n. , inscrito (a) no CPF sob o n. , residente e domiciliado (a) na cidade de UF: , sito à

inscrito (a) no CRN sob n. , declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, de de

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0057129615

EDITAL Nº 25/2025/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3214/2025/SEDUC-GPAD (0057120703), constante do Processo n. 0029.573533/2021-21, **torna público a décima sétima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEPC-GCP, homologado por meio do Edital n. 299/2023/SEGEPC-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 114, de 20 de junho de 2023, destinado a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O (s) candidato (s) deverá (ão) enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **8/2/2025 a 17/2/2025**.

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (s) Convocado (s):

LOCALIDADES VAGA/SUPER/SEDUC	DE	INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PIMENTA BUENO		28319	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	N	Técnico em Suporte de informática	Pimenta Bueno	55,5	6º
PIMENTA BUENO		28392	DHIONE PÁBULO ALVES DOS SANTOS	N	Técnico em Suporte de informática	Pimenta Bueno	55	7º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057129645

EDITAL Nº 28/2025/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3191/2025/SEDUC-GPAD (0057114053), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima primeira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGE-P-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível A** e de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **8/2/2025 a 17/2/2025**.

Porto Velho - RO, 7 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**PROFESSOR NÍVEL A**

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ESPIGÃO DO OESTE	36151	N	LUCIMAR CINTA LARGA	Professor Nível A	Espigão do Oeste - Aldeia Tenente Marques, Km 130 - EIEEF ROSANA CINTA LARGA	60	5º

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
OURO PRETO DO OESTE	37387	N	SUELI PAVIDES ANASTACIO	Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais	Mirante da Serra/ Ouro Preto do Oeste	65	5º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivooe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;

- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocrepo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285,

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o**

resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057158894

EDITAL Nº 29/2025/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Informação n. 145/2023/PGE-SEDUC (0047029908) e do Ofício n. 3318/2025/SEDUC-GPAD (0057166973), constantes do Processo n. 0029.006949/2025-61, em consequência do não suprimimento de vagas, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, do Processo Seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPI-GCP, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista - Vagas: Cerejeiras, abre prazo para candidatos aprovados, que se encontram na lista de espera, à mudança de opção de localidade de vaga**, mediante as normas estabelecidas neste Edital:

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

1.1. O presente ato oficial oferece a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados no referido certame, de outras localidades, e que não foram contemplados com a contratação, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado para a vaga que concorreu, **a optarem pela mudança de localidade de vaga, para provimento de 1 (uma) vaga com lotação em Cerejeiras.**

1.2. Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário do **Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade**, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para **Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC/CEREJEIRAS**, no endereço a seguir relacionado, dentro do período de **11/2/2025 a 20/2/2025**.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
CEREJEIRAS	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8269

1.3. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial.

1.4. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.

1.5. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

1.6. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.

1.7. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 136/2023/SEGEPC-GCP.

Porto Velho - RO, 10 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO-FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, inscrição n. portador (a) da RG n.

/, do CPF n. . . . -, residente e domiciliado (a) a

n. , bairro: na cidade de

/, na qualidade de candidato (a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPC-GCP, para a contratação emergencial de **Analista Educacional/Nutricionista**, para a localidade de **CEREJEIRAS**.

Venho aderir à mudança de opção de localidade de vaga para lotação em unidade sob a administração da **Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC/CEREJEIRAS**.

Estou ciente de que a mencionada mudança tem caráter irreversível. Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0057197747

Portaria nº 1146 de 11 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEPC, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEPC, em razão da Licença Médica da Membro de Comissão, JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, pelo período de 07 (sete) dias, de 10 à 16 de fevereiro de 2025.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: HOSANA DE JESUS MACIEL

Membro: ROBERMARA MACEDO FALCÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0057252514

Portaria nº 1145 de 11 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053108061), e a Certidão n. 2849/SEGEPC-GBP (0057251200), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058472/2024-19;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.050801/2024-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GENILSA**

APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057252420

Portaria nº 1158 de 11 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (7889293), e a Certidão n. 113/SEGEP-GBP (0057260788), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.404045/2019-62;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0052.000201/2024-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/FHEMERON.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057261096

Portaria nº 1153 de 11 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0051171334), e a Certidão n. 349/SEGEP-GBP (0057258394), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.046085/2024-30;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.046107/2024-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOSETE ARAUJO DE QUEIROZ SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057258530

Portaria nº 1169 de 11 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057268971

Portaria nº 1170 de 11 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057269372

Portaria nº 1173 de 11 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 38/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057270216

Portaria nº 1174 de 11 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 118/2025/SEGEP-CAR, 4 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 046/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057270592

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES - SUPEL**

AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 90400/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0088.000317/2024-17

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e expediente) para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para item 02**, em virtude do pedido de desclassificação da empresa ora declarada como vencedora do certame, no dia **12/02/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sistema de compras - Compras.GOV, UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057234637

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0026.002335/2024-50

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outro, inclusive com a presença de funcionário responsável para acompanhar a execução, destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo, inicialmente, ao Dia das Crianças do corrente ano e, estando disponível para outros eventos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 60.074,10 (sessenta mil setenta e quatro reais e dez centavos)

Data de Abertura: 26/02/2025 às **10h00** (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2025 .

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057233564

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90440/2024		
Data da Homologação:	31/01/2025	Processo nº	0029.046540/2024-05
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Vale do Paraíso e Distrito de Rôndominas - RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	166	IN NATURA	24,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	366	IN NATURA	27,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	501	IN NATURA	22,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem fermentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	464	IN NATURA	33,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	2.061	IN NATURA	33,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	544	IN NATURA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

7	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	917	IN NATURA	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	90	IN NATURA	15,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	654	IN NATURA	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	135	IN NATURA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	127	IN NATURA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	931	IN NATURA	25,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	348	IN NATURA	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

14	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.945	IN NATURA	31,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
15	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	6.925	SOLTINHO	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	366	MARATÁ	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

17	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	MARATÁ	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
18	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	25	MARATÁ	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
19	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	40	MARATÁ	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3	VITORIOSA	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

21	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	688	KALDINHO	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	30	MARATÁ	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espagete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	468	Q DELICIA	15,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

24	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	76	FUGINNI	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	501	BARRALCOOL	9,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	MARATÁ	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

27	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	2	BAHIA	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
28	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	COCINERO	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	5	MARATÁ	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	160	MARATÁ	15,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

31	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	SOCOCO	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	KG	1.074	FUGINNI	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	828	DONA DÊ	22,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

34	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	366	ROCHA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	99	BAHIA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	1.579	SOYA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

37	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	123	PIRAMIDE	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

38	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	1.373	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

39	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	1.755	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

40	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	45	AVENORTE	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
41	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.726	AVENORTE	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	40	CAMPO VERDE	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

43	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	93	MOCOCA	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
44	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	765	PRIMALAT	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

46	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
47	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	KG	46	LINDA MINEIRA	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

48	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	25	JAMARI	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

50	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	1.468	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
51	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
52	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	120	CAMIL	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

53	FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	10	NATURALE	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
54	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	180	ROCHA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

55	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	100	Q DELICIA	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	60	NATURALE	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0057013644

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.037384/2023-11
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA EIRELI** o item nº 02 - cloreto de sódio, solução injetável, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 48/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 29/02/2024, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0057155346

Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2025

Designa servidora para realizar despesas no regimento de Suprimento de Fundos na Unidade Gestora 110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, dispondo que portaria do titular do órgão designará os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI (id. 0033602559) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos aos processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590, lotado na Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos (SUPEL-CTI), como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no decorrer do exercício financeiro de 2025, estando autorizado a realizar despesas no regime de adiantamento no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.
Art. 2º Conceder o adiantamento em regime de base mensal, conforme art. 5º, do Decreto estadual nº 10.851/2003, com a finalidade de atender as despesas de caráter de urgência, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição correspondente àquelas que não possuem vultos rotineiros de utilização e consumo nesta Unidade Gestora, inerente à aquisição de material de consumo (33.90.30) e contratação de serviços (33.90.39), conforme dotação orçamentária detalhada abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor

04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.30.96	1.000,00
04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.39.96	1.000,00
VALOR TOTAL MENSAL			2.000,00

Art. 3º Fica autorizado o limite mensal de gastos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor designado no art. 1º, nas condições do art. 3º da Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI (id. 0033602559).

Art. 4º O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos será realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 69 de 21 de agosto de 2024 (id. 0052038379), publicada no DOE n.º 157, de 22 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0057260571

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 56 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o [Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009](#), e os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º [Decreto nº 13814, de 15 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando também a orientação do [Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais](#), e a necessidade de atualização do Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027, para a unidade gestora 31001 e 31010, que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, por meio de seu Diretor Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria 8 de 09 de janeiro de 2025, Comitê de Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027 (0056351061).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31001- SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-**	*****743	Acesso UO	davidinacio67@hotmail.com	Secretário
2º Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-**	*****656	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Direitor Executivo

1º Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-**	*****370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessor
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do poder Executivo	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora
2160 - Georreferenciamento	Ângela Ferreira da Silva	***.632.071-**	*****409	Acesso UO	angela89@gmail.com	Coordenadora
2119- Meu Imóvel Legal	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	*****588	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2138-Atualização do Cadastro de Bens imóveis do Estado	Amanda Cristina de Souza	***.579.642.**	*****587	Acesso UO	gpi@sepat.ro.gov.br	
2159 - Gestão do Patrimônio Mobiliário	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-**	*****822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Tamara Ramos Alencar		***.511.672-**	*****634	Acesso UO	arquiteta.tamaraalencar@gmail.com	
Daniele Carvalho de Freitas Pires		***.404.672-**	*****819	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.b	
Suene Pereira da Costa		***.320.252.**	*****438	Acesso UO	sueny_costa@hotmail.com	
Maíra Alves Lopes		***359.142-**	*****587	Acesso UO	mairaalopes@hotmail.com	
Camila Soares Maia		***.884.52.-**	*****180	Acesso UO	camillasmaia@gmail.com	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31010 - Fundo Especial Regularização Fundiária Urbana - FRFUR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-***	*****743	Acesso UO	davidinacio@hotmail.com	Secretário
2º Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-***	*****656	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Diretor Executivo

1º Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-***	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-***	*****370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ângela Ferreira da Silva	***.632.071-**	*****409	Acesso UO	angela89@gmail.com	Coordenadora
2129 - Programa Estadual de Regularização fundiária	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	*****588	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2161 - Gerir Atividades de Natureza Administrativa para Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-**	*****822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Daniele Carvalho de Freitas Pires		***.404.672-**	*****819	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	
Camila Soares Maia		***.884.152-**	*****180	Acesso UO	camillasmaia@gmail.com	

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057203273

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 179 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Requerimento de Recursos Humanos (0056445701), datado em 14 de janeiro de 2025, que consta nos autos do Processo nº 0030.000335/2025-37.

RESOLVE:

CONVALIDAR os 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **FABRICIO BATISTA BARBOSA**, Auditor Fiscal, matrícula nº *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), do período aquisitivo 2022/2023, referente ao exercício de 2023, com fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 à 15/03/2025), (21/04/2025 à 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 à 15/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 06/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057140257

Portaria nº 200 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056791696), constante no Processo Sei nº 0030.013697/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SANDRO ROGÉRIO DA SILVA E SILVA, matrícula *****128, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/GAB, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **14 a 16/04/2025 e 22/04/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057200103

Portaria nº 178 de 06 de fevereiro de 2025

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 31 de dezembro de 2022, publicado na Edição nº 251 do Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO o previsto na lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.002953/2024-31 em especial o **Contrato nº. 6/2024/SEFIN-ASTEC, Empresa: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Rafael Simões de Souza — Matrícula nº 300*****

II - FISCAIS DE CONTRATO

Jorge Luis de Souza Alexandre - Matrícula nº 300*****

Lucas da Silva Lemos - Matrícula nº 300*****

Alex Ishida (Suplente) - Matrícula nº 300*****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0057119537

Portaria de férias nº 2524 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37769

Portaria de férias nº 2525 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALIFRANCIS TOMAZ FARIA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 02/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37769

Portaria de férias nº 2526 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37770

Portaria de férias nº 2529 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****144, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37770

Portaria de férias nº 2527 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA COSTA**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37770

Portaria de férias nº 2528 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37770

Portaria de férias nº 2530 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 29/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37771

Portaria de férias nº 2531 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2025 a 27/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37772

Portaria de férias nº 2532 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR LUIS SALLES DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 28/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37773

Portaria de férias nº 2533 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO YOST MENDES DE ASSIS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37774

Portaria de férias nº 2534 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIVANE IBIAPINA DE MELO**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37775

Portaria de férias nº 2535 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37775

Portaria de férias nº 2536 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/04/2025 a 10/05/2025) e (11/05/2025 a 20/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2025 a 20/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37775

Portaria de férias nº 2537 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37776

Portaria de férias nº 2538 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**, DIRETOR EXECUTIVO, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(14/05/2025 a 23/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37777

Portaria de férias nº 2542 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENA ELINILDA MENDES FERRO**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/03/2025 a 02/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2025 a 23/03/2025) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37778

Portaria de férias nº 2543 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37779

Portaria de férias nº 2544 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE ROBERTO PESTANA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****985, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37779

Portaria de férias nº 2545 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37780

Portaria de férias nº 2546 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37780

Portaria de férias nº 2547 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 04/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/02/2025 a 07/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37781

Portaria de férias nº 2548 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37781

Portaria de férias nº 2549 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/03/2025 a 24/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37782

Portaria de férias nº 2550 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO AYRES DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2025 a 13/02/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37783

Portaria de férias nº 2551 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUANE DO SOCORRO DA SILVA**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37783

Portaria de férias nº 2552 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIRENE SILVA LIMA SANTIN**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 25/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/02/2025 a 15/02/2025) e (16/02/2025 a 25/02/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37784

Portaria de férias nº 2553 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37784

Portaria de férias nº 2555 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37785

Portaria de férias nº 2554 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANALUA GAT-TI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (10/08/2025 a 19/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37785

Portaria de férias nº 2556 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA**, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37786

Portaria de férias nº 2557 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37787

Portaria de férias nº 2558 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/11/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37788

Portaria de férias nº 2559 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON LUIS DA SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37788

Portaria de férias nº 2560 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37789

Portaria de férias nº 2561 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE DA SILVA PEDROSO**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37789

Portaria de férias nº 2562 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANDRO DA SILVA GUEDES, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37790

Portaria de férias nº 2563 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA MELO ARAUJO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37790

Portaria de férias nº 2565 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA** , SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37791

Portaria de férias nº 2564 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORTENCIA FERREIRA LIMA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2025 a 27/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37791

Portaria de férias nº 2567 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON MACHADO CAVALCANTE**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/04/2025 a 21/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37792

Portaria de férias nº 2566 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA PEREIRA BORGES**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37792

Portaria de férias nº 2568 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MENDES DE SA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024) e (13/12/2024 a 22/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37793

Portaria de férias nº 2569 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIRENE SILVA LIMA SANTIN**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37794

Portaria de férias nº 2570 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC37795

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 189 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o

que consta no Processo Administrativo nº 0019.000150/2025-81 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) **EDNA VIEIRA DE SOUZA**, matriculado(a) no **CPF** número *****.032.952-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2024NE000216** (0057083743), no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **07/03/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0057198290

Portaria nº 190 de 10 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0019.000743/2025-47 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA**, matriculado no **CPF** número *****.397.258-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de **2025**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho - 2025NE000219 (0057084023) e NE - Nota de Empenho - 2025NE000220 (0057084151), no valor de **R\$ 2.200,00** (dois

mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **07/03/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0053497988)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0057199276

Portaria nº 201 de 10 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.006902/2024-18 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança

Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) **VÍTOR MIO BRUNELL**, matriculado(a) no **CPF** número *****.165.778-****, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente ao **REPASSE TRIMESTRAL** dos meses de **FEVEREIRO, MARÇO** e **ABRIL** de **2025**, em nome de **VÍTOR MIO BRUNELLI**, matriculado no **CPF** número *****.165.778-****, a ser repassada em 02 (duas) parcelas de **R\$ 733,00** (setecentos e trinta e três reais) e 01 (uma) de **R\$ 734,00** (setecentos e trinta e quatro reais), para atender às demandas das despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, destinado, especificamente, cobertura de despesas urgentes/extraordinárias realizadas para contratação de serviços para o atendimento das necessidades administrativas do Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré/RO

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **NE - Nota de Empenho - 2025NE000217 (0057083817)** e **NE - Nota de Empenho - 2025NE000218 (0057083911)**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **07/03/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0057229832

TERMO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) de 2025, na cidade de Porto Velho, RO, na Gerência de Integração da Segurança e Fronteira - GISF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, em cumprimento aos seguintes expedientes: Edital 11 Complementar (0056108659), de 10 de janeiro de 2025, e conforme indicação dos seguintes órgãos: Polícia Militar, Polícia Civil, Politec, Força Aérea Brasileira, Exército Brasileiro, Secretaria de Estado da Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, fora realizada a Matrícula dos servidores, no **9º CURSO DE TÉCNICAS NÃO LETAIS - CTNL/SESDEC/2025**, conforme relação abaixo:

ORD	POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO

1	3º SGT PM	*****855	DENISSON SEIXAS BARRETO	SESDEC
2	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS	SESDEC
3	MAJOR PM	*****204	GESU NASCIMENTO DA SILVA	PM
4	CAD PM	*****994	DARLAN FERNANDO JARDIM CAMPANHA	PM
5	CAD PM	*****584	VINICIUS MOREIRA GOMES	PM
6	CAD PM	*****476	ROBERTO SILVA VIEIRA	PM
7	CAD PM	*****654	TIAGO NASCIMENTO BELO	PM
8	CAD PM	*****661	TIAGO MAIA PICHEK	PM
9	CAD PM	*****528	ROBERT LACERDA DA SILVA	PM
10	CAD PM	*****500	ÉDARO CORRÊA DE FRANÇA	PM
11	CAD PM	*****655	LUCAS PAGNONCELLI FERREIRA	PM
12	CAD PM	*****975	CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO	PM
13	CAD PM	*****335	VÁLBER DA SILVA MELO	PM
14	CAD PM	*****656	LUAN VERZA	PM
15	CAD PM	*****657	WALLISSON MILARD PESSOA	PM
16	CAD PM	*****434	KELLVIN KENNETH INÁCIO CACIANO	PM
17	CAD PM	*****293	DOGLAS RAMBO	PM
18	CAD PM	*****981	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	PM
19	CAD PM	*****587	RAZEC CASTRO ANDRADE	PM
20	CAD PM	*****348	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	PM
21	CAD PM	*****590	WALDINEY BATISTA DOS SANTOS	PM
22	CAD PM	*****958	CARLOS DIEGO PEREIRA	PM
23	CAD PM	*****658	RODRIGO AUGUSTO DE SA MENESES CAMPOS	PM
24	CAD PM	*****659	IGOR DOS SANTOS LIMA	PM
25	CAD PM	*****662	JORGE SIQUEIRA SAITO	PM
26	CAD PM	*****660	WILLIAN MARTINS DA FONSECA	PM
27	CAD PM	*****663	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	PM
28	AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	*****319	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	POLITEC
29	1º TEN EB	*****778	TÚLIO GUSTAVO OLIVEIRA DE BRITO	EXÉRCITO BRASILEIRO
30	3º SGT EB	*****2671	ALDO LORENZI NETO	EXÉRCITO BRASILEIRO
31	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****351	MARIA VANIGELA BRAGA COELHO	PC
32	DELEGADO DE POLICIA	*****427	DANIEL BRAGA BATISTA	PC
33	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****014	JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR	PC
34	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****083	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	PC
35	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****091	SÉRGIO LADISLAU COSTA	PC
36	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****883	HELDER BATISTA GAMA	PC
37	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****833	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	PC
38	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****928	PEDRO RATES GOMES JÚNIOR	PC
39	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****423	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA	PC
40	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****470	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA	PC
41	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	*****454	VICTOR VILLAR CUNHA	PC
42	MAJOR PM	*****147	DANILO CABRAL DE PAULA	PM
43	AGENTE DE TRÂNSITO	*****868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	DETRAN
44	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	**166	JÚNIOR SANTOS DE ARAÚJO	SEMTRAN

45	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	**843	JORGE ALAN RODRIGUES DA SILVA	SEMTAN
46	POLICIAL PENAL	*****839	DIEGO DUARTE PEREIRA	SEJUS
47	POLICIAL PENAL	*****275	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	SEJUS
48	2º SGT PM	*****542	ANDERSON DA SILVA MENDES	PM
49	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	***651	FRANCYLDO MARQUES DE ALMEIDA	TRT
50	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	***	PAULO CEZAR SILVA DE MESQUITA	TRT
51	3º SGT AER	****600	DAVIDSON CALIXTO DOS SANTOS SILVA	AERONAÚTICA
52	3º SGT AER	****940	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS PEREIRA	AERONAÚTICA
53	3º SGT AER	****765	MATEUS DA COSTA MARTINS	AERONAÚTICA
54	POLICIAL PENAL FEDERAL	*****	FILIPÍ PERIS DE VARGAS	DEPEN
55	POLICIAL PENAL FEDERAL	*****	HERLLISON MARTINS DE OLIVEIRA	DEPEN

E nada mais havendo para constar e, para que surtam todos os efeitos legais, lavro o presente Termo, eu **HÉLIO GOMES FERREIRA**, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, que mandei digitar e nesta data o assino.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057015603

Portaria nº 188 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Estágio de Geoprocessamento de Dados 2025.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42:

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Ofício nº 2180/2025/CBM-GABCMD (0057108497), com base no Plano de Trabalho CBM-CEEI (0057129039);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0057190043), Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0057167885) do Processo Sei nº. 0004.001479/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **ESTÁGIO DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS 2025**, com previsão de 44 (quarenta e quatro) vagas, na modalidade de Ensino Presencial, com o ônus de hora aula e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia, através desta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho (0057129039).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057193823

Portaria nº 185 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057172800), a Declaração Justiça Eleitoral - 1º Turno (0057173967), Declaração Justiça Eleitoral 2º turno (0057174018) e o Ofício nº 2542/2025/PGE-SESDEC (0057174302) do Processo SEI nº 0020.001851/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2024, ao servidor **LUÍS TEIXEIRA DA SILVA NETO**, Assessor IV, Matrícula *****947, lotado na Procuradoria Geral do Estado junto à SESDEC - PGE-SESDEC, nas datas de **24 a 28.03.2025 (05 dias)** e **31.03.2025 (01 dia)**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057189596

Portaria nº 186 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Atestado Médico (0057134681), Memorando 21 (0057134626) e Despacho (0057150157) do Processo Sei nº 0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no período de **06 e 07.02.2025 (02 dias)**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ**, Assessora IX, matrícula *****277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, em virtude de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057190193

Portaria nº 187 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 972 de 24 de setembro de 2024 (0053149860) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0057141861) do Processo Sei nº 0037.008768/2024-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB BM *****173 DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, lotado no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, de 02.06 a 01.07.2025 (30 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **20.05 a 18.06.2025 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057190415

Portaria nº 178 de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057062457) e Ofício nº 11215/2025/PM-BPAP1 (0057064090) do Processo SEI 0021.007239/2025-29;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a **PVSA ALINE SILVA DE SOUZA**, matrícula*****514, anteriormente lotada no Batalhão de Polícia Ambiental - Candeias do Jamari/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Batalhão de Polícia Ambiental - Candeias do Jamari/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057135196

Portaria nº 197 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102465/2025 (0057022776) do Processo Sei nº 0037.000769/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 07.02.2025, a servidora **LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO**, matrícula *****648, na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057213230

Portaria nº 198 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0056991091) do Processo Sei nº 0037.001022/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB QPPM *****963 VALCEMIR LIMA NOGUEIRA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, de 11.02 a 02.03.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para os períodos de **11 a 20.02.2025 (10 dias)** e **01 a 10.12.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057216169

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 773, de 10/10/2013, torna público a quem possa interessar:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023 (0049366302), que dispõe que despesas classificadas "sem prévio empenho" e "exercícios anteriores" indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos na legislação;

CONSIDERANDO os motivos expostos na Justificativa 0056968313;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHEÇO e HOMOLOGO a despesa de exercício anterior no valor de R\$ **13.077,08 (treze mil setenta e sete reais e oito centavos)**, referente ao Processo Administrativo nº 0037.000932/2025-00 (Pessoal: Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional (DERSO)), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2024.

Servidores	CPF	Valor
IVAN RIBEIRO BRITTO	***329.652**	R\$ 289,24
EUDINEY DOS SANTOS MERCADO	**301.912**	R\$ 289,24
MILLER JUNIOR GOMES MARTINS	***032.952**	R\$ 289,24
GABRIEL SANTIAGO SAMPAIO	***757.352**	R\$ 289,24
GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	***937.422**	R\$ 289,24
EDCLEY DIVINO LOPES	***229.0452**	R\$ 289,24
BISMARCK ALVES DE ARAÚJO	***392.062**	R\$ 267,00
JACKSON ALVES FERREIRA	***945.802**	R\$ 216,93
SERGIO HENRIQUE MENDONCA	***356.812**	R\$ 216,93
ORIVALDO SIMOES ANDRADE	***793.202**	R\$ 216,93
JONATHAN MAIA RAMOS	***215.152**	R\$ 216,93
JARDERSON DAVID DA SILVA OLIVEIRA	***127.162**	R\$ 216,93
WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA	***138.972**	R\$ 216,93
JEFFERSON DUARTE PENHA	***644.512**	R\$ 216,93
JORDY DANTAS MAIA	***091.562**	R\$ 216,93
LAIS DEMÉTRIO ALMEIDA	***502.872**	R\$ 216,93
DAVID MENDES MORAIS	***419.072**	R\$ 289,24
DAVID SALAS AZULAY	***262.932**	R\$ 289,24
BRUNO FERREIRA CUNHA	***105.632**	R\$ 289,24
ARY DANTAS DA SILVA	***683.902**	R\$ 267,00
HÉLIO GARCIA DE MENEZES	***508.252**	R\$ 216,93
JAMES CARNEIRO DE ARAÚJO	***056.802**	R\$ 289,24
IVAN RIBEIRO BRITTO	***329.652**	R\$ 289,24
GABRIEL SANTIAGO SAMPAIO	***757.352**	R\$ 289,24
EUDINEY DOS SANTOS MERCADO	***01.912**	R\$ 289,24
GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	***937.422**	R\$ 289,24
CÁSSIO PAULO RIBEIRO ALBANO	***977.812**	R\$ 289,24
MILLER JUNIOR GOMES MARTINS	***032.952**	R\$ 289,24
EDCLEY DIVINO LOPES	***290.452**	R\$ 289,24
ADRISON CLAY DA CRUZ ASSUNÇÃO	***343.7402**	R\$ 289,24
LYDSON APARECIDO LOPEZ SOUZA	***621.062**	R\$ 289,24
ALYSON ALMEIDA DO AMARAL	***641.552**	R\$ 289,24
BISMARCK ALVES DE ARAÚJO	***392.062**	R\$ 267,00

ANTONIO MARCOS DA SILVA	***692.402**	R\$ 216,93
GENESIO MAFRA GOMES	***279.042**	R\$ 216,93
DÉRIKE RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL	***942.502**	R\$ 216,93
WALDENIR REBOUÇAS DE SOUZA	***138.972**	R\$ 216,93
JEFFERSON DUARTE PENHA	***644.512**	R\$ 216,93
JORDY DANTAS MAIA	***091.562**	R\$ 216,93
VALTEIR FRANCISCO MOREIRA	***730.902**	R\$ 289,24
ANDRÉ ALMEIDA SILVA	***698.332**	R\$ 289,24
ANDRÉ RIVERO DA SILVA	***694.722**	R\$ 289,24
ARY DANTAS DA SILVA	***683.902**	R\$ 267,00
HÉLIO GARCIA DE MENEZES	***508.252**	R\$ 216,93
Joagresson Alex Lima Silva	***449.133-**	R\$ 289,25
OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA	***391.322**	R\$ 578,50
ISAUQUE VIEIRA BRITO	***356.822**	R\$ 289,25
JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	***160.312**	R\$ 289,25
Demilson Pereira Strey	***011.002**	R\$ 222,50

Art. 2º - Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Ordenador de Despesas Primário

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0056990056

Portaria nº 195 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a inscrição de servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, na modalidade presencial, considerando que a eficiência nos serviços prestados é fundamental para o atendimento do princípio basilar da administração pública, o interesse público.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Assessoria Técnica Institucional - ATI/SESDEC

Rafael Mota Brito - Matrícula: *****443 - Titular

Bruna Larissa França Farias - Matrícula: *****059 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057207864

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 0057102874/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.012071/2024-92, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 8/2025/PGE-SPSM (0056382075), Despacho SESDEC-GAB (0056456900) e a Informação n.º 87/2025/SESDEC-GESPM (0056710972).

R E S O L V E M:

1. Reformar o SUB TEN PM RR *****507 CARLOS ROBERTO **ABREU** DA SILVA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 2 de 09.01.2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE-RO n.º 21, de 01.02.2018 (0048423087), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º, inciso II art. 10 c/c inciso IV do art. 13, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda - Sessão n.º 032/2024, da Primeira Junta Militar de Saúde (0048290393), datado de 30.04.2024, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar. Com os proventos integrais calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, este último por adimplir a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei n.º 1.063, de 2002, conforme consta no Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 2 de 09.01.2018 (0048423087).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057102874

Portaria nº 1197 de 07 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e em conformidade com as alíneas "e" e "f" do inciso V do artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como em observância ao disposto na Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007, que institui o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM);

Considerando que compete à Polícia Militar de Rondônia, planejar, elaborar, gerenciar e executar o orçamento, conforme disposto no inciso V, do art. 3º da Lei nº 4.302 de 2023;

Considerando o estabelecido nos artigos 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 30 do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024 a respeito das normas gerais de licitação e contratação para os órgãos e entidades da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em

evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

Considerando a importância da consolidação de novas práticas e rotinas a serem adotadas no processo de aquisição de bens e contratação de serviços, em consonância com os objetivos institucionais previstos no planejamento estratégico; e

Considerando o estabelecido na Resolução nº 0287/2023/PM-ASSELEGIS, a qual dispõe sobre os procedimentos acerca do Plano de Contratações Anual de bens e serviços da Polícia Militar de Rondônia (PCA-PMRO),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia para o ano de 2025 (PCA PMRO 2025), em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em consonância com o disposto no Art. 12 da Resolução nº 0287/2023/PM-ASSELEGIS, vinculando o planejamento das aquisições e contratações de bens e serviços comuns das Unidades Gestoras (UG) "15005 - Polícia Militar" e "15015 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar", na forma do Anexo Único deste Plano - [PCA PMRO 2025 CONSOLIDADO \(0057184722\)](#)

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, a partir do assessoramento da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e, ainda, de eventuais outros órgãos técnicos.

Art. 3º Este Plano entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

[PCA PMRO 2025 CONSOLIDADO \(0057184722\)](#)

Protocolo 0057174674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 19/02/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação - Serviço de desinsetização e desratização e serviço de limpeza de caixa d'água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 19/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057268948

Alta Floresta D'Oeste, 11 de fevereiro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer

Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057269264

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.007731/2025-02

Objeto: Manutenção de Bens Imóveis - Material de Construção

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 à 14/02/2025.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep? 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Bens Imóveis - Material de Construção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 à 14/02/2025, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de Bens Imóveis - Material de Construção considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 à 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0057131730

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA ABR SERVICE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF nº *****02, com sede na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, portador do CPF/MF nº *****98 e RG *****7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **ABR SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.628.444/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 823, Bairro Umuarama, no município Ubatuba-SP, CEP 11690-400, neste ato representado pelo Sr. **GEFFERSON TRIVERIO DENNY**, inscrito no CPF nº ***.***.7*-34 conforme poderes que lhe são outorgados (0048580767).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO DE CONTRATO Nº 472/2024/PGE-SESDEC (0048363992), visando a modificação da **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação 9 (0057145237), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

- a)** Unidade Orçamentária 150014
- b)** Programa de Trabalho: 6.182.2103.1275
- c)** Fonte de Recurso: 1.759.0.08026, 2.759.0.08026 e 2.703.0.00001
- d)** Natureza da Despesa: 44.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0057145274

Portaria nº 137 de 05 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo principal sei n.º 0037.007800/2017-91 e seus processos relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL BM ODONI SAVEGNAGO LOPES**, como Fiscal Titular do Contrato Nº 129/2017 - NX (0044970658), que tem como objeto o fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário pela CONTRATADA à CONTRATANTE para o Quartel do 5ºGBM em Ariquemes/RO do Corpo de Bombeiros Militar em Rondônia.

Art. 2º Dispensar o servidor **CAP BM RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS**, da função Fiscal Suplente do Contrato Nº 129/2017 - NX (0044970658), firmado entre o CBMRO e a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, conforme Portaria n.º 265 de 15 de março de 2021 (ID 0044970672).

Art. 3º Designar o servidor **CAP BM FABIO ROSSET**, como Fiscal Suplente do Contrato Nº 129/2017 - NX (0044970658), que tem como objeto o fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário pela CONTRATADA à CONTRATANTE para o Quartel do 5ºGBM em Ariquemes/RO do Corpo de Bombeiros Militar em Rondônia.

Art. 4º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO.

Art. 5º O servidor designado como titular da fiscalização do Contrato Nº 129/2017 - NX (0044970658), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre eles o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no art. 58, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art. 6º Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avençados nos Contratos acima relacionados, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre o CBMRO.

Art. 7º Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

1º SGT BM VALTEIR FRANÇO SO DE LAIA,

1º SGT BM LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR, e

CB BM ANDRÉ LUIZ HOFFMANN FERREIRA.

Art. 8º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 265 de 15 de março de 2021 (0044970672), publicada no Diário Oficial na data de 17 de março de 2021.

Art. 10º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057100206

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 144 de 10 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 24 (0057086073) do Processo SEI nº 0019.003982/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.02.2025**, o servidor **ANTÔNIO MARMO MACHADO ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****893, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto Médico Legal de Porto Velho**, anteriormente lotado no Conselho Superior da Polícia Civil - CONSUPOL no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057212442

Portaria nº 145 de 10 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 24 (0057086073) do Processo SEI nº 0019.003982/2025-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **10.02.2025**, o servidor ANSELMO CHAVES NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****275, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Instituto Médico Legal de Porto Velho**, anteriormente localizado no Departamento de Polícia Especializada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057212937

Portaria nº 148 de 10 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2024, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento (0057009460) e a Declaração (0057009696) da Fundação HEMERON de Rolim de Moura do Processo 0019.002837/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **27.02.2025 a 06.03.2025**, à servidora ROSANGELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****688, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 24/08/2023, 27/12/2023 e 30/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057216533

Portaria nº 147 de 10 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 82 (0057170113) do Processo SEI nº 0019.004255/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.03.2025**, a servidora **EMILE SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****765, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF**, anteriormente lotada na 7ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057214544

Portaria nº 143 de 10 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0056171300) do Processo SEI nº 0022.002704/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.01.2025**, o servidor **JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Necrópsia, matrícula nº *****770, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto Médico Legal**, anteriormente lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC no município de Porto Velho, conforme Portaria 005/POLITEC/SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057207207

Portaria nº 141 de 07 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0057165097) do Processo SEI nº 0014.000147/2023-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **03.02.2025**, a servidora **ZENI GERALDO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****650, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Conselho Superior de Polícia Civil**, anteriormente cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057181396

Portaria de férias nº 2400 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 07/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37739

Portaria de férias nº 2479 de 07 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **05/02/2025 a 19/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2025 a 19/02/2025 e 05/02/2025 a 07/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37740

Portaria de férias nº 2401 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 14/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37741

Portaria de férias nº 2478 de 07 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL ACORSI SOARES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37742

Portaria de férias nº 2477 de 07 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL ACORSI SOARES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o 01/01/2025 a 20/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 16/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37743

Portaria de férias nº 2402 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 09/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSMAR LUIZ CASA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37744

Portaria de férias nº 2398 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCILDA ALMEIDA DE BARROS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/12/2025 a 03/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37745

Portaria de férias nº 2476 de 07 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHEILA MARA BERTOGLIO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37746

Portaria de férias nº 2517 de 07 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MERCEDES DA SILVA MOURA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **09/10/2023 a 18/10/2023 e 20/11/2023 a 29/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **09/10/2023 a 18/10/2023 e 20/11/2023 a 29/11/2023 e 09/10/2023 a 18/10/2023 e 20/11/2023 a 29/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 19/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37747

Portaria de férias nº 2627 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR ARENHARDT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/04/2025 a 26/04/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (28/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37765

Portaria de férias nº 2635 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2025 a 26/03/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37768

Portaria de férias nº 2634 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/09/2025 a 21/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37796

Portaria de férias nº 2633 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVAN FERREIRA SANTOS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37799

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**AVISO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Ji-Paraná — APAC, CNPJ 23.154.921/0001-04, no valor total de **R\$ 3.697.706,16**, tendo como objetivo a Celebração de parceria que visa a realização de serviços com Organização de Sociedade Civil — OSC, mediante a aplicação da metodologia "Apaquena" por meio da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) da Comarca de Ji-Paraná, na forma do plano de trabalho (0056895228) e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.038880/2024-95.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, (Data da assinatura eletrônica).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057136277

Portaria nº 673 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO a qual determina o lançamento de dados no Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos -SIGAP e o Decreto nº 26.020/2021 que disciplina a remessa mensal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA**, Mat *****659 e **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Mat *****598, ambas lotados na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Justiça, como responsáveis pelo envio de informações concernentes aos contratos mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, quando será confeccionada nova Portaria.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057227393

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 31 de 11 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais regimentais

R E S O L V E:

Artigo 1º Recompôr a Comissão Permanente de Promoção no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica na seguinte forma:

Presidente: **HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Perito Criminal, Matrícula *****448;

1º Membro: **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, Matrícula *****102;

2º Membro: **ANNA EMILIA NORONHA PELOI**, Agente de Criminalística, Matrícula *****632.

Artigo 2º Revogar as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057275794

Portaria nº 30 de 11 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública Andresa Suana Argemiro Alves, Gerente Regional de Criminalística de Jarú, encontrar-se-á em missão em Porto Velho no período de 11 a 12/02/2025, conforme o Processo nº 0022.000228/2025-16, e em gozo de férias no período de 13/02 a 04/03/2025, conforme Portaria nº 14.171 de 12/11/2024;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Eduardo Gigechi Maciel**, Perito Criminal, matrícula nº *****843, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Jarú, no período de 11/02/2025 a 04/03/2025, em virtude da Missão e Férias da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057275659

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 861 de 06 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.002502/2025-24, e memorando 82 (0057115734), de 06 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **16 de janeiro de 2025**, no Subdiretoria Técnica em Saúde| **SDTECS**, o (a) servidor (a) **MARCIA DA CONCEICAO RIBEIRO**, matrícula nº:*****148, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Gerência Administrativa| **GAD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057115754

Portaria nº 783 de 03 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.016265/2024-59, memorando 75 (0056985871), de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de fevereiro de 2025**, no Hospital Infantil São Cosme e Damião | **HICD**, o (a) servidor (a) **GILBERTO SIMIÃO DA SILVA**, matrícula nº:*****027, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056987184

Portaria nº 881 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos prestação de serviços de saúde na área de Leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (adulto), de forma complementar, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) por meio do CONTRATO Nº 0458/SESAU/PGE/2023 (0039076623), processo SEI nº 0036.026094/2023-34, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI (HEURO E HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Bruna Lourraine da Rocha Ebert	Enfermeiro (HEURO)	*****977
Sara Jovanice da Silva Ferreira	Assessora (HEURO)	*****014
Rodrigo Aparecido Pereira Lima	Médico (HRC)	*****260
Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira (HRC)	*****523
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Pina dos Santos (FISCAL)	Técnica em Enfermagem (HEURO)	*****847
Elizete Silva Lara Rangel (SUPLENTE)	Enfermeira (HRC)	*****523

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor ao contar da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057136669

Resolução N. 003/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 608 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro, que dispõe sobre Proposta de Emenda Parlamentar Federal de recurso de incremento Média e Alta Complexidade - MAC no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), voltado para custear a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos por locação, a fim de atender às necessidades do serviço de diagnóstico por imagem dos cidadãos de Porto Velho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando que serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública estadual, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

Considerando a necessidade de melhorar e ampliar o serviço de radiologia nas unidades de saúde, que se constitui em serviço especializado (diagnóstico), referidas no objeto deste projeto, no fortalecimento da atenção em saúde, assegurando resolutividade, e imprimindo qualidade nos procedimentos realizados aos munícipes de Porto Velho.

Considerando que o serviço de radiologia é fundamental e indispensáveis no atendimento a pacientes, sendo que sua ausência implica em importante aumento de mortalidade, em decorrência da falta ou atraso diagnóstico de doenças que representam frequentes causas de mortalidade neste segmento populacional e que de fato inviabiliza tratamento correto e efetivo de diversas patologias bem como da evolução diária dos doentes, se configurando impossível trabalhar sem esses exames, pois a ausência dos mesmos pode levar a morte.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 608 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro, que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal de incremento recurso de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), que destina para o custeio do serviço de contratação de empresa especializada em fornecimento em regime de locação de equipamentos de raios-X fixo e móvel, mamografia, tomografia computadorizada e ecocardiografia e PACS incluindo instalação e manutenção para atender demandas do serviço de diagnóstico por imagem dos munícipes de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056983557

Resolução N. 004/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Resolução N. 609 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro, que dispõe sobre Proposta de Emenda Parlamentar Federal de recurso de incremento Média e Alta Complexidade - MAC no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), voltado para o custeio de serviços de especializados a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando que o investimento no bloco MAC é fundamental para garantir a sustentabilidade da rede de atendimento em saúde pública no município, promovendo ações essenciais, como procedimentos de Média e Alta Complexidade, incluindo internações hospitalares e exames especializados, aquisição de insumos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, e manutenção e expansão da rede assistencial.

Considerando que o referido recurso tem como finalidade fortalecer as ações e serviços de saúde ofertados à população do município de Ariquemes, assegurando a continuidade e qualidade no atendimento, especialmente diante do aumento da demanda pelos serviços de Média e Alta Complexidade.

Considerando que serviço especializados terá o objetivo de promover tratamento dos pacientes usuários do SUS, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública estadual, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução N. 609 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro, que dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar Federal de incremento recurso de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que destina para o custeio de serviços de especializados a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056987085

Resolução N. 005/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 610 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro que homologa a Resolução N. 617 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, sobre o pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 21.467.008/001-32 da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 004/2024, de 19 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 610 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 19 de dezembro que homologa a Resolução N. 617 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, sobre o pleito de parcela única de recurso da Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito da gestão do SUS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto a manutenção da Rede de Atenção à Saúde, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde 21.467.008/001-32 da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056988118

Resolução N. 006/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 003"Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS6-CIR MADEIRA MAMORÉ, de 05 de fevereiro, que aprova o repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal – LAM do município de Porto Velho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho e considerando a Resolução N. 002/2025/CMSPV/SEMUSA de 05 de fevereiro;

Considerando as ações da Média e Alta Complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.468, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado

aos Estados e Municípios.

RESOLVE

Art. 1º- Homologar a Resolução N. 003"Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS6-CIR MADEIRA MAMORÉ de 05 de fevereiro, que aprova o repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal – LAM, CNES nº 6462995, do município de Porto Velho.

Art. 2º Revogar a Resolução N. 611 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 20 de dezembro publicada no Diário Oficial nº 240-DIOF/RO na data de 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056992856

Resolução N. 007/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 612 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 20 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Errata nº 03/2025/SESAU-CIB da Resolução N. 612 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 20 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 612 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 20 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.006097/2024-08	07002/2024-10	Novo Horizonte do Oeste	Aquisição de 01 (uma) Ambulância para o Hospital Municipal Exedito Gonçalves Ferreira - CNES 4002385	R\$ 220.000,00
2	0005.006423/2024-79	07053/2024-01	Alvorada D'Oeste	Aquisição de 01 Veículo de passeio para o Hospital Municipal - CNES 2808501.	R\$ 123.600,00
3	0005.005820/2024-23	07002/2024-05	Rolim de Moura	Custeio de cirurgias eletivas	R\$ 1.000.000,00
4	0005.006340/2024-80	07010/2024-03	Rolim de Moura	Aquisição de material de consumo	R\$ 1.500.000,00
5	0005.006441/2024-51	07011/2024-06	Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos à Farmácia Central do município - CNES 7257619	R\$ 54.932,00
6	0005.005871/2024-55	07013/2024-05	Nova Mamoré	Aquisição de Kits Odontológicos - material educacional na previsão de saúde bucal (Programa Saúde na Escola)	R\$ 771.000,00

7	0005.006039/2024-76	07017/2024-22	Rio Crespo	Compra de equipamentos laboratoriais para atender ao Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima - CNES 7177739	R\$ 200.000,00
8	0005.006418/2024-66	07006/2024-22	Vale do Anari	Aquisição de medicamentos à Farmácia Municipal CNES 7617909	R\$ 350.000,00
9	0005.006117/2024-32	07014/2024-13	Vale do Anari	Aquisição de insumos hospitalares	R\$ 20.000,00
10	0005.006278/2024-26	07021/2024-18	Mirante da Serra	Aquisição de medicamentos à Farmácia Básica CNES 7277121	R\$ 50.000,00
11	0005.002728/2024-10	07005/2024-08	Espigão do Oeste	Aquisição de medicamentos à Farmácia Hospitalar	R\$ 150.000,00
12	0005.006076/2024-84	07006/2024-21	Pimenteiras	Aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite - CNES 7449100	R\$ 200.000,00
13	0005.005765/2024-71	07020/2024-05	Alto Paraíso	Aquisição de veículo 01 (um) veículo de 7 lugares para Atenção Básica em Saúde no município	R\$ 150.000,00
14	0005.006242/2024-42	07009/2024-06	Alto Alegre	Aquisição de 01 (um) veículo para Atenção Básica em Saúde no município	R\$ 114.200,00
15	0005.005128/2024-03	07021/2024-10	Porto Velho	Aquisição de material permanente - desfibriladores externos automáticos para unidades de saúde da zona rural	R\$ 100.000,00
16	0005.006030/2024-65	07004/2024-04	Rolim de Moura	Custeio de exames laboratoriais	R\$ 300.000,00
17	0005.003226/2024-06	07018/2024-07	Cujubim	Reforma e Ampliação da Base Descentralizada SAMU	R\$ 530.000,00
18	0005.005828/2024-90	07020/2024-08	São Miguel do Guaporé	Aquisição de Kits Odontológicos - material educacional na previsão de saúde bucal (Programa Saúde na Escola)	R\$ 779.000,00
19	0005.005684/2024-71	07008/2024-16	São Francisco do Guaporé	Aquisição de medicamentos à Farmácia Básica Municipal	R\$ 400.000,00
20	0005.006099/2024-99	07002/2024-09	Cabixi	Aquisição de Equipamentos ao Hospital de Pequeno Porte - CNES 2808528	R\$ 174.000,00
21	0005.005826/2024-09	07020/2024-06	Alto Paraíso	Aquisição de Kits Odontológicos - material educacional na previsão de saúde bucal (Programa Saúde na Escola)	R\$ 389.000,00
22	0005.005830/2024-69	07020/2024-10	Cerejeiras	Aquisição de Kits Odontológicos - material educacional na previsão de saúde bucal (Programa Saúde na Escola)	R\$ 568.000,00
23	0005.005594/2024-81	07018/2024-10	Monte Negro	Aquisição de Kits Odontológicos - material educacional na previsão de saúde bucal (Programa Saúde na Escola)	R\$ 400.000,00
24	0005.005821/2024-78	07002/2024-04	Seringueiras	Aquisição de 01 Ambulância Tipo C	R\$ 342.000,00
25	0005.002829/2024-82	07017/2024-14	Machadinho D'Oeste	Aquisição de material permanente (micro ônibus)	R\$ 600.000,00

26	0005.005680/2024-93	07008/2024-15	São Francisco do Guaporé	Aquisição de 02 (dois) veículos à saúde municipal	R\$ 600.000,00
27	0005.006432/2024-60	07008/2024-17	Seringueiras	Aquisição de medicamentos	R\$ 269.699,00
28	0005.006120/2024-56	07008/2024-18	Alto Paraíso	Aquisição de equipamentos	R\$ 128.419,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.483.850,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056993819

Resolução N. 008/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 613 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 23 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 613 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 23 de dezembro que aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0036.060636/2024-89	01002/2024-04	Vilhena	Aquisição de materiais farmacológicos e hospitalares	R\$ 2.000.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056996462

Resolução N. 009/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 614 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 27 de dezembro que homologa a Resolução N. 07 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 27 de dezembro de 2024, que aprova a proposta de nº 19047937000124026, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 872.605,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscientos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, no município de Machadinho do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 031/2024, de 26 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 614 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 27 de dezembro que homologa a Resolução N. 07 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 27 de dezembro de 2024, que aprova a proposta de nº 19047937000124026, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 872.605,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscientos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP: 76.868-000, município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056998423

Resolução N. 010/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 615 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 30 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a ERRATA Nº 01/2025/SESAU-CIB de 03/01 da Resolução N. 615 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 30 de dezembro de 2024, Publicação: 06/01/2025 no DIOF/RO.

Considerando a ERRATA Nº 02/2025/SESAU-CIB de 03/01 da Resolução N. 615 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 30 de dezembro de 2024, Publicação: 06/01/2025 no DIOF/RO.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.000690/2024-32	07001/2024-01	Vilhena	Reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município	R\$ 800.000,00
2	0005.001104/2024-77	07024/2024-01	Ji-Paraná	Reforma da Unidade Básica de Saúde São Francisco	R\$ 421.804,71
3	0005.001895/2024-35	07001/2024-02	Vale do Anari	Reforma e adaptação da sala de Raio-X do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari	R\$ 150.000,00
4	0005.002409/2024-04	07017/2024-11	Cacaulândia	Construção da terceira etapa do Hospital, (lavanderia, copa e almoxarifado)	R\$ 400.000,00
5	0005.005870/2024-19	07013/2024-07	Itapuã do Oeste	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 343.000,00

6	0005.005963/2024-35	07015/2024-12	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Ângelo Moacir Perini	R\$ 199.916,85
7	0005.005960/2024-00	07015/2024-13	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Paraíso	R\$ 270.429,01
8	0005.005961/2024-46	07015/2024-14	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares	R\$ 167.683,88
9	0005.005829/2024-34	07020/2024-07	Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 446.000,00
10	0005.006173/2024-77	07012/2024-03	Novo Horizonte	Aquisição de medicamentos	R\$ 900.000,00
11	0005.006096/2024-55	07002/2024-12	Primavera de Rondônia	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R\$ 220.000,00
12	0005.006572/2024-38	07008/2024-19	Pimenta Bueno	Custeio de Exames Laboratoriais	R\$ 500.000,00
13	0005.006374/2024-74	07023/2024-03	Guajará-Mirim	Aquisição de 01(um) tomógrafo computadorizado e 06 (seis) aparelhos de ultrassonografia portátil para o o Hospital Municipal Perpétuo Socorro	R\$ 1.552.000,00
14	0005.006284/2024-83	07056/2024-01	Ouro Preto do Oeste	Aquisição de material permanente e equipamentos de informática	R\$ 269.718,00
15	0005.006621/2024-32	07010/2024-04	Porto Velho	Aquisição equipamentos de informática para a unidade básica de saúde do distrito de Vista Alegre do Abunã	R\$ 89.736,88
16	0005.006619/2024-63	07010/2024-05	Porto Velho	Aquisição de uma ambulância para o distrito de Vista Alegre do Abunã	R\$ 350.000,00
17	0005.006568/2024-70	07010/2024-06	Rolim de Moura	Aquisição de materiais de consumo para unidade hospitalar	R\$ 1.300.000,00
18	0005.005819/2024-07	07017/2024-21	Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma, 02 (duas) câmaras de armazenamento de vacinas, 05 (cinco) unidades de macas simples e 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado	R\$ 406.118,44
19	0036.060837/2024-86	01002/2024-05	Parecis	Aquisição de medicamentos para farmácia básica	R\$ 500.000,00
20	0036.060845/2024-22	01002/2024-07	Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos para farmácia básica	R\$ 900.000,00
21	0036.060846/2024-77	01002/2024-10	Nova Mamoré	Aquisição de medicamentos	R\$ 900.000,00
22	0036.058415/2024-41	01002/2024-01	Rolim de Moura	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 2.092.080,00

23	0036.058421/2024-06	01002/2024-02	Machadinho D'Oeste	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 1.439.800,00
24	0036.058429/2024-64	01002/2024-03	Guajará-Mirim	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 1.702.000,00
25	0036.059478/2024-14	01002/2024-11	Ji-Paraná	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 3.000.000,00
26	0036.061204/2024-95	01002/2024-12	São Francisco do Guaporé	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 762.220,00
27	0036.061203/2024-41	01002/2024-13	Cacaulândia	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 200.000,00
28	0036.061206/2024-84	01002/2024-14	Campo Novo de Rondônia	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 517.040,00
TOTAL					R\$ 20.796.547,77

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0056999086

Resolução N. 011/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 616 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 30 de dezembro, que aprova a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Densitometria óssea Du-Energética de coluna (vertebrais lombares e/ou fêmur), de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de adequar a remuneração dos serviços de densitometria óssea ao custo real de operação, conforme identificado no estudo técnico realizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), constante dos autos do processo n.º 0036.032056/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica por Densitometria óssea Du-Energética de coluna (vertebrais lombares/ e ou fêmur), de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O Valor Complementar de que trata o caput será de **R\$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**.

Art. 2º Para a composição da tabela complementar, foram considerados dois pilares principais que fundamentaram a definição de um valor único para o exame de densitometria óssea: Composição do Custo no SUS e Valores Praticados no Mercado, descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico 0054996370.

Art. 3º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização do exame de densitometria óssea, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057000016

Resolução N. 012/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 617 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB 30 de dezembro, que homologa a Resolução N. 022 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de dezembro de 2024, que aprova recurso oriundo da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, Custeio para atender MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao custeio de serviços especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução AD REFERENDUM n. 0002/2024/CMS-JP/RO, do município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar Resolução N. 617 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB 30 de dezembro, que homologa a Resolução N. 022 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 30 de dezembro de 2024, que aprova recurso oriundo da Secretaria de Atenção Especializada a Saúde – SAES, Custeio para atender MAC (Média e Alta Complexidade) no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao custeio de serviços especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Menezes Filho, n. 2960, bairro Dois de Abril, CEP 76907-732, CNES nº 6911277, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057001359

Resolução N. 013/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 618 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 31 dezembro que, aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 618 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 31 dezembro, que aprova o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.005827/2024-45	07020/2024-09	Primavera de Rondônia	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R\$ 132.000,00
2	0005.006098/2024-44	07002/2024-11	Colorado do Oeste	Aquisição de 01 (uma) ambulância	R\$ 290.000,00
3	0036.060844/2024-88	01002/2024-06	Primavera de Rondônia	Medicamentos para farmácia básica	R\$ 500.000,00
4	0036.060848/2024-66	01002/2024-09	Castanheiras	Aquisição de medicamentos para farmácia municipal	R\$ 500.000,00
5	0005.006515/2024-59	07014/2024-14	Alvorada do Oeste	Aquisição de insumos hospitalares	R\$ 55.000,00
6	0005.006411/2024-44	07020/2024-11	Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos	R\$ 30.000,00
7	0005.006652/2024-93	07020/2024-12	Alta Floresta do Oeste	Custeio de serviços oftalmológicos	R\$ 428.000,00
8	0005.006653/2024-38	07020/2024-13	Monte Negro	Aquisição de material permanente	R\$ 1.616.000,00

09	0005.004105/2024-73	07006/2024-15	Costa Marques	Aquisição de Kits Odontológicos	R\$ 453.000,00
10	0005.006045/2024-23	07017/2024-20	Candeias	Aquisição de Medicamentos	R\$ 100.000,00
11	0036.060847/2024-11	01002/2024-08	Seringueiras	Aquisição de medicamentos	R\$ 875.792,71
TOTAL					R\$ 4.979.792,71

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057002069

Resolução N. 014/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 619 "Ad Referendum/2024/SESAU-CIB de 31 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 619 "Ad Referendum/2024/SESAU-CIB de 31 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.006691/2024-91	07053/2024-02	Pimenta Bueno	Realização de exames de tomografia para atendimento à média e alta complexidade no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta (CNES 2496534)	R\$ 110.000,00
2	0005.006682/2024-08	07022/2024-03	Ji-Paraná	Realização de cirurgias oftalmológicas (CNES 6911277)	R\$ 2.800.000,00
TOTAL					R\$ 2.910.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057003258

Resolução N. 015/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 001 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 06 de janeiro que homologa a Resolução N 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de janeiro, que aprova em *ad referendum* o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00 (quinze milhões setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado e Município.

Considerando a Resolução nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA *AD REFERENDUM* de 3 de janeiro de 2025.

Considerando a Resolução N. 001/2025/SESAU-GRS6 *AD REFERENDUM*, de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Homologa a Resolução N. 001 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 06 de janeiro que homologa a Resolução N 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 06 de janeiro, que aprova em *ad referendum* o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00 (quinze milhões setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057003482

Resolução N. 016/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução N. 002"Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 08 de janeiro, que homologa Resolução "*Ad Referendum*" Nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de janeiro, que aprova o recebimento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado, conforme estabelecido na Portaria n.º 6.426/MS/2024, no valor de R\$ 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) para custeio de média e alta complexidade do município de Ariquemes.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado e Município.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 002/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes de 07 de janeiro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 002"Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 08 de janeiro, que homologa Resolução "*Ad Referendum*" Nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 08 de janeiro, que aprova o recebimento de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado, conforme estabelecido na Portaria n.º 6.426/MS/2024, no valor de R\$ 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) para custeio de média e alta complexidade do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057003634

Resolução N. 017/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 11079071000121012, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 440.668,43 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para ampliação de meta do restante do recurso referente a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no município de Buritis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 001/2025, de 28 de Janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 11079071000121012, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 440.668,43 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para ampliação de meta do restante do recurso referente a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, CNES nº 2806630, localizado na Rua Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057035376

Resolução N. 018/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 28 de janeiro, que aprova a proposta de Credenciamento do Polo da Academia da Saúde, localizado nas dependências da UBS do Setor 08, no município de Buritis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 002/2025, de 28 de Janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 28 de janeiro, que aprova a proposta de Credenciamento do Polo da Academia da Saúde, localizado nas dependências da UBS do Setor 08, CNES nº 5141176, localizado na rua Padre Fiovo Camaione, nº 2173, bairro Setor 08, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057039662

Resolução N. 019/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-14, oriundos de recurso de Programa, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Tele Saúde e Inovação no SUS, que serão destinados à Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas, CNES nº 2806606, Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746 e Unidade de Saúde da Família Rute De Souza de Oliveira, CNES nº 3179362 no município de Jarú.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 107/2024, de 27 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jarú.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-14, oriundos de recurso de Programa, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Tele Saúde e Inovação no SUS, sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas, CNES nº 2806606, localizada na Av. Padre Adolfo Rohl, nº 3068, Setor 05, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizada na Rua Saulo Cunha, nº 2438, Distrito de Tarilândia, e o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Unidade de Saúde da Família Rute De Souza de Oliveira, CNES nº 3179362, localizada na Rua Rio De Janeiro, nº 1221, Setor 07, CEP:768900-000, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057040136

Resolução N. 020/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 02/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-22, recurso oriundos de Programa/Ação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, que será destinado ao Centro de Saúde José da Silva Bernardo, CNES nº 0792179, no município de Jarú.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 108/2024, de 27 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde Jarú.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 02/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-22, recurso oriundos de Programa/Ação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinta mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, que será destinado ao Centro de Saúde José da Silva Bernardo, CNES nº 0792179, localizado na Rua Agenor Luiz Correa, 3498, Residencial Savana Park, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057133731

Resolução N. 021/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta 36000640160202400, Emenda Parlamentar nº 50230002, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento PAP, para Custeio ao Piso da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 001/2025, de 28 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta 36000640160202400, Emenda Parlamentar nº 50230002, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento PAP, para Custeio ao Piso da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9013857, localizada na Av. Daniel Comboni - União, CEP:76920000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Lorena Pereira Fiorenzani Turco****Presidente do COSEMS/RO****Élcio Barony de Oliveira****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Protocolo 0057134342

Resolução N. 022/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 21817418000123002, recurso proveniente de Programa, totalizando o valor de R\$ 39.562,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais), para aquisição de equipamentos/material permanente sendo o valor de R\$ 19.781,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e um reais) à Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, e o valor de R\$ 19.781,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais) à Unidade Básica de Saúde Joari Dórico Primo, CNES nº 2744236, no município de Urupá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando Resolução *Ad Referendum* nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 21817418000123002, recurso proveniente de Programa, totalizando o valor de R\$ 39.562,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais), para aquisição de equipamentos/material permanente sendo o valor de R\$ 19.781,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e um reais) à Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na Rua Bem-te-vi, Sumaúma e o valor de R\$ 19.781,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e um reais) à Unidade Básica de Saúde Joari Dórico Primo, CNES nº 2744236, localizada na Rua Rio Branco - Distrito de Primavera, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Lorena Pereira Fiorenzani Turco****Presidente do COSEMS/RO****Élcio Barony de Oliveira****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Protocolo 0057134707

Resolução N. 023/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 05/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000638984202400, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 567.449,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais) para custeio do piso da atenção primária, visando atender a Secretária Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000638984202400, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de R\$ 567.449,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais) para custeio do piso da atenção primária, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada Avenida 5 de Setembro, nº 4690, CEP: 76930.000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057135381

Resolução N. 024/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 06/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000638985202400 de 2024, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de 476.996,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais) para custeio do piso da Atenção Primária, destinada à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000638985202400 de 2024, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor de 476.996,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais) para custeio do piso da Atenção Primária, destinada à Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada Avenida 5 de Setembro, nº 4690, CEP: 76930.000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057137374

Resolução N. 025/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 07/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a repactuação da descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal de Ji-Paraná, em conformidade com a RDC nº 50/2002 (ANVISA) junto a Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 002/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 30 de janeiro, que aprova a repactuação da descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal de Ji-Paraná, em conformidade com a RDC nº 50/2002 (ANVISA) junto a Agência Estadual de Vigilância Sanitária AGEVISA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057137960

Resolução N. 026/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, no município de Cacoal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 057/2024, de 16 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

Considerando a Portaria MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017, redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057138999

Resolução N. 027/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 002/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 19361548000124001, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R\$ 299.953,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos cinquenta e três reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Diferenciado João Paulo, CNES nº 3639991, no município de Ministro Andreazza.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 002/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 19361548000124001, Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R\$ 299.953,00 (duzentos e noventa e nove mil

novecentos cinquenta e três reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Diferenciado João Paulo, CNES nº 3639991, localizado na Rua Martinho Lutero - Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057140269

Resolução N. 028/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 003/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 01/2025, de 28 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 003/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316, bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057140866

Resolução N. 029/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 004/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 08968508000124002, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde tipo micro-ônibus urbano para atender a Unidade Básica de Saúde Madre Teresa de Calcutá, CNES nº 2496542, localizado a Rua Pinheiro Machado - Pinheiro, no município de Pimenta Bueno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 057/2024, de 27 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 08968508000124002, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde tipo micro-ônibus urbano para atender a Unidade Básica de Saúde Madre Teresa de Calcutá, CNES nº 2496542, localizado a Rua Pinheiro Machado - Pinheiro, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057142065

Resolução N. 030/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 005/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 08968508000124003, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, tipo ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316 - Pinheiro, no município de Pimenta Bueno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 058/2024, de 27 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 005/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 30 de janeiro, que aprova a proposta nº 08968508000124003, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, tipo ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316 - Pinheiro, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057143128

Resolução N. 031/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 02/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124011, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 84.191,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, no município de Chupinguaia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 01/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 02/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro que aprova a proposta nº 08673415000124011, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 84.191,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada na avenida 25, Cidade Alta, CEP:76990000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057143690

Resolução N. 032/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124011, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 84.191,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, no município de Chupinguaia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 02/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 03/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124011, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 84.191,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057144472

Resolução N. 033/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124009, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, no município de Chupinguaia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 03/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124009, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada na avenida 25, Cidade Alta, CEP:76990000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057159009

Resolução N. 034/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 05/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 64.989,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada na avenida 25, Cidade Alta, CEP:76990000, no município de Chupinguaia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 04/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124007, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 64.989,00 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada na avenida 25, Cidade Alta, CEP:76990000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057161116

Resolução N. 035/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 06/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124006, Emenda Parlamentar nº 39450009, no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, no município de Chupinguaia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 05/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 08673415000124006, Emenda Parlamentar nº 39450009, no valor de R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada na avenida 25, Cidade Alta, CEP:76990000, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057163565

Resolução N. 036/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 07/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 12756355000124006, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, no município de Pimenteiras do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 10/2025, de 16 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste. RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 12756355000124006, Emenda Parlamentar nº 92240003, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite, CNES nº 7449100, localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº Centro, CEP: 76999000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057163975

Resolução N. 037/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro que aprova a proposta nº 36000632220202400, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento Temporário/MAC ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender ao Hospital municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, no município de Rolim de Moura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 001/2025, de 23 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 001/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro que aprova a proposta nº 36000632220202400, Emenda Parlamentar nº 42720003, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Incremento Temporário/MAC ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender ao Hospital municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, nº 5414, bairro Planalto e Unidade de Pronto Atendimento Dra Luci Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, localizado na Av. Recife, 5453, bairro Centro, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057164167

Resolução N. 038/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 002/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, no município de Alta Floresta D'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2025, de 22 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 002/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057166505

Resolução N. 039/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 003/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000639233202400, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor total R\$ 1.117.551,00 (um milhão cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais), para Incremento Temporário - PAP, com objetivo do Custeio da Atenção Primária, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2025, de 21 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 003/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000639233202400, Emenda Parlamentar nº 44060001, no valor total R\$ 1.117.551,00 (um milhão cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais), para Incremento Temporário - PAP, com objetivo do Custeio da Atenção Primária, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283 localizada na Rua Pirarara, nº2255, bairro Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057171287

Resolução N. 040/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 004/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002/2025, de 21 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 004/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057171962

Resolução N. 041/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 005/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000639355202400, Emenda Parlamentar nº 42260001, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, no município de Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 001/2025, de 23 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 005/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000639355202400, Emenda Parlamentar nº 42260001, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº412, bairro Centro, CEP 76979-000, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057172401

Resolução N. 042/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 006/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000633369202400, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 002/2025, de 23 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologara Resolução nº 006/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova a proposta nº 36000633369202400, Emenda Parlamentar nº 44260001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento Temporário/MAC ao Custeio da Média e Alta complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº412, bairro Centro, CEP 76979-000, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057172665

Resolução N. 043/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 007/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Credenciamento do Centro de Especialidade Odontologica I, nº 23045893000197.2025.113161, para atender as ações e os Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica na Unidade Básica de Saúde Apolinário Manoel da Cruz CNES nº 6712207, no município de Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 003/2025, de 23 de janeiro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 007/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 28 de janeiro, que aprova o Credenciamento do Centro de Especialidade Odontologica I, nº 23045893000197.2025.113161, para atender as ações e os Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica na Unidade Básica de Saúde Apolinário Manoel da Cruz CNES nº 6712207, localizada a Av. Beija Flor S/Nº, Jardim Queila, CEP 76979-000, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Lorena Pereira Fiorenzani Turco****Presidente do COSEMS/RO****Élcio Barony de Oliveira****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Protocolo 0057173023

Resolução N. 044/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Homologa a Resolução nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 28 de janeiro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde do município de Seringueiras.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 24/2024, de 20 de dezembro, do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 01/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 28 de janeiro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde do município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Lorena Pereira Fiorenzani Turco****Presidente do COSEMS/RO****Élcio Barony de Oliveira****Secretário Adjunto de Estado da Saúde**

Protocolo 0057173476

Resolução N. 048/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

Pactuar Grupo Técnico de Apoio à Gestão da Saúde no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado de Rondônia, para discussão e proposição de estratégias para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de fevereiro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria de Estado da Saúde e os gestores municipais para a formulação e execução de políticas públicas de saúde;

Considerando a importância da regionalização como estratégia fundamental para a organização da rede de atenção à saúde, garantindo que os gestores dos municípios sede de Região de Saúde atuem como interlocutores das necessidades regionais, promovendo a descentralização das ações e serviços e assegurando que as estratégias de gestão do SUS sejam adaptadas às realidades e especificidades de cada território;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.005616/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia, o Grupo Técnico de Apoio à Gestão da Saúde com a finalidade de discutir e propor estratégias para fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, visando o aprimoramento da articulação interfederativa e à solução de problemáticas comuns aos entes municipais e estadual, de forma bipartite.

Art. 2º O Grupo Técnico de Apoio à Gestão da Saúde tem como objetivo subsidiar a formulação de propostas e a definição de diretrizes voltadas à gestão do SUS em Rondônia, mediante a discussão de temas pertinentes à organização da rede assistencial, financiamento, regulação, acesso aos serviços de saúde e demais questões de relevância para o aprimoramento da governança do sistema.

Art. 3º O Grupo Técnico de Apoio à Gestão da Saúde será composto pelos seguintes membros:

- I - Representantes da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU);
- II - Representantes da Diretoria Executiva da SESAU;
- III - Representantes da Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS);

Gestores de Saúde dos municípios sede de Região de Saúde, compreendendo: Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Porto Velho, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena.

Parágrafo único. Os membros deverão indicar, por meio de comunicação formal à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), até dois (02) técnicos que participarão das discussões temáticas conforme a área de conhecimento e atuação necessária.

Art. 4º O Grupo Técnico de Apoio à Gestão da Saúde reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma a ser definido, e suas deliberações serão submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0057179300

Portaria nº 930 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.059561/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ALZIRA VIANA	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	12
4	CARLA ALVES REGIO	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,33
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	JOSEANE BATISTA DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

7	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,36
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	NATALI MARCIEL SILVA	*****767	ENFERMEIRO	73,52
10	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	66,55
11	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
12	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,14
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,12
14	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACEUTICO	95,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057198459

Portaria nº 931 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.015501/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	60
2	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****195	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	60
4	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	60
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	96
6	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM	37
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	72
8	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	*****297	AUX. DE SERV. GERAIS	72
10	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057199144

Portaria nº 935 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0050.015502/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
3	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	*****861	AUX. DE SERVICOS DE SAUDE	36
4	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057210812

Portaria nº 937 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0050.015503/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	48
2	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	89,51
3	JEAN UCHOA DA COSTA	*****465	MÉDICO	71,41
4	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	24
5	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	46,14
6	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	96
7	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	18
8	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****495	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057216938

Portaria nº 940 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.060664/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **2ª Gerência Regional de Saúde Cacoal - GRS2/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NOEMY ALEGRE	*****997	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0057225164

Portaria nº 908 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES** matricula nº*****671 e o servidor **REVERTON VELOZO SANTOS** matricula nº *****516, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SESAU-CGP, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057148642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.055679/2024-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, visando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO**

DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROPONDO-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON (100 LEITOS) E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD (139 LEITOS), DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS (0053.002612/2024-05 E 0036.055698/2024-79), CONFORME ESTABELECIDO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR
MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA	06.233.460/0001-46	SERVIÇOS	R\$ 668.898,35
		PEÇAS	R\$ 447.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.115.898,35

Conforme Termo de Referência (0057172176), Justificativa da Contratação (0056902774), Parecer nº 91/2025/PGE-SESAU (0056925961), Motivação da Homologação (0057158434) e Análise n.º 46/2025/SESAU-NAP (0057214016). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.115.898,35 (um milhão, cento e quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057214161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2024
PROCESSO Nº 0036.547611/2021-42

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL), VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/ANEXO JBS, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI-24H., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ÔMEGA JEANS LTDA - ME	07.093.190/0001-88	154	R\$ 978.667,20
		155	R\$ 978.667,20
		156	R\$ 648.920,16
		157	R\$ 1.546.326,60
		158	R\$ 61.226,88
		159	R\$ 48.703,20
VALOR TOTAL			R\$ 4.262.511,24

No valor total de **R\$ 4.262.511,24 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0051575207), Parecer n.º372/2024/PGE-SESAU (0049791921), Instrumento Convocatório (0051117299), Relatório Final (0056903781), Motivação da Homologação (0057005275) e Análise n.º 38/2025/SESAU-NAP (0057055345). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Maior desconto ofertado.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD .

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada a realização de exames de Ressonância Magnética, para atender à paciente internada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MAIOR DESCONTO**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **maior desconto ofertado por item**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Maior desconto estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057163426

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor unitário.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de exame de Videonasofaringolaringoscopia com ótica flexível, para atender paciente internada no Núcleo de Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor unitário por item**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demaís garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057163511

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento em Terapias Macro II (Microrregião Central), em cumprimento a determinação.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por item**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057171374

Portaria nº 797 de 03 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.001386/2024-37 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS**, matrícula nº *****297, ocupante do cargo de Biomédico/ Especialista em Saúde , lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057006173

Portaria nº 832 de 05 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.059692/2024-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES**, matrícula nº *****576, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de dezembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057065253

Portaria nº 842 de 05 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000873/2024-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIROS**, matrícula nº *****130, ocupante do cargo de BioMedico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057078248

Portaria nº 863 de 06 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.001922/2024-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EDICLEUSA MOREIRA VIANA**, matrícula nº *****262, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057119586

Portaria nº 885 de 06 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.033818/2024-87 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROGELIO ROCHA BARROS**, matrícula nº *****223, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de dezembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057141944

Portaria nº 891 de 06 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009733/2024-39 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA ELIANA NUNES SANTOS**, matrícula nº *****354, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de julho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057146144

Portaria de férias nº 2636 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

TERMO**DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 010/SESAU/2025**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA**, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 04.778.630/0001-42, com endereço na Avenida Lauro Sodré nº 6490, Aeroporto Internacional de Porto Velho, Hangar 03, Porto Velho/RO, CEP 76803-260, neste ato representado pelo Senhor: GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER, inscrito no CPF/MF nº XXX.748.672-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.059914/2024-55, e à Justificativa (0056590417), aos termos do Parecer nº 81/2025/PGE-SESAU (0056815883) e Despacho SESAU-SC (0057084226), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 144.985,20 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, proveniente ao pagamento de despesa realizada em caráter de urgência, cujo objeto é o transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0057096372), e declaração financeira SESAU-NEOR (0056140415), correspondente ao dia **03 de Novembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 81/2025/PGE-SESAU (0056815883).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0057113729

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 2580 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/02/2025 a 17/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37709

Portaria de férias nº 2581 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO BENNESBY MARQUES, MÉDICO**, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores

de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37710

Portaria de férias nº 2582 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DA SULIDADE LOPES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37711

Portaria de férias nº 2583 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYTIANE MENDES ALVES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37712

Portaria de férias nº 2584 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYTIANE MENDES ALVES , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37713

Portaria de férias nº 2585 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENE ALVES FURTADO , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 18/03/2025) e (17/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37714

Portaria de férias nº 2586 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOÍDE NEVES COELHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a**

01/05/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(16/04/2025 a 30/04/2025) e (16/07/2025 a 30/07/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37715

Portaria de férias nº 2614 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA LOPES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****087, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 20/02/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37752

Portaria de férias nº 2615 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 13/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KEYTIANE MENDES ALVES , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37753

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 932 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o Núcleo de Recepção e Acolhimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo de Recepção e Acolhimento, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora, SONIA MARIA DOS REIS, Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº *****969 no cargo de Coordenador Interino da Recepção e Acolhimento, tornando pública e legal sua atuação, de 10 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de fevereiro de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0057202281

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 2616 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA SILVA GOMES**, MÉDICO, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025) e (25/06/2025 a 04/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37754

Portaria de férias nº 2617 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRYSTIDELY BRITO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37755

Portaria de férias nº 2618 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIÊGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES**, MÉDICO, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 03/11/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37756

Portaria de férias nº 2619 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, MÉDICO, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (26/06/2025 a 05/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37757

Portaria de férias nº 2620 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE MARCIA TICO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37758

Portaria de férias nº 2621 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE PINHEIRO AMARANTE**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 13/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 13/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37759

Portaria de férias nº 2622 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO**, ENFERMEIRO, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37760

Portaria de férias nº 2623 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37761

Portaria de férias nº 2624 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARCIA LUCENA BRINGHENTI**, MÉDICO, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a**

03/06/2025),,,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/05/2025 a 31/05/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC37762

Portaria de férias nº 2626 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****880 Nome ANDRE DA SILVA SANTOS Cargo MÉDICO	Início (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			

Protocolo DOC37764

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 79 de 10 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo Sei de Nº 0052.000826/2024-49.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 1625 (0056076427).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor Comissão de Recebimento e Certificação, referente a **Empresa Especializada em Manutenção de Centrais de Ar**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
ENANDIR GOMES DE SOUZA GARCIA	*** ** 366	Presidente
LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	*** ** 222	Membro
FERNANDO CORNÉLIO NOGUEIRA	*** ** 811	Membro
REGINALDO MARTINS	*** ** 508	Membro
ELZA MARIA MUZI MIRANDA	*** ** 453	Membro
LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	*** ** 477	Membro
MICHELY NOELY TOLEDO MACK	*** ** 281	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0057221962

Portaria nº 60 de 31 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000149/2025-40

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, ao Servidor LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Matrícula nº *****956, que exerce suas atividades laborais no Setor de **GERÊNCIA DE TRANSPORTES GETRAN** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0056927275

Portaria nº 81 de 11 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando o teor do processo n. 0052.000470/2025-24

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Glória Amparo Chavez Lins	*****366	18
2.	Jary França	*****427	10

3.	Leandro Neves de Oliveira	*****956	11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057246445

Portaria nº 82 de 11 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2025**. Considerando o teor do processo n. **0052.000470/2025-24**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Antônio Costa de Almeida	*****540	11
2.	Clóves das Graças Reis	*****841	9
3.	Doverly Salazar da Silva	*****567	42
4.	Elma Castro Barbosa	*****208	7
5.	Justo Cortez Vaca	*****798	4
6.	Luiz Borges de Lima	*****366	25
7.	Maria do Céu Alves Gusmão	*****247	30
8.	Valmir Ferreira da Silva	*****919	11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057246529

Portaria nº 80 de 10 de fevereiro de 2025

A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.004041/2024-45

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **ANDREA PAULINO DE ARAÚJO**, Enfermeira, Matrícula nº *** ** 355 lotada na Gerência de Enfermagem, no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **29, 30 e 31 Janeiro de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais, conforme declaração eleitoral 0055718973.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057222070

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 2607 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37737

Portaria de férias nº 2608 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37738

Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2025

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Lei nº. 865, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº. 3.922, 17/10/2016 (que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, que efetivar Doação de Sangue), e ainda na Instrução Normativa nº 04 Publicada no DIOF nº 121 de 03/07/2024 , considerando a Declaração de Doação de Sangue, emitida pela FHEMERON 0057181185.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder oito (08) dias de folga**, no período de 10, 11, 12, 13,14,15, 16 e 17 de fevereiro de 2025, à servidora **Sônia Maria Castro Alves Monteiro**, matrícula nº. *****660, Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, em virtude de ter realizado 03(três) doações de sangue conforme Declaração (0057181185).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO
Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO-DG

Protocolo 0057254007

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055227987), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055822581) e o Resultado da Análise (ID0055822608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001- 76.	Alho Nacional – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 112,00
02	A C F SANTOS,inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 124,00
03	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001- 76.	Amido de milho - tipo 1 , sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 90,00
04	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001- 76.	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	R\$ 220,50

05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 30,00
06	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76.	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despêliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	R\$ 252,00
07	Shopping de Carnes Magalhães LTDA Inscrito no CNPJ nº 08943974/0001-10.	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 2.623,95
08	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 50,00
09	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 90,00
10	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76.	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 16,95
11	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 138,75

12	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 266,00
13	Maya Comercio de Alimentos EIRELI Inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76.	Farinha de milho - (flocada), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 687,50
14	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 850,00
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 3.000,00
16	M.M do Nascimento-ME Inscrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 1.182,00
17	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 3.132,00
18	M.M do Nascimento-ME Inscrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34.	Manteiga- Sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 391,20

19	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Milho Verde em Conserva - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R\$ 247,50
20	A C F SANTOS, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 1.350,00
21	M.M do Nascimento-ME Inscrito no CNPJ: 04.318.241/0001- 34	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 106,80
22	M.M do Nascimento-ME Inscrito no CNPJ: 04.318.241/0001- 34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.175,00
23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 12,00
24	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Banana prata - de 1ª qualidade , casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 1.250,00
25	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Banana nanica - de 1ª qualidade , casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 600,00

26	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 280,00
27	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Laranja pera - maduros , frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 1.200,00
28	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Limão - de 1ª qualidade , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica v	R\$ 40,00
29	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Mamão havaí/papaia - in natura, fresco, de 1ª qualidade, firme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou qualquer alteração que os torne impróprios para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 400,00
30	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Melão - de 1ª qualidade , graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido. Apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. Acondicionados em caixa plástica vazada.	R\$ 950,00
31	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Pimentão verde - 1ª qualidade , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalado em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 10,00

32	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Tomate - de 1ª qualidade , in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 144,00
33	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Polpa de fruta, Açaí (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 24.422,15

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2024

Giseli Aparecida Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055822651

Portaria nº 1884 de 10 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações;
Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação feitas com Recursos do ProgramaPEALE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) LIANOR ALVES DE ARAÚJO-MAT. *****480.
- b) MARIA NILMA DOS SANTOS PAIVA - MAT.*****993.
- c) KELIANE ALVES DE LIMA - MAT. *****079.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari - RO, 10 de fevereirode 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057234719

Portaria nº 1883 de 10 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão deRecebimento, Controle e Qualidade;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PEALE/ PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento, Controle e Qualidade dos produtos adquiridos com recursos do Programa PEALE; como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a)KAMILA RIBEIRO LANGOKSKY- MAT. *****631.
- b) IVONE MARTINS DA SILVA - MAT. *****256.
- c) CLAUDETE APARECIDA LIMA - MAT. *****467

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 10 de fevereiro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057233830

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO 11 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso Nº 761/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007134/2025-08

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso Nº 761/2024* ID 0057220518 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0057216796

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2025 a 14/02/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO C/AGUA	UND.	04	R\$	R\$
02	ASSENTO TAMPA DE VAZO UNIVERSAL	UND.	04	R\$	R\$
03	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA REF 909 CONDOR	UND.	05	R\$	R\$
04	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	10	R\$	R\$
05	ROLO LA ANTI-RESPINGO 23 CM S/CABO CONDOR	UND.	02	R\$	R\$
06	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UND.	06	R\$	R\$
07	FITA ISOLANTE 05MX19MM THOMPSON	UND.	04	R\$	R\$
08	LAMPADA DE LED 40W	UND.	36	R\$	R\$
09	SILICONE MULTIUSO ACETICO INCOLOR 50G	UND.	06	R\$	R\$
10	REFLETOR DE LED 100 W BIVOLT	UND.	02	R\$	R\$

	TOTAL				R\$

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057216796** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosalles@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/02/2025 a 14/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo 10/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 10 de fevereiro de 2025

Antônio Santana,
Matricula: ***387**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057220518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 282/2024/SUPERJIPGAB-CAF (0055814464), Análise Técnica e Financeira nº 510/2024/SEDUC-GPCP (0050022104),

Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1406/2024/SEDUC-GPCP (0056073976), Análise Reanálise 2 Técnica e Financeira nº 88/2025/SEDUC-GPCP (0056624667) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 47/2025/SEDUC-GAPC (0056337947) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANA	03.178.633/0001-82	Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANA	2019	0029.317534/2019-72	0029.009031/2020-60	R\$ 250.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise documental nº 18/2022/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF (0032237670), Análise Técnica e Financeira nº 74/2025/SEDUC-GPCP (0056539834) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 159/2025/SEDUC-GAPC (0056802134) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	03.149.579/0001-47	EEEFM PROFESSORA ELVANDRAS MARIA SIQUEIRA	2020	0029.065015/2020-57	0029.106501/2022-02	R\$ 326.160,49

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 174/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043941090), Análise Técnica e Financeira nº 293/2023/SEDUC-GPCP (0040820338), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 627/2024/SEDUC-GPCP (0050745328), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1238/2024/SEDUC-GPCP (0054958216) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1400/2024/SEDUC-GAPC (0051976913) e Despacho (0057014559) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.789.045/0001-00	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	2019	0029.256819/2019-20	0029.244367/2020-77	R\$ 323.841,65

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 694/2024/SEDUC-GPCP (0051155844), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 807/2024/SEDUC-GPCP (0052085605) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 187/2025/SEDUC-GAPC (0056917209) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	02.234.204/0001-12	E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL	2020	0029.265027/2020-80	0029.088171/2022-58	R\$ 269.398,72

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 20/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035819020), Análise Técnica e Financeira nº 214/2024/SEDUC-GPCP (0046910915), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 905/2024/SEDUC-GPCP (0052656420) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 115/2025/SEDUC-GAPC (0056623624) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.166/0001-79	Colégio Tiradentes da polícia Militar -CTPM IX	2022	0029.073345/2022-88	0029.090928/2022-73	R\$ 62.592,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 25/2022/SEDUC-SPCCRESFG (0031649566) e Parecer nº 10/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0035677877), Análise Técnica e Financeira nº 1380/2024/SEDUC-GPCP (0055840194), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 58/2025/SEDUC-GPCP (0056465196) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 88/2025/SEDUC-GAPC (0056582579) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei

3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Distrito Porto Murtinho/ São Francisco do Guaporé	08.705.434/0001- 07	EIEFM IRIA DOS REIS FREITAS	2022	0029.075495/2022- 26	0029.096996/2022- 46	R\$ 2.976,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 5/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0035519063), Análise Técnica e Financeira nº 17/2025/SEDUC-GPCP (0056277416), Parecer nº 168/2025/SEDUC-GAPC (0056804173) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01.069.342/0001- 20	E.E.E.F.M DEONILDO CARAGNATO	2022	0029.073846/2022- 64	0029.097024/2022- 79	R\$ 48.576,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 2/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0035474059), Análise Técnica e Financeira nº 1384/2024/SEDUC-GPCP (0055872159), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 65/2025/SEDUC-GPCP (0056492061) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 83/2025/SEDUC-GAPC (0056581653) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
DISTRITO DO PLANALTO/ SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01.649.898/0001- 96	CEEJA GETÚLIO VARGAS	2022	0029.073842/2022- 86	0029.097037/2022- 48	R\$ 30.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 1/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0035450957), Análise Técnica e Financeira nº 55/2025/SEDUC-GPCP (0056438604), Parecer nº 164/2025/SEDUC-GAPC (0056804156) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	01.203.767/0001-80	E.E.E.F.M OSWALDO PIANA	2022	0029.073849/2022-06	0029.097052/2022-96	R\$ 83.520,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 77/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034798662), Análise Técnica e Financeira nº 308/2024/SEDUC-GPCP (0048167792), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 636/2024/SEDUC-GPCP (0050745968), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 84/2025/SEDUC-GPCP (0056607867) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2000/2024/SEDUC-GAPC (0055969734) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	15.892.367/0001-34	EEEF Castro Alves	2022	0029.073478/2022-54	0029.097873/2022-22	R\$ 48.480,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 40/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0036024497), Análise Técnica e Financeira nº 1021/2024/SEDUC-GPCP (0053373922), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 110/2025/SEDUC-GPCP (0056704338) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 199/2025/SEDUC-GAPC (0057016351) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MEDICI	01.343.575/0001- 70	EEEF Apolônia Rossi Javarini	2022	0029.073798/2022- 12	0029.099136/2022- 64	R\$ 11.136,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 32/2022/SEDUC-CREMDOGAF (0034560554), Análise Técnica e Financeira nº 868/2024/SEDUC-GPCP (0052447917), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1313/2024/SEDUC-GPCP (0055474661), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 119/2025/SEDUC-GPCP (0056778143) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1982/2024/SEDUC-GAPC (0055968236) e Despacho (0056888677) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	00.727.779/0001- 41	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	2022	0029.073593/2022- 29	0029.099604/2022- 09	R\$ 118.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057173915

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006060/2025-84

Objeto: **Materiais para manutenção de bens imóveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/02/2025 a 14/02/2025.**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2025 a 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua**

Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **10/02/2025 a 14/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 10 de fevereiro de 2025.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 456/2024/SEDUC-GPCPEP (0053584283) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1762/2024/SEDUC-GAPC(0054714460), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho do Oeste/RO	01.266.644/ 0001-99	EEEFM Alberto Nepomuceno	2023	0029.025968/ 2023-25	0029.069237/ 2023-91	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054835399

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIASANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 427 (0056757654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056757658) e o Resultado da Análise (0056757660), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marcão Comercio de Gás Eireli CNPJ: 09.376.227/0001-00	Recarga de botija de gás 13kg	R\$ 2.430,00
Valor Total			R\$ 2.430,00

Cerejeiras/RO, 10 de fevereiro de 2025.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056757663

Portaria nº 4411 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509764/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA FATIMA MIGNONI**, matrícula **300023940**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/04/2002 a 09/04/2007**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568284

Portaria nº 782 de 14 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509764/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA FATIMA MIGNONI**, matrícula **300023940**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de **13/04/2012 a 13/04/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035106341

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/02/2024 a 13/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX, localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada *Serviços de reparos e adaptações de bens imóveis com colocação de tanque em pedra de granito com cuba esculpido, com fornecimento de material PEDRAS MEDINDO: 2,55 X 74/271X19/74X16/255X16/84X25/268X24*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/02/2024 a 13/02/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Serviços de reparos e adaptações de bens imóveis com colocação de tanque em pedra de granito com cuba esculpido, com fornecimento de material PEDRAS MEDINDO: 2,55 X 74/271X19/74X16/255X16/84X25/268X24*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEPPaulo Freire;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/02/2024 a 13/02/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO , 10 de fevereiro de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057239091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2024 (ID 0054882362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057237552) e o Resultado da Análise (ID 0057238442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

2	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA - MEI - CNPJ Nº 41.003.055/0001- 53	Central de ar condicionado 24.000 BTUs - 030.138.953 Evaporadora / 030.139.219 Condensadora - 030.138.954 Evaporadora / 030.139.220 Condensadora - 030.138.953 Evaporadora / 030.139.221 Condensadora - 030.138.956 Evaporadora / 030.139.222 Condensadora - 030.139.229 Evaporadora / 030.138.957 Condensadora - 030.138.958 - Evaporadora 030.139.229 Condensadora - 030.138.951 Evaporadora / 030.139.217 Condensadora - 030.088.799 Evaporadora / 030.089.053 Condensadora - 030.088.808 Evaporadora /030.139.216 Condensadora - 030.139.218 Condensadora / 030.138.952 Evaporadora. Central de ar condicionado 18.000 BTUs - 000.692.351 Evaporadora / 000.690.365 Condensadora - 000.694.354 Evaporadora / 000.694.367 Condensadora - 031.195.722 Evaporadora 031.195.721 Condensadora / 030.138.954 - 031.195.591 Evaporadora / 031.195.723 Condensadora - 1.061.831 Seduc - Evaporadora / 1.051.838 Seduc - Condensadora. Central de ar condicionado 12.000 BTUs - 030.088.304 Evaporadora / 030.088.433 Condensadora - 300.088.181 Evaporadora / 030.088.241Condensadora. Central de ar condicionado 36.000 BTUs - 030.088.473 Evaporadora/030.088.498 Condensadora. Central de ar condicionado 09.000 BTUs - 031.195.790 Evaporadora CEPNC Tomb. 254 Condensadora - 030.195.773 Condensadora / 030.195.772 Evaporadora - 030.088.181 Evaporadora - 030.088.800 Condensadora.	R\$ 4.061,78
Valor Total			R\$ 4.061,78

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2025.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0057239058

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 290/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003621/2025-93

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar Transporte Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **donabentaescola@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 14/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0056611179

Presidente Médici/RO, 10 de fevereiro de 2025

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0056611180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0054475763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054475770) e o Resultado da Análise (ID 0054475771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Cumeeira de Fibrocimento 15°	861,00
2	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Parafuso para Telha Auto Atarraxante	120,00
3	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Telha de Fibrocimento de 2,44 x 1,10	1.048,80
4	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Soquete Magnético 3/8"	16,30
5	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Cadeado 45mm	47,10
6	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Adaptador para Filtro e Torneira Horizontal	34,90
7	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Adesivo Plástico PVC	3,65
8	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Extensão PP 10A	53,18
9	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Fita Multiuso 10cm	31,00
10	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Luva Soldável 25mm	0,90
11	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Registro Esfera Soldável 25mm	12,90
12	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Sifão Universal Simples	19,60
13	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Silicone Bisnaga de 50g	9,50
14	RTM Comércio de Materiais para Construção LTDA	Torneira para Lavatório	15,66
Valor Total			2.274,49

Presidente Médici/RO, 10 de fevereiro de 2025.
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0054475774

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019212/2024-28

Objeto: Limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 13/02/2025**
O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de limpeza e conservação: Serviço de poda de árvores e remoção dos galhos , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 13/02/2025**, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de limpeza e conservação: Serviço de poda de árvores e remoção dos galhos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **11/02/2025 a 13/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 10 de Fevereiro de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de poda de árvores e remoção dos galhos	Serviço	26		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário

Protocolo 0057101211

Portaria nº 1754 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.131942/2022-34, o Contrato nº 0076/SEDUC/PGE/2023 SEDUC/PGE-2023 (0035469635), que tem como objeto **“Contratação empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica.”**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula*****818 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057173408

Portaria nº 1891 de 10 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pela EEEFM Migrantes/Conselho Escolar Migrantes, durante o ano de 2025.

1 - Silvester Luiz Rosso, matrícula nº *****801, Fiscal de Contrato;

2 - Marli Medeiros Machado, matrícula nº *****040, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057241672

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 747/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039991/2024-88

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2025 a 12/02/2025

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 136 (cento e trinta e seis) alunos matriculados nas Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2025 a 12/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (16 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/02/2025 a 12/02/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057241819)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025..

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057197568

Portaria nº 1502 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023**, de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2024 e de JANEIRO de 2025.

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Hora Extra
*****175	out/2023	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****175	nov/2023	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****175	dez/2023	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****679	nov/2024	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****679	dez/2024	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****916	out/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****210	out/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****832	out/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****883	out/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****669	out/2024	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****348	out/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****346	out/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****916	nov/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****210	nov/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****832	nov/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****883	nov/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****669	nov/2024	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****348	nov/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****346	nov/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****916	dez/2024	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****210	dez/2024	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****832	dez/2024	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****883	dez/2024	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****669	dez/2024	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****348	dez/2024	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****346	dez/2024	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****093	mar/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****093	abr/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****093	jun/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****093	mai/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****659	nov/2024	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****659	dez/2024	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****093	fev/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****656	nov/2024	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****538	nov/2024	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****656	dez/2024	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****538	dez/2024	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****738	ago/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****738	set/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****738	out/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****738	nov/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****738	dez/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****887	out/2024	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****887	nov/2024	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****887	dez/2024	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****775	ago/2024	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****775	set/2024	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41

*****775	out/2024	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****775	nov/2024	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****775	dez/2024	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****375	ago/2024	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****375	set/2024	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****375	out/2024	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****375	nov/2024	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****375	dez/2024	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****613	ago/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****613	set/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****613	out/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****613	nov/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****613	dez/2024	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****373	out/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****649	out/2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****642	out/2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****295	out/2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****425	out/2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****159	out/2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****549	out/2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****812	out/2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****844	out/2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****374	out/2024	LUZIA APARECIDA GOULART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****998	out/2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****599	out/2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

*****551	out/2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****597	out/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****373	nov/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****649	nov/2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****642	nov/2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****295	nov/2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****425	nov/2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****159	nov/2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****549	nov/2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****812	nov/2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****844	nov/2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****802	nov/2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****151	nov/2024	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****374	nov/2024	LUZIA APARECIDA GOULART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****998	nov/2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****599	nov/2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****551	nov/2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****584	nov/2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****597	nov/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****373	dez/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****649	dez/2024	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****642	dez/2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****295	dez/2024	EDIMAR PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****425	dez/2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****159	dez/2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****177	dez/2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****549	dez/2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****812	dez/2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****844	dez/2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****802	dez/2024	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****151	dez/2024	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****374	dez/2024	LUZIA APARECIDA GOULART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****998	dez/2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****599	dez/2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****551	dez/2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****584	dez/2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****597	dez/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****584	out/2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****585	nov/2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****585	dez/2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****578	jul/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****222	ago/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****222	set/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****222	out/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****222	nov/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****222	dez/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****327	dez/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****172	dez/2024	ELIZANE MARTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****286	dez/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****740	dez/2024	MARI ADRIANE TESSER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****945	out/2024	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****945	nov/2024	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****945	dez/2024	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****690	out/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****690	nov/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****690	dez/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****471	out/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****471	nov/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****471	dez/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****700	out/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****700	nov/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****700	dez/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****387	out/2024	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****387	nov/2024	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****387	dez/2024	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****370	out/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****370	nov/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****370	dez/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****836	out/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****836	nov/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****836	dez/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****731	out/2024	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****731	nov/2024	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****731	dez/2024	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****544	out/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****544	nov/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****544	dez/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****840	out/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****840	nov/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****840	dez/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****318	out/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****318	nov/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****318	dez/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****380	out/2024	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	nov/2024	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	dez/2024	GEDEÃO BATISTA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****487	set/2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****487	out/2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****487	nov/2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****487	dez/2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****353	set/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****353	out/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****353	nov/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****353	dez/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****421	set/2024	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****421	out/2024	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****421	nov/2024	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****421	dez/2024	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****340	out/2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****340	nov/2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

*****340	dez/2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****003	ago/2024	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****003	set/2024	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****003	out/2024	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****003	nov/2024	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****003	dez/2024	GENILSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****175	set/2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****175	out/2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****175	nov/2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****438	set/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****438	out/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****438	nov/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****438	dez/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****808	set/2024	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****808	out/2024	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****652	out/2024	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****652	nov/2024	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****652	dez/2024	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****771	dez/2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****498	dez/2024	OSMAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****652	dez/2024	VALDECY DE SOUSA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****758	dez/2024	KEYVE VARGAS ORTIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****543	ago/2024	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****543	set/2024	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****543	out/2024	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****543	nov/2024	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****543	dez/2024	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****955	ago/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****955	set/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****955	out/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****955	nov/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****955	dez/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****856	ago/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****856	set/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****856	out/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****856	nov/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****050	dez/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****050	ago/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****050	set/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****050	out/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****050	nov/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****050	dez/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****252	ago/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****252	set/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****252	out/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****252	nov/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****252	dez/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****337	ago/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****337	set/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****337	out/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****337	nov/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****337	dez/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****285	ago/2024	MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****285	set/2024	MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****889	ago/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****889	set/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****889	out/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****889	nov/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****889	dez/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****000	ago/2024	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****000	set/2024	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****000	out/2024	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****000	nov/2024	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****000	dez/2024	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****901	ago/2024	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****901	set/2024	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****901	out/2024	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****901	nov/2024	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****901	dez/2024	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDIERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****211	ago/2024	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****211	set/2024	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****211	out/2024	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****211	nov/2024	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****211	dez/2024	DARLENE RODRIGUES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****813	dez/2024	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22

*****979	dez/2024	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	31
*****017	dez/2024	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
*****285	dez/2024	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****865	dez/2024	HOSANAS PEREIRA DOS SANTOS BRITES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****698	dez/2024	LILIA GUAÇANO PALACHAI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****285	set/2024	ANA MARIA VARGAS GOMEZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****865	set/2024	HOSANAS PEREIRA DOS SANTOS BRITES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****698	set/2024	LILIA GUAÇANO PALACHAI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****741	ago/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****645	ago/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****741	set/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****645	set/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****645	out/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****741	out/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****645	nov/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****741	nov/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****035	nov/2024	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****589	nov/2024	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****318	nov/2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****331	nov/2024	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****623	nov/2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****773	nov/2024	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****182	nov/2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****802	nov/2024	DILEIA DA SILVA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****436	nov/2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31

*****334	nov/2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****995	nov/2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****661	nov/2024	LEONARDO WAGNER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****414	nov/2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****223	nov/2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****755	nov/2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	nov/2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****409	nov/2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****589	dez/2024	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****318	dez/2024	ANTONIO TOLEDO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****331	dez/2024	CLEONICE CONCEICAO DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****623	dez/2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****773	dez/2024	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****182	dez/2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****802	dez/2024	DILEIA DA SILVA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****436	dez/2024	EDILEUZA SATURNINO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****334	dez/2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****995	dez/2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****414	dez/2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****223	dez/2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****755	dez/2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****779	dez/2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****409	dez/2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****578	dez/2024	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****131	dez/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****502	dez/2024	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	12
*****761	dez/2024	MICHELY VIANA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****192	dez/2024	MARILZA DE ASSIS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****075	fev/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****892	fev/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****328	fev/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****449	fev/2024	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****902	fev/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****131	fev/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****685	fev/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****403	fev/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****309	fev/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****581	fev/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****075	mar/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****892	mar/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****328	mar/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****449	mar/2024	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****902	mar/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****131	mar/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****685	mar/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****403	mar/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****309	mar/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****581	mar/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****075	abr/2024	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****892	abr/2024	CELINA PEREIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****328	abr/2024	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****902	abr/2024	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****131	abr/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****685	abr/2024	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****403	abr/2024	RAILDA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****309	abr/2024	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****581	abr/2024	UILIAN MENDES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****656	ago/2024	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****091	set/2024	DJANIA LAURENTINO NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****656	set/2024	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****091	out/2024	DJANIA LAURENTINO NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****656	out/2024	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****737	out/2024	MARLETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****656	nov/2024	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****737	nov/2024	MARLETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****656	dez/2024	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****380	fev/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****380	abr/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****380	mai/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****380	jun/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****380	jul/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****380	ago/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****380	set/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****380	out/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****380	nov/2024	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

*****323	jun/2024	PATRICIA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****323	jul/2024	PATRICIA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****323	ago/2024	PATRICIA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****780	dez/2024	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****736	dez/2024	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****301	dez/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****741	dez/2024	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****073	dez/2024	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****845	dez/2024	MARIA LUCIENE DE SOUSA FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****573	dez/2024	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****037	dez/2024	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****807	dez/2024	MAURILIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****209	dez/2024	PAULO ALEXANDRE MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****722	ago/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****722	set/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****722	out/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****722	nov/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****722	dez/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****216	dez/2024	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****066	ago/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****101	ago/2024	FABIANA ALMEIDA GUEIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****066	set/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****066	out/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****066	dez/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****066	nov/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****418	dez/2024	FABIANE MARIANO DE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****236	fev/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****236	mar/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****236	abr/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****236	mai/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****236	jun/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****236	jul/2024	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****869	dez/2024	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****906	dez/2024	KELI CLEIA CIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****130	dez/2024	PATRICIA DORIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****869	nov/2024	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****906	nov/2024	KELI CLEIA CIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****130	nov/2024	PATRICIA DORIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****833	jan/2024	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****366	dez/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****299	dez/2024	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****474	dez/2024	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****366	out/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****366	nov/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****299	nov/2024	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****474	nov/2024	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****366	set/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****607	dez/2024	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****498	jan/2024	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
*****556	dez/2024	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

*****733	dez/2024	MARCIA ANDREA SILVA CORSINI OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****708	dez/2024	REGINALDO CURADACIU COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****564	out/2024	ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****564	nov/2024	ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****564	dez/2024	ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****860	out/2024	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****860	nov/2024	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****493	out/2024	ELIZABETH SUSZEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****493	nov/2024	ELIZABETH SUSZEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****493	dez/2024	ELIZABETH SUSZEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****196	out/2024	HABILLA SARA TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****196	nov/2024	HABILLA SARA TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****196	dez/2024	HABILLA SARA TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****508	out/2024	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****508	nov/2024	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****508	dez/2024	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****185	out/2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****185	nov/2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****185	dez/2024	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****805	out/2024	JOAO RICARDO SPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****805	nov/2024	JOAO RICARDO SPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****805	dez/2024	JOAO RICARDO SPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****983	out/2024	LUIS FERNANDO SANSOM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****983	nov/2024	LUIS FERNANDO SANSOM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****983	dez/2024	LUIS FERNANDO SANSOM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

*****528	out/2024	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****528	nov/2024	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****528	dez/2024	MARCOS AURELIO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****196	dez/2024	HABILLA SARA TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****405	out/2024	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****286	out/2024	JOEL COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****947	out/2024	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****042	out/2024	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****873	out/2024	LORAINNY CAROLINA LUCINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****890	out/2024	LUIZ CARLOS KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****507	fev/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****507	mar/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****507	abr/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****507	mai/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****507	jun/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****507	jul/2024	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****123	fev/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****123	mar/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****123	abr/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****123	mai/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****123	jun/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****123	jul/2024	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
*****094	fev/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****094	mar/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****094	abr/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44

*****094	mai/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****094	jun/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****094	jul/2024	GILMARA DIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****742	mai/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****742	jun/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****742	jul/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	mai/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	jun/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	jul/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****504	mai/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****504	jun/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****504	jul/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****370	fev/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****370	mar/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****370	abr/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****370	mai/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****370	jun/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****370	jul/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****791	mai/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****791	jun/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****791	jul/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****392	mai/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****392	jun/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****392	jul/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****140	mai/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40

*****140	jun/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****140	jul/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****962	mai/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****962	jun/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****962	jul/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****666	mai/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****666	jun/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****666	jul/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****627	mai/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****627	jun/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****627	jul/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****804	mai/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****804	jun/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****804	jul/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****970	mai/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****970	jun/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****970	jul/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****742	ago/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****742	set/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****742	out/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****742	nov/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****742	dez/2024	ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****908	ago/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	set/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	out/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****908	nov/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****908	dez/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****504	ago/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****504	set/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****504	out/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****504	nov/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****504	dez/2024	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****370	ago/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****370	set/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****370	out/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****370	nov/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****370	dez/2024	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****791	ago/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****791	set/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****791	out/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****791	nov/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****791	dez/2024	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****392	ago/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****392	set/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****392	out/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****392	nov/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****392	dez/2024	FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****140	ago/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****140	set/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****140	out/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40

*****140	nov/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****140	dez/2024	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****962	ago/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****962	set/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****962	out/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****962	nov/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****962	dez/2024	GLEICIANE APARECIDA JORGE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****666	ago/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****666	set/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****666	out/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****666	nov/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****666	dez/2024	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****627	ago/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****627	set/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****627	out/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****627	nov/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****627	dez/2024	JUCELIA CAMPISTA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****804	ago/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****804	set/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****804	out/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****804	nov/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****804	dez/2024	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****970	ago/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****970	set/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****970	out/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16

*****970	nov/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****970	dez/2024	SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****939	out/2024	CRISTINA GAUTO AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****939	nov/2024	CRISTINA GAUTO AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****939	dez/2024	CRISTINA GAUTO AQUINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****985	nov/2024	RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****985	dez/2024	RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****870	ago/2024	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****870	set/2024	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****870	out/2024	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****870	nov/2024	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****870	dez/2024	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****926	out/2024	JUSCELINE CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****926	nov/2024	JUSCELINE CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****926	dez/2024	JUSCELINE CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****455	nov/2024	JANINE ARAUJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****455	dez/2024	JANINE ARAUJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****056	out/2024	CARLSON JOSE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****056	nov/2024	CARLSON JOSE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****056	dez/2024	CARLSON JOSE LIMA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****774	out/2024	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****774	nov/2024	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****774	dez/2024	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****512	out/2024	ISABEL NUNES LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****512	nov/2024	ISABEL NUNES LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

*****512	dez/2024	ISABEL NUNES LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****131	out/2024	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****131	nov/2024	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****131	dez/2024	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****738	out/2024	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****738	nov/2024	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****738	dez/2024	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****322	ago/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****322	set/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****322	out/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****322	nov/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****322	dez/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****749	ago/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****749	set/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****749	out/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****749	nov/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****749	dez/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****893	ago/2024	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****893	set/2024	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****893	out/2024	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****893	nov/2024	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****893	dez/2024	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****816	ago/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****816	set/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****816	out/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****816	nov/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****816	dez/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****740	ago/2024	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	set/2024	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	out/2024	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	nov/2024	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	dez/2024	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****002	ago/2024	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****002	set/2024	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****002	out/2024	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****002	nov/2024	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****002	dez/2024	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****098	ago/2024	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****098	set/2024	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****098	out/2024	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****098	nov/2024	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****098	dez/2024	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****514	ago/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****514	set/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****514	out/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****514	nov/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****514	dez/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****119	ago/2024	MADALENA DAVILA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****119	set/2024	MADALENA DAVILA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****119	out/2024	MADALENA DAVILA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

*****119	nov/2024	MADALENA DAVILA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****119	dez/2024	MADALENA DAVILA ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****579	ago/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****579	set/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****579	out/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****579	nov/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****579	dez/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****380	ago/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****380	set/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	out/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****380	nov/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	dez/2024	MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****161	ago/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****161	set/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****161	out/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****161	nov/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****161	dez/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****929	ago/2024	MONICA DE SOUSA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****929	set/2024	MONICA DE SOUSA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****929	out/2024	MONICA DE SOUSA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****929	nov/2024	MONICA DE SOUSA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****929	dez/2024	MONICA DE SOUSA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****243	ago/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	set/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	out/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****243	nov/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****243	dez/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****825	ago/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****825	set/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****825	out/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****825	nov/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****825	dez/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****420	ago/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	3
*****420	set/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	4
*****420	out/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	2
*****420	nov/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	3
*****420	dez/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	2
*****210	ago/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****210	set/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****210	out/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****210	nov/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****210	dez/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****953	ago/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****953	set/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****953	out/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****953	nov/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****953	dez/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****046	dez/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	5
*****073	dez/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****734	dez/2024	LENIR ZOÉ SHRÉDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****780	dez/2024	MARINALVA ALVES SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****735	dez/2024	ROSIANE HURTADO SALINAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****901	out/2024	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****901	nov/2024	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****901	dez/2024	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****031	out/2024	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****031	nov/2024	RAVELE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****872	nov/2024	ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****238	fev/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	mar/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	abr/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****238	mai/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	jun/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****238	jul/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	ago/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	set/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	out/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	nov/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****238	dez/2024	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****711	fev/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****711	mar/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****711	abr/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****711	mai/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****711	jun/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****711	jul/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****711	ago/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****711	set/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****711	out/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****711	nov/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****711	dez/2024	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****924	fev/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****924	mar/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****924	abr/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****924	mai/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****924	jun/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****924	jul/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****924	ago/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****924	set/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****924	out/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****924	nov/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****924	dez/2024	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****536	fev/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****536	mar/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****536	abr/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****536	mai/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****536	jun/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****536	jul/2024	JOSE EUGENIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****623	fev/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****623	mar/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****623	abr/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****623	mai/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****623	jun/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****623	jul/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****275	ago/2024	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****275	set/2024	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****275	out/2024	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****275	nov/2024	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****275	dez/2024	LAINÉ CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****623	ago/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****623	set/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****623	out/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****623	nov/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****623	dez/2024	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****955	ago/2024	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****955	set/2024	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****955	out/2024	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****955	nov/2024	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****955	dez/2024	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****586	ago/2024	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****586	set/2024	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****586	out/2024	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****586	nov/2024	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****586	dez/2024	HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****758	ago/2024	NELTON DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****758	set/2024	NELTON DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****758	out/2024	NELTON DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****758	nov/2024	NELTON DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****758	dez/2024	NELTON DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****257	ago/2024	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****257	set/2024	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****257	out/2024	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****257	nov/2024	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****257	dez/2024	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****219	ago/2024	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****219	set/2024	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****219	out/2024	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****219	nov/2024	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****219	dez/2024	THALISON RAMON FERNANDES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****063	fev/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****063	mar/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****063	abr/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****063	mai/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****063	jun/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****063	jul/2024	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****769	dez/2024	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****651	ago/2024	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****651	set/2024	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****651	out/2024	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****651	nov/2024	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****651	dez/2024	ERILENE NASCIMENTO ROZENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****437	ago/2024	JAIRO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****437	set/2024	JAIRO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****437	out/2024	JAIRO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****437	nov/2024	JAIRO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****437	dez/2024	JAIRO DE SOUZA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****051	ago/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****051	set/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****051	out/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****051	nov/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****051	dez/2024	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****897	dez/2024	MICHELLE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****411	ago/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****411	set/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****411	out/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****411	nov/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****411	dez/2024	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****148	jul/2024	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****148	ago/2024	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****148	set/2024	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****294	jul/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****294	ago/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****294	set/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****294	out/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****294	nov/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****294	dez/2024	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****022	jul/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****022	ago/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****022	set/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****022	out/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****022	nov/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****022	dez/2024	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****004	jul/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****004	ago/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****004	set/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****004	out/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****004	nov/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****004	dez/2024	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****649	jul/2024	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****649	ago/2024	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****649	set/2024	HERMES FRAZAO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****480	jul/2024	JOSE SILVA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****480	ago/2024	JOSE SILVA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****480	set/2024	JOSE SILVA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****672	set/2024	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****672	out/2024	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****672	nov/2024	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****672	dez/2024	MARIA DO SOCORRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****424	jul/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****424	ago/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****424	set/2024	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****499	jul/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****499	ago/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****499	set/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****499	out/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****499	nov/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****499	dez/2024	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****033	jul/2024	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****033	ago/2024	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****033	set/2024	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****907	jul/2024	ROSANGELA SIMOES BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****907	ago/2024	ROSANGELA SIMOES BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****907	set/2024	ROSANGELA SIMOES BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****860	out/2024	DIEGO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****860	nov/2024	DIEGO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****860	dez/2024	DIEGO ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****003	mar/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****003	abr/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****003	mai/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****003	jun/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****003	jul/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****446	mar/2024	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****446	abr/2024	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****446	mai/2024	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****446	jun/2024	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****446	jul/2024	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****793	mar/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****793	abr/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****793	mai/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

*****793	jun/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****793	jul/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****040	mar/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	abr/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	mai/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	jun/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	jul/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****921	ago/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****921	set/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****038	ago/2024	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****038	set/2024	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****093	ago/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****093	set/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****178	ago/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****178	set/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****003	ago/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****003	set/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****349	ago/2024	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****349	set/2024	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****267	ago/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****267	set/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****715	ago/2024	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****715	set/2024	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****969	ago/2024	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****969	set/2024	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****875	ago/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****875	set/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	ago/2024	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****779	set/2024	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****793	ago/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****793	set/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****040	ago/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****040	set/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****879	ago/2024	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****879	set/2024	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****815	ago/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****815	set/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****921	out/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****921	nov/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****038	out/2024	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****038	nov/2024	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****093	out/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****093	nov/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****178	out/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****178	nov/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****003	out/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****003	nov/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****349	out/2024	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****349	nov/2024	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****267	out/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

*****267	nov/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****715	out/2024	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****715	nov/2024	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****969	out/2024	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****969	nov/2024	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****630	nov/2024	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****875	out/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****875	nov/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	out/2024	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****779	nov/2024	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****793	out/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****793	nov/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****040	out/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	nov/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****879	out/2024	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****879	nov/2024	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****815	out/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****815	nov/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****921	dez/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****038	dez/2024	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****093	dez/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****178	dez/2024	CHRISTIAN MATHIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****003	dez/2024	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****267	dez/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****715	dez/2024	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****349	dez/2024	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****969	dez/2024	GLENDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****630	dez/2024	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****875	dez/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****779	dez/2024	RENATA CÂNDIDO DE MOURA FÉ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****793	dez/2024	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****040	dez/2024	VANDERLEI RAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****879	dez/2024	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****815	dez/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****642	out/2024	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****642	nov/2024	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****642	dez/2024	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****213	ago/2024	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****213	set/2024	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****213	out/2024	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****213	nov/2024	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****213	dez/2024	ROSIMEIRE DE FATIMA MAZZUCHELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****172	set/2024	SORAIA SILVA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****172	out/2024	SORAIA SILVA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****172	nov/2024	SORAIA SILVA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****172	dez/2024	SORAIA SILVA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****330	set/2024	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****330	out/2024	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****155	dez/2024	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	PROFESSOR CLASSE C - CH20	20
*****255	dez/2024	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

*****862	jul/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****862	ago/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****862	set/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****862	out/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****862	nov/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****862	dez/2024	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****510	out/2024	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****641	ago/2024	ANTONIO GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****936	jul/2024	LUCIENI CHAVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****936	ago/2024	LUCIENI CHAVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****936	set/2024	LUCIENI CHAVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****620	nov/2024	EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****242	nov/2024	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****242	dez/2024	DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****330	dez/2024	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****903	out/2024	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****390	out/2024	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****179	nov/2024	ELAINE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****188	nov/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****104	nov/2024	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****903	nov/2024	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****390	nov/2024	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****864	nov/2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****179	dez/2024	ELAINE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****188	dez/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****104	dez/2024	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****390	dez/2024	ROSANA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****864	dez/2024	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****885	dez/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****885	mar/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****885	abr/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****885	mai/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****885	jun/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****885	jul/2024	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****159	jul/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****706	jul/2024	DIVANIR TERESINHA WOLL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****073	jul/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****302	jul/2024	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****444	jul/2024	SUERLI LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****159	ago/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****706	ago/2024	DIVANIR TERESINHA WOLL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****073	ago/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****302	ago/2024	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****444	ago/2024	SUERLI LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****159	set/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****706	set/2024	DIVANIR TERESINHA WOLL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****073	set/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****302	set/2024	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****444	set/2024	SUERLI LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****159	out/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****706	out/2024	DIVANIR TERESINHA WOLL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****073	out/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****302	out/2024	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****444	out/2024	SUERLI LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****159	nov/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****706	nov/2024	DIVANIR TERESINHA WOLL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****073	nov/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****302	nov/2024	NAYARA AUGUSTA ZONOEÇÊ RIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****166	dez/2024	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****007	jan/2025	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****109	jan/2025	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****946	jan/2025	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****925	jan/2025	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056984959

Portaria nº 1501 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de DEZEMBRO de 2024 e de JANEIRO de 2025.

Matricula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Aula/hora
*****361	dez/2024	JOSE BRANDÃO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	26
*****450	dez/2024	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	30
*****694	jan/2025	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
*****745	jan/2025	LOIDE GALVÃO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056984958

Portaria nº 1893 de 10 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, que tem por objeto as prestações dos serviços e aquisições, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

- a) 1 - Adriana Ribeiro Enz, matrícula nº *****640, Fiscal de Contrato;
- b) 2 - Jheime dos Santos Torejani da Silva, CPF nº *****2-68, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8452 de 03 de julho de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242037

Portaria nº 1895 de 10 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, que tem por objeto as prestações dos serviços e aquisições, a serem executados nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

- a) 1 - Adriana Ribeiro Enz, matrícula nº *****640, Fiscal de Contrato;
- b) 2 - Jheime dos Santos Torejani da Silva, CPF nº *****2-68, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5198 de 18 de abril de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242078

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039870/2024-36****Objeto: Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 13/02/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0057101179 e 0057101490 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 13/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID0057101179
- II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão - ID0057101490
- Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilton César da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057100812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 388/2025 (ID 0056728516), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056922875) e o Resultado da Análise (ID 0057155324, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89	2,3 E 4	R\$ 1.862,00
2	M. D. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	1	R\$ 5.040,00
3	PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDACNPJ: 13.236.729/0001-03	5	R\$280,00
Valor Total			R\$ 7.182,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0057156357

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 768/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039994/2024-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Indígena EIEEF Francisco Meireles pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/02/2025 a 12/02/2025

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 54 (cinquenta e quatro) alunos matriculados na Escola Indígena EIEEF Francisco Meireles, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/02/2025 a 12/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da escola Indígena: IEEF Francisco Meireles, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/02/2025 a 12/02/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057242560)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
 Presidente da Comissão de Contratação
 Jap Mete Verônica Oro Mon
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242372

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/PEALE/2025 (ID 0056613510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057241025) e o Resultado da Análise (ID 0057241525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Brunaldi LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	8,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	26,40
3	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg	466,65
4	Costa e Brunaldi LTDA	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	23,98
5	Costa e Brunaldi LTDA	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	151,81

6	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	10,20
7	Costa e Brunaldi LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	887,63

8	Costa e Brunaldi LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	951,66
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	44,50
10	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	23,40
11	Costa e Brunaldi LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	191,68
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	12,90

13	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g	62,00
14	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	68,00
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	43,92
16	Costa e Brunaldi LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	935,48
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	15,90
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	408,24

19	Costa e Brunaldi LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem fermentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	515,57
20	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	161,20
21	Costa e Brunaldi LTDA	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada	115,71
22	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	161,64
23	Costa e Brunaldi LTDA	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	143,88
24	Costa e Brunaldi LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	496,75

25	Costa e Brunaldi LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante	215,96
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	44,10
27	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	5,20
28	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	143,76
Valor Total			R\$ 6.336,12

Alvorada do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2025

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0057242045

Portaria nº 1898 de 10 de fevereiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 – MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste/RO.

E-mail: escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br

Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, CNPJ nº 01.276.969/0001-52, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional	*****
Secretário	MÁRCIA JOSÉ MARTINS RAIMUNDO	Tecnico Educacional	*****
Membro	EDILAINE SARAIVA R. FERREIRA	Tecnico Educacional	*****
Suplente (presidente)	SIDNEY FRANCISCO SOUZA	PROFESSOR	*****
Suplente (secretário)	SILVIA REGINA DE MORAES JORGE	SECRETÁRIA	*****

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO ERNESTO DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional	*****
Membro	VERA LUCIA SANTOS SOUZA	PROFESSORA	*****
Membro	MOACIR JOSE MROJINSKI	Tecnico Educacional	*****

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 4362 de 04 de abril de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 10 de Fevereiro de 2025.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente da Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
Matrícula *****553

Protocolo 0057242997

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 774/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039982/2024-97

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025

O Conselho Escolar Lourenço Wajuru, CNPJ nº 01.057.948/0001-46, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 290 (duzentos e noventa) alunos matriculados nas escolas Indígenas: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das *escolas Indígenas*: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco

Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, pertencente à jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057243165)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242929

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ **17.146,51** (dezesete mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E DOMINGOS BAENA SANCHEZ REPRESENTANTE

Protocolo 0057150519

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: EMPRESA URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ **7.116,53** (sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E SONIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0057150524

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ **5.854,45** (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0057150528

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 777/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039984/2024-86**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 422 (quatrocentos e vinte e dois) alunos matriculados nas escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das escolas Indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0050778119)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Jap Mete Verônica Oro Mon

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057243459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 5.291,08 (cinco mil e duzentos e noventa e um reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0057193469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 3.585,70 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA e CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0057193486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 1.343,38 (um mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA e DOMINGOS BAENA SANCHEZ

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 778/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039985/2024-21**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 275 (*duzentos e setenta e cinco*) alunos matriculados nas escolas Indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das *escolas Indígenas*: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 dias letivos (16 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057243936)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Jap Mete Verônica Oro Mon

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057243909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 779/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039987/2024-10

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EIEEF Orowao Yein Oro Nao' e EIEEF Orowao Powa Oro Nao', pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 327 (trezentos e vinte e sete) alunos matriculados nas escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EIEEF Orowao Yein Oro Nao' e EIEEF Orowao Powa Oro Nao', por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das escolas Indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EIEEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao', pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057244079)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Jap Mete Verônica Oro Mon

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057244046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 780/2025

PROCESSO SEI Nº0029.039989/2024-17

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das Escolas Indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 a 13/02/2025.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 303 (trezentos e três) alunos matriculados nas escolas Indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos das escolas Indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos (16 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0057244209)

Guajará-Mirim/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto

Presidente da Comissão de Contratação

Jap Mete Verônica Oro Mon

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057244153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 546/2025 (ID 0056885447, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057193378) e o Resultado da Análise (ID 0057193885), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	760,00

2	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	780,00
3	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Mandioca com casca, tipo branca ou amarela, fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para o consumo, sem sujidades, devendo ser entregues em caixas plásticas.	140,00
4	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	108,00
5	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	264,00
6	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	232,00
7	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	Pepino - características: pepino comum, salada, de 1º qualidade, classe 20, deverá apresentar coloração verde claro ou escuro, deve apresentar -se com as características do cultivar bem definidas. Estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças isento de substâncias nocivas à saúde.	56,25
8	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	TOMATE MADURO Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	179,70
9	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Banana Prata, grande, madura, procedente de espécie sadia , não pode estar golpeada e danificada por quaisquer, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos	274,50
10	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CANJICA DE MILHO, grupo canjica branca, subgrupo de peliculado, tipo 1, embalagem com 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fornecimento	182,25
11		Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	33,84

12	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de 1045 380 19 456 1900 30 matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação sub to	96,75
13	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Frango - Coxa e Sobrecoxa - produto é obtido de frangos produzidos em granjas próprias, que são submetidos aos processos tecnológico s adequados, os quais ocorrem em ambientes climatizados com controles de qualidade e higiênico sanitários rigorosos.	718,80
14	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Leite uht/uat integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo mapa; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega;	776,40
15	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega);	558,40
16	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	13,14
17	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	8,76
18	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	159,20
19	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	199,50

20	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Carne bovina de 2ª em cubos - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.888,60
21	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Carne bovina de 2ª moída - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	2.698,00
22	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	Repolho verde características: verde, em. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	119,40
23	TOYGO & TOYGO LTDA - ME	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo.	1.770,00
Valor Total			12.017,49

Riozinho/Cacoal, RO 10 de fevereiro de 2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057243896

Portaria nº 1757 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.006952/2025-85),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GISELLE SILVA COSTA**, matrícula *****547, para responder como Gerente de Análise das Prestações de Contas / SEDUC-CCI, em substituição do titular **GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA**, matrícula *****996, no período de **10/02/2025 a 14/02/2025**, em virtude do recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 1727 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057176701

Portaria nº 1702 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.005494/2025-67),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO**, matrícula *****482, para responder pela Gerência de Férias / SEDUC-GFE, em substituição da titular **MARIA VANDETE DA SILVA**, matrícula *****231, no

período de **03/02/2025 a 07/02/2025**, em virtude do recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 1494 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057135110

Portaria nº 1697 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.001668/2025-12),

RESOLVE:

Art.1º **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 562 de 10 de janeiro de 2025, que designou o servidor **RODSON RODRIGUES DA SILVA GARCIA**, matrícula n.º *****408, para responder pela Gerência de Suporte de Sistemas, em substituição do titular **JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO**, matrícula n.º *****414, em virtude da suspensão de férias regulamentares.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057129102

Portaria nº 1885 de 10 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Moraes Correia, Técnica Administrativo Educacional -TAE II, matrícula *****490, CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora de Contratos, que tem como objeto o pagamento de taxas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, de licenciamento, taxas de seguro, taxa de bombeiro, taxa de vistorias (relacre de placas, tarjetas), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária, 2ª Via CRLV, infrações de trânsito de responsabilidade do órgão/servidores (sendo o último para posterior ressarcimento), para atender a frota de veículos oficiais pertencentes à SEDUC para o exercício de 2025, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, inscrito no CNPJ: 1*.*****/***1-45, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.004094/2023-72, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2535 de 05 de março de 2024 (0046506440).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057235638

Portaria nº 1897 de 10 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal e seu Substituto e os servidores que comporão a Comissão de Recebimento de Serviços, por unidade administrativa, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), cujo objeto é a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 2*.***.***/*1-63.

Fiscal do Contrato e seu substituto por unidade administrativa:

Designação	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Arquivo Setorial - ARQ	Sonia Costa de Melo	*****627
Fiscal Substituto		Hugo Bergoni da Silva Rocha	*****157
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Raimundo Santos da Silva	*****984
Fiscal Substituto		Daniel Matheus Alves Martiniano	*****156
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Deise Silva Lima	*****413
Fiscal Substituto		Marilza Farias	*****248
Fiscal de Contrato	Conselho de Alimentação Escolar - CAERO	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****294
Fiscal Substituto		Francisco Draile Gomes Carvalho	*****293
Fiscal de Contrato	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Marizete Ferreira de Menezes Oliveira	*****257
Fiscal Substituto		Elis Regina Braga Mendonça	*****380

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de Referência nº 045/2022 (0034767228) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

Comissão de Recebimento de Serviços	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
	Arquivo Setorial - ARQ	ELIETE FEITOSA	*****185
		FRANCISCO INÁCIO CARNEIRO	*****927
		MICHEL PETRONIHO CORREIA PACHECO	*****833
		BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	*****649
	Coordenadoria de Almoxarifado e	Erikson da Silva Farias	*****864

	Patrimônio - CAP	Guilherme dos Santos Pires	*****308
		Maximiano Pio Souza	*****155
		Mayara Geovanna Gomes Ferreira	*****158
	Coordenadoria de Mídias Educacionais CME	Silvio José Menezes dos Santos	*****929
		Rogério Cajueiro da Silva	*****395
		Daniele Braga Brasil	*****672
		João Vitor Lemos Aguiar	*****450
	Conselho de Alimentação Escolar CAERO	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 (SIAPE)
		Elizeu Alves Marcelino	*****585
		Radilson Reis da Silva	*****155
	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Maria Raimunda Alves Leal	*****861
		Walteir Chaves Costa	*****711
		Silvia Ivone Souza Braga	*****526
		Maria Tânia Gregório	*****797

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **1 de janeiro de 2025**, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 8348 de 02 de julho de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057242437

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

CONTRATO Nº 04/2025.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R\$ 15.796,28** (Quinze mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
Processo Nº 0029.018118/2024-51.

ASSINAM:Marcella de Oliveira Maia/Gilson Monteiro da Silva Eireli

Protocolo 0057152095

Portaria nº 1881 de 10 de fevereiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Anderson Eduardo da Silva - Matrícula *****151**, para exercer a função de Fiscal e a Servidora **Diles Terezinha Bento - Matrícula *****159**, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 0983/SEDUC/PGE/2022 (0034340474), Locação do Imóvel que atende ao anexo da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, no município de Pimenta Bueno/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.095570/2022-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2025, revogando a Portaria nº 14798 de 27 de dezembro de 2022 (0034717501), publicada no DOE-RO nº 249 datada de 29/12/2022.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057233479

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

CONTRATO Nº 06/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.

VALOR: **R\$ 9.956,14** (Nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

Processo Nº 0029.018118/2024-51.

ASSINAM: Marcella de Oliveira Maia/Sandra Furlan.

Protocolo 0057153408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**

CONTRATADA: **CUSTÓDIO PORTES DAS MERCES.**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.285.072/0001-59.**

OBJETO: **É objeto desta contratação COMPRESSOR 1/5 127V R134, CONDENSADOR DE COBRE 1/4 HP 12 TUBOS, FILTRO SECADOR 3/4, VÁLVULA CHIRAIID 1/4, CARGA DE GÁS 134 A.**

VALOR: **R\$ 2.538,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **10/02/2025**

ASSINAM: **CUSTÓDIO PORTES DAS MERCES E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057198444

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**

CONTRATADA: **T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.**

CNPJ DA CONTRATADA: **03.147.401/0001-67** .

OBJETO: **É objeto desta contratação FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL(CARCAÇA FIT 9,3/4"), REFIL PARA FILTRO(CARCAÇA FIT 9,3/4").**

VALOR: **R\$ 1.160,00 (MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)** .

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS** .

DATA DA ASSINATURA: **10/02/2025**

ASSINAM: **EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057198890

EXTRATO

CONTRATO Nº001/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 187,75 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCOcentavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0057196825

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 182,25 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS VINTE E CINCO centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0057196836

Portaria nº 1661 de 05 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Artigo 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

Considerando a Portaria nº 122 de 05 janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretores e Chefe de Seção Pedagógica nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia;

Considerando o Acórdão APL-TC-00126/22 - Processo n. 01281/21;

Considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, em 30/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções de Gestores Escolares (Diretor e Chefe de Seção Pedagógica) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, compreendendo as Etapas: Análise de Título e Entrevista.

Art. 3º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica;

II - Cumprir e fazer cumprir as regras do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido em Edital, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

III - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora das escolas sob sua jurisdição, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme edital publicado;

IV - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 4º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste.** Email: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Nadir Fernandes Costa. CPF: ***.749.559-**, Matrícula *****211;
2. Andréia de Fátima Teixeira, CPF: ***.493.662-**, Matrícula *****162;
3. Patrícia Blank Teixeira Maciel, CPF: ***.772.192-**, Matrícula *****920;
4. Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, CPF: ***.367.612-**, Matrícula *****420;
5. Sirlene Detz, CPF: ***.875.482-**, Matrícula *****129.

Art. 5º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.** Email: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Nilta Moreira Braga Nunes. CPF: ***.654.582-**, Matrícula *****746;
2. Leiva Gomes. CPF: ***.909.857-**, Matrícula *****794;
3. Renata de Cássia Neves Souza. CPF: ***.645.872-**, Matrícula *****029;
4. Adriana Teixeira Nobre da Silva. CPF: ***.751.002-**, Matrícula *****781;
5. Solange Norberto Meira. CPF: ***.766.372-**, Matrícula *****491.

Art. 6º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Buritis.** Email: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Yuri Lopes de Oliveira. CPF: ***.948.562-**, Matrícula *****378;
2. Carla Danyella Garcia Leal, CPF: ***.454.332-99, Matrícula *****018;
3. Valdinéia Matos de Oliveira Campos. CPF: ***.388.762-**, Matrícula *****702;
4. Maria Glória da Silva. CPF: ***.323.922-**, Matrícula *****605;
5. Evanildo Bezerra Soares, CPF: ***.244.972-**, Matrícula *****663.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cacoal.** E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Severino Bertino Neto. CPF: ***.890.794-**, Matrícula *****530;
2. Rosangela Maria de Sousa Miranda CPF: ***.434.282-**, Matrícula *****385
3. Gislene de Fátima Alves. CPF: ***.971.082-**, Matrícula *****116;
4. Angela Maria dos Anjos de Oliveira Florencio. CPF: ***.180.922-**, Matrícula *****394;
5. Carmen Catarina Galiano Fernandes. CPF: ***.594.059-**, Matrícula *****305.

Art. 8º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.** E-mail: seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br

1. Marlene Ribeiro de Souza. CPF: ***.501.442-**, Matrícula *****841;

2. Adriana Fátima Mignoni. CPF: ***.906.342-**, Matrícula *****940;
3. Edénir Fátima da Rosa Gonçalves. CPF: ***833.962-**, Matrícula *****244;
4. Francisca Silvaní de Aquino Soares CPF: ***.970.152-**, Matrícula *****967;
5. Edivânia dos Santos Matias. CPF: ***.367.662-**, Matrícula *****662.

Art. 9º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Costa Marques.** Email: admcrecma@seduc.ro.gov.br

1. Wasnilson Neile Mendes. ***.024.632-**, Matrícula *****302;
2. Jacksirlene de Azevedo Santos. CPF: ***.340.762-**, Matrícula *****819;
3. Joeli Rodrigues Vargas. CPF: ***.358.472-**, Matrícula *****608;
4. Genesci Bispo da Silva Paes. CPF: ***.152.962-**, Matrícula *****010;
5. Sebastiana Augusta Marques da Silva. CPF: ***.499.672-**, Matrícula *****964.

Art. 10º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste.** Email: creesprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF: ***.695.345.942-** Matrícula: *****445;
2. Lívia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-** Matrícula: *****533;
3. Ivanilde Soares de Medeiros. CPF: ***. 107.672-**, Matrícula ****181;
4. Ivanete das Virgens Santos. CPF: ***808.272-**, Matrícula *****852;
5. Rosilaine Marafon. CPF: ***974.992-**, Matrícula *****211.

Art. 11º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Extrema.** Email: renextrema@seduc.ro.gov.br

1. Francisco Marqueline Santana. CPF: ***.997.903-**, Matrícula *****972;
2. Rosimar Aparecida Leonardeli. CPF: ***.201.622-**, Matrícula *****055;
3. Sílvia Aparecida Pimentel. CPF: ***.160.252-**, Matrícula *****827;
4. Pauliana Aparecida de Barros Martins. CPF: ***.048.382-**, Matrícula *****510;
5. Clodoaldo Centurion Gambarra. CPF: ***.155.551-**, Matrícula *****625.

Art. 12º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.** Email: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Eunice de Oliveira Pires Santos. CPF: ***072-752-**Matrícula *****146;
2. Rosiane Oliveira de Souza. CPF: ***262.532-**, Matrícula *****278;
3. Kátia Ribeiro da Cruz Alquisia. CPF: ***233.492-**, Matrícula *****717;
4. Rosinéia Gomes Badra. CPF: ***519.582-**, Matrícula *****383;
5. Vilma Barroso Braga. CPF: ***400.732-**, Matrícula *****790.

Art.13º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Jaru.** Email: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Vanuza de Praga Cordeiro. CPF: ***.715.112-**, Matrícula *****541;
2. Sidinei de Almeida Alves. CPF: ***.301.682-**, Matrícula *****429;
3. Roseli Alves Damasceno. CPF: ***.266.792-**, Matrícula *****238;
4. Cinéia das Graças Ferreira Brito. CPF: ***.582.422-**, Matrícula *****860;
5. Adria Martins da Silva Ventura. CPF: ***.530.852-**, Matrícula *****158.

Art.14º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.** Email: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Rozangela Aparecida Marun Cândido. CPF ***.448.482-**, Matrícula *****761;
2. Maria Gorete Lara de Mesquita. CPF ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice;
3. Valqueres Dutra de Souza. CPF ***.009.602-**, Matrícula *****077 ;

4. Andreia Maria Pereira. CPF ***.009.602-**, Matrícula *****912 ;

5. Gislei Westphal dos Reis. CPF ***.528.422-**, Matrícula *****453.

Art.15º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste.** E-mail: adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br

1. Edileuza Almeida de Oliveira Soares. CPF: ***.538.642-**, Matrícula *****079;

2. Fabia Iraci de Oliveira. CPF: ***.552.802-**, Matrícula *****933;

3. Andréia Correia. CPF ***.127.432-**, Matrícula *****395;

4. Sâmia Cristina Souza Fonseca. CPF ***.078.852-** Matrícula, *****712;

5. Ana Paula Gineli Vazoller. CPF: ***.689.112-**, Matrícula *****217.

Art.16º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.** Email: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br

1. Janeth Maria de Souza. CPF: ***.051.092-**, Matrícula *****800;

2. Soeli Fagundes de Almeida Mercês. Matrícula ***.339.719-**, *****953;

3. Rosiene Lubiana. CPF: ***.654.187-**, Matrícula *****060;

4. Jane de Souza Laet. CPF: ***.396.922-**, Matrícula *****264;

5. Nazareno Fae Lauve. CPF: ***.445.312-**, Matrícula *****003.

Art.17º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.** Email: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Eliane Cristina Faria. CPF: ***628.012-**, Matrícula *****882;

2. Ivani Teresinha Kuhn Gonçalves. CPF: ***129.832-**, Matrícula *****721;

3. Luciana Gonçalves krohn. CPF: ***.831.939-**, Matrícula *****529;

4. Soeli da Luz Souza de Assis. CPF , Matrícula *****726;

5. Ana Claudia de Oliveira Negri. CPF: ***814.822-**, Matrícula *****432.

Art.18º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.** Email: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Liana Silva de Almeida Lima. CPF: ***.980.581-**, Matrícula *****150;

Gilceli Correia de Oliveira. CPF: ***.486.322-**, Matrícula: *****465;

3. Edilene Umbelina Bento. CPF: ***.494.142-**, Matrícula: *****921;

4. Silvânia Gregório Carlos. CPF: ***.516.232-**, Matrícula: *****117;

5. Alessandro Amorim da Silva. CPF: ***.403.787-**, Matrícula: *****482.

Art.19º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.** Email: crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

1. Rita de Cássia de Souza Cabral Degam. CPF: ***.663.212-**, Matrícula *****397;

2. Tânia Mara Paes. CPF: ***.940.092-**, Matrícula *****076;

3. Célia Afonso R. de Camargo. CPF: ***.025.822-**, Matrícula *****609;

4. Simone Leite de Freitas. CPF: ***.529.042-**, Matrícula *****227;

5. Vanusa Medeiros da Silva. CPF: ***.905.534-**, Matrícula *****678.

Art. 20º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.** Email: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br

1 - José Maurício de Carvalho. CPF *** 428 540 **, Matrícula *****451;

2 - João Rodrigues de Castro. CPF *** 471.372**, Matrícula *****667;

3 - Genandrea Karine da Cruz. CPF *** 084.531 **, Matrícula *****361;

4 - Juliana Francisco de Oliveira. CPF *** 225.562 **, Matrícula *****018;

5 - Paolla Michele Montanari Vieira. CPF *** 092.082 **, Matrícula *****804.

Art. 21º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Vilhena.** Email: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1- Anandrea Trovó. CPF ***.470.462-**, Matrícula *****825;

2 - Luzia Dorado Guilherme. CPF ***881.982-**, Matrícula *****212;

3 - Bruna Iris Dias da Silva. CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369;

4 - Cecilia Almeida Marques. CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772;

5 - Sheila Perez Rodrigues. CPF ***.591.232-**, Matrícula *****690.

Art. 22º. Ficam revogadas, Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024; Portaria nº 4251 de 04 de abril de 2024, Portaria nº 8005 de 21 de junho de 2024; Portaria nº 11153 de 03 de outubro de 2024 e Portaria nº 1002 de 21 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2025

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/SEDUC/RO

Protocolo 0057089650

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 2 765,84 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0057196696

EXTRATO

CONTRATO Nº001/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 187,75 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCOcentavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 0057196760

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: Rondônia Comércio de Embalagens Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 182,25 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS VINTE E CINCO centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Andreia Bronelle Sodré - Contratada

Protocolo 0057196791

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 2 765,84 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0057196503

Portaria nº 1641 de 05 de fevereiro de 2025

Instituir Comissão com a finalidade de emissão de Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade para atender Critério de Pontuação para a Classificação dos Imóveis.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o Despacho SEDUC-GAA (0056931710), resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração do Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade, com o objetivo de atender aos critérios de pontuação para a classificação dos imóveis, conforme exigido no processo de contratação para atender às necessidades do Arquivo Setorial da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Ficam designados os seguintes técnicos para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado:

- **Junior Barboza da Silva**, Matrícula nº *****752, Habilitação em Engenharia Civil;
- **Bárbara Éllen Andrade Moreira**, Matrícula nº *****092, Habilitação em Engenharia Civil;
- **Ana Paula da Silva Souza**, Matrícula nº *****812, Habilitação em Engenharia Elétrica.

Art. 3º Caberá a cada um dos profissionais lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, de acordo com a sua habilitação específica, a emissão conjunta do Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade.

Art. 4º O Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade, para atender aos critérios de pontuação e à classificação dos imóveis, deverá ser emitido por esta Comissão no âmbito do Processo SEI nº 0029.025962/2023-58, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos conforme necessidade, a critério da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057062337

Portaria nº 1690 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.527309/2021-67, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 01**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -

ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.***.***/*1-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO em atendimento á necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE-2021 Lote 01 Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município de Porto Velho/RO	Fiscal Contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	*****229
	Fiscal Substituto	Elizeu Alves Marcelino	*****585

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº.612/PGE (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 612/PGE Lote 01 Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO Município Município de Porto Velho/RO	Membro	Joana D´arc Brasil de Carvalho	*****531
	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007
	Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
	Suplente	Diego Silva Vasconcelos	*****487

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da necessidade do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia-CAERO, no município de Porto Velho.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/01/2025. Fica revogada a **Portaria nº 6635 de 16 de maio de 2024,** , com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057121358

Portaria nº 1716 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de dezembro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
	Fiscal Substituto	Kenia Lindenberg Barroso	*****190
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	*****939
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEFM Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Márcia Jeanette Forcelli	*****914
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Elias Dias Pires	*****268
CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Fiscal de Contrato	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	*****488
	Fiscal Substituto	Nildo da Silva	*****369
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias	*****398
	Fiscal Substituto	Francisca das Chagas Rios Frez	*****994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	*****497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Janete Molina de Oliveira	*****098
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira	*****931
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
	Fiscal Substituto	Gildo Benedito Ramos da Rocha	*****488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Josiane Custodio	*****923
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
	Fiscal Substituto	Leandro Demeu Martins	*****586
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Maria Carolina de Oliveira Reis	*****730
	Fiscal Substituto	Rosiane Barbosa da Silva Otto	*****073
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Mirian Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066

EEEE Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Ivone Schneider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Vanderlei Regino Joao Rosa	*****463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Hozano Lopes de Lima	*****287
	Fiscal Substituto	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal Substituto	Lizete Pereirados Santos	*****741
EEEE Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Angela Cutolo	*****876
	Fiscal Substituto	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEE Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576
	Fiscal Substituto	Elenita Ameida Barbosa	*****990
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Elizete Monteiro da Silva	*****853
	Fiscal Substituto	Fernanda da Silva Leite	*****919
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	*****397
	Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura

por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 10576 de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057149561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIASANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6351 (ID 0054355947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054355953) e o Resultado da Análise (ID 0054355957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20.		Tinta esmalte sintético 900 ml na cor amarelaTinta esmalte sintético 3,6 litros na cor vermelhoTinta esmalte sintético 3,6 litros na cor brancaTinta piso 18 litros verdeTinta piso 18 litros cinzaTinta piso 18 litros brancoRolo de lâ 9 cm com cabo cinza 328Fita crepe para pintura 48mmx50mAreia lavada médiaCimento pacotes com 25 quilosTijolo 6 furosCaixa de descarga 9 litros C17/S BR1Vaso convencional simplesFechadura bora externaDobradiça vai e vem 3" PR parVedante para porta 90 cm filme pvcPorta almofadada 2,10 x 80 cmPortal de madeira 13 cmPrego com cabeça 18 x 27Carrinho de mão galvanizado roda 3,25 capacidades 45 litros	R\$3.691,00 (três mil seiscentos e noventa e um reais)
Valor Total			R\$3.691,00 (três mil seiscentos e noventa e um reais)

Cerejeiras/RO, 11 de fevereiro de 2025.
EVANI VENTURINE MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057246621

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: CONSTRULOPES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.287.298/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de material de consumo, materiais de manutenção de bens móveis e imóveis.**
VALOR: R\$ 3.339,55 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Fabiana Aparecida Lopes

Protocolo 0057250201

EXTRATOCONTRATO Nº **03/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR: **R\$ 948,57 (Novecentos e quarente e oito Reais e cinquenta e sete centavos).**VIGÊNCIA: **[180] (Cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **11/02/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Elói José Comachio.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0057230665

EXTRATOCONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES EIRELI - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR: **R\$ 4.389,23 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove Reais e vinte e três centavos).**VIGÊNCIA: **[180] (Cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **11/02/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Hélio da Silva.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0057230364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 90497/2024**

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 90497/2024** (0057028045), Relatório final SUPEL-NP (0056766671), Despacho SUPEL-CAP (0056833438), Despacho SEDUC-GEA (0057024908) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.052757/2024-46, cujo objeto do presente é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Rio Crespo, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ariquemes - RO, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 24.900.336/0001-79)**, vencedora nos **GRUPOS/LOTES: 01 e 06;** (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 41, 42) no valor total de **R\$ 41.309,5296; R COSTA SANTOS LTDA (CNPJ 52.611.889/0001-47)**, vencedora no **GRUPO/LOTE: 02, 03, 04, 05 e 07;** (itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47) no valor total de

R\$ 122.921,6683; perfazendo um valor global de **R\$ 164.231,1979** sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057135315

AVISO

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024-2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017499/2024-51

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12.02.2025 a 14.02.2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25 localizado na Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12.02.2025 a 14.02.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF BRANCA DE NEVE**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta (ID:0057233061) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 12.02.2025 a 14.02.2025. *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **BRANCA DE NEVE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057233061

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Márcia Tereza Barros de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057233394

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2025-17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 à 14/12/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2025 À 14/02/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/02/2025 à 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057179115)

-

Vilhena, 11 de Fevereiro de 2025.

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057179048

Portaria nº 1908 de 11 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06/2025(ID 0057246576), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0057254182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2025 a 17/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2025 a 17/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2025 a 17/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Lone de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 11 de Fevereiro de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057254291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037295/2024-37

Objeto: Contratação de Serviço de manutenção Preventiva /Recarga de gás completa de ares-condicionados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/02/2025 a 14/02/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção Preventiva /Recarga de gás completa de ares-condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 a 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva /Recarga de gás completa de ares-condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/02/2025 a 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2025

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ar-condicionado de 48.000 BTUs (Tombamento: 30.567.056 - Marca Elgin)	Unid.	01		
02	Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ares-condicionados de 30.000 BTUs (Tombamentos: 30.552.769; 30.617.565; 30.144.987; 30.275.430; 30.275.432; 30.145.522 - Marca Elgin)	Unid.	06		
03	Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ares-condicionados de 24.000 BTUs (Tombamentos: 30.552.765; 31.196.292; 031.196.284 - Marca Samsung)	Unid.	03		
04	Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ares-condicionados de 18.000 BTUs (Tombamentos: 30.890.764 - Marca Samsung; 30.993.704; 30.993.705 - Marca TCL)	Unid.	03		
05	Serviço de Manutenção Preventiva / RECARGA DE GÁS COMPLETA de ar-condicionado de 12.000 BTUs (Tombamento: 302.633; 334.018 - Marca Midea; 333.620; 505.911; 704.244 - Marca Elgin; 30.993.702 - Marca TCL; 31.005.813 - Marca Agratto)	Unid.	07		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057241317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09,

OBJETO: Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.

VALOR: R\$ 1.770,00 (Mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025
ASSINAM: Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar
ASSINAM: Cleusa Maria Toigo
Representante Legal

Protocolo 0057148721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Copagaz Pres. Médici LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.634.437/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA.
VALOR: R\$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis).
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos objetos descritos na Planilha.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0057249452

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057007593), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057243376), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01 A 20	R\$ 5.000,00	habilitado
2	HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE ME	0	R\$5.264,50	habilitado
3	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	0	R\$ 5.282,90	habilitado
Valor Total			R\$ 5.000,00	

Cacoal, 11 de Fevereiro de 2025.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057244140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18
Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 a 18/02/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2025 a 18/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 11 de Fevereiro de 2025

ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057258160

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 404,10
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0057253406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 - PEALE (0056761744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056761745) e o Resultado da Análise (0056761746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanchez Ltda Epp CNPJ: 34.750.281/0001-11	01-04-05-06-12-18-21-25	R\$ 1.799,83
2	MS Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ: 51.713.456/0001-30	02-03-07-08-09-10-11-13-14-15-16-17-19-20-22-23-24-26-27- 28-29-30-31	R\$ 1.502,20
3	V.A da Costa Comercio de Alimentos Ltda CNPJ: 34.441.336/0001-01	***	***
Valor Total			R\$ 3.302,03

Ji-Paraná/RO, 11 de Fevereiro de 2025.
Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056761748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057007593), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057243376) e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	materiais de expediente 1 A 24 ID 0057243376	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 5.000,00

Cacoal, 11 de fevereiro de 2025.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057244177

Portaria de férias nº 2610 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DINEIA RODRIGUES DA ROCHA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 11/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0056755557), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056755562) e o Resultado da Análise (ID 0056755563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ronaldo da Silva Lima CNPJ:17.406.804/0001-98	Serviço de manutenção e limpeza na quadra poliesportiva, parque de recreação, campo suíço, pista de atletismo	4.500,00
2	Ronaldo da Silva Lima CNPJ:17.406.804/0001-98	Serviço de manutenção e limpeza com poda de árvores no pátio descoberto e entorno da escola.	2.000,00
3	Ronaldo da Silva Lima CNPJ:17.406.804/0001-98	Serviço de manutenção e limpeza nas caixas de gorduras, fossas e com revisão da partes hidráulicas dos banheiro.	3.500,00
Valor Total			10.000,00

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2025.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0056755565

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº **02/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**

CONTRATADA: RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **14.943.497/0001-96**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR - PEALE**VALOR: **R\$ 5.204,55 (cinco mil duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA: **90 dias a contar da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA: **06/02/2025**ASSINAM: **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e VONEIS RIBEIRO**

Protocolo 0056463214

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ**

CONTRATADA: A N DE OLIVEIRA COMÉRCIO

CNPJ DA CONTRATADA: **33.276.673/0001-28**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR - PEALE**VALOR: **R\$ 20.520,20 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA: **90 dias a contar da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA: **06/02/2025**ASSINAM: **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e ADALTO NASIMENTO DE OLIVEIRA**

Protocolo 0057260025

Portaria nº 1915 de 11 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA , CNPJ. 05.706.254/0001-43, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão de Compras e Licitação.**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Maria Aparecida da Costa Cruz, matrícula nº *****664, Presidente;

2 - Natalino de Moura, matrícula nº *****289, Membro;

3 - Terezinha Alencar Sobreira, matrícula nº *****250, Membro;

4 - Irene Maria Pio Nunes, matrícula nº *****781, Suplente;

5 - Isa Vieira de Souza, matrícula nº *****697, Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Elizângela Gonçalves de Oliveira, matrícula nº *****578, Presidente;

2 - Neide Gonçalves da Silva, matrícula nº *****363, Membro;

3 - Elizabete Ramos de Oliveira, matrícula nº *****291, Membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº *****258, Suplente;

5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº *****892, Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 11 de Fevereiro de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057261620

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.025529/2024-01**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0057262978

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057263319

Portaria de férias nº 2611 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILEIDE QUIRINO VIEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (02/01/2025 a 31/01/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37750

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049484/2024-52

Objeto: **Serviço de dedetização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de dedetização, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 05 de fevereiro de 2025

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057133768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057019061), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057019199) e o Resultado da Análise (ID 0057019252), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 04.276.607/0001- 50	Serviços de apresentação das obrigações e acessórias contábeis, Certificado digital A1 de Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal, Escrituração Contábil Fiscal (ECF) anual, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Escrituração Contábil Digital (ECD), Lançamentos das Notas Fiscais e Balanço.	R\$ 3.200,00
Valor Total			R\$ 3.200,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057019335

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019285/2024-10

Objeto: Aquisição de **Material de limpeza e produção de higienização** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2025 a 17/02/2025**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 17/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0057255031)

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Desinfetante 6x2	CAIXA	8		
2	Esponja de aço com (8 unidade)	UNID	30		

3	Vassoura pelo sintético de 30cm com cabo	UNID	8		
4	Papel Toalha Interfolha -1000 folhas 20cm x 21cm-Branco	UNID	4		
5	Rodo grande de 60cm com cabo	UNID	4		
6	Pano de chão algodão 60cmx90cm	UNID	10		
7	Esponja multiuso dupla face	UNID	40		
8	Touca descartável 100 x 1	UNID	4		
9	Balde Reforçado 10 litros Preto - com apoio de mão no fundo	UNID	2		
10	Saco de lixo de 15 L de 20 x 1	UNID	30		
11	Saco p/lixo preto 50L de 10x1	UNID	40		
12	Saco p/lixo preto 100L de 5x1	UNID	40		
13	Sabão em pó de 24 x 500kg	CAIXA	5		
14	Detergente líquido de 24x500 ml	CAIXA	5		
15	Copo descartável de 180ml 25 x 100	CAIXA	1		
16	Lixeira com Pedal de Plástico 60 L	UNID	7		
17	Luva de plástico descartável p/ manipulação de alim. com 100 unidades	UNID	2		
18	Luva de látex multiuso tamanho M	UNID	10		
19	Papel higiênico de 12x60mx10cm	UNID	40		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057265159

Portaria de férias nº 2612 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****376 Nome FERNANDA ABADIA ROSA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
2	Matricula *****750 Nome RIALMA CARDOSO DE CARVALHO OLIVEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC37751

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **08/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.892/0003-60**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 3.337,93 (Três mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.
DATA DA ASSINATURA: **06/02/2025**
ASSINA:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057265735

EXTRATOCONTRATO Nº **01/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**CONTRATADA: **OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **06.538.443/0001-17**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR: **R\$ 1.944,70 (Um mil novecentos e quarenta e quatro Reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA: **[180] (Cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **11/02/2025.**

ASSINAM:

Representante / Contratada:

Rumilda Gusse Osowski.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0057230169

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37**

Objeto: Aquisição de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2024 a 14/02/2025**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2024 a 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/02/2024 a 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso)

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057135151)

Porto Velho, Rondônia. 11 de fevereiro de 2025

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marqueline Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0057135807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (ID 0056214453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057196906) e o Resultado da Análise (ID 0057196927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz - ME	Recarga de tonner para impressora Brother HL- L 6402 DW tombamento nº 031.006.127 Cartucho de tonner paralelo para impressora HL- L 6402 DW tombamento nº 031.006.127 Recarga de tinta original colorida para impressora Epson L 380, tombamento nº 1405122 Recarga de tinta original para impressora Epson L 4260, tombamento nº 031.189.707 e 031.006.210	2.264,00
Valor Total			2.264,00

Machadinho do Oeste, 10 de fevereiro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057196934

Portaria de férias nº 2625 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR TOMAZ DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004304/2025-94

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar (TRANSCOLAR)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 à 13/02/2025**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar (Transcolar)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 à 13/02/2025**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizados na confeção e oferta da Merenda Escolar (Transcolar)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com, dentro do prazo de **11/02/2025 à 13/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056754260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0056756988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056756992) e o Resultado da Análise (ID 0056756993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	Apagador	1.759,20

2	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica azul	719,85
3	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Caneta esferográfica preta	719,85
4	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola branca 1L	419,80
5	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Cola de EVA 90gr	399,50
6	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A cores variadas	373,50
7	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.A com glitter cores variadas	359,20
8	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	E.V.Aestampado cores variadas	559,20
9	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampeador médio	1.019,85
10	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Grampos para grampeador 26/6	389,70
11	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Lápis grafite preto	1.079,88
12	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	TNT diversas cores	996,00
13	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel Atômico cores variadas	299,50
14	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor azul	1.199,00
15	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor preto	1.199,00
16	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Pincel para quadro branco cor vermelho	479,60
17	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Sulfite	5.999,80
18	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco azul (500ml)	989,91
19	ABC Comercio e Representações LTDACNPJ: 34.749.515/0001-00	Tinta para quadro branco preto (500ml)	989,91
Valor Total			19.952,25

Ji-Paraná/RO, 11 de fevereiro de 2025.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0056756995

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS MYÍ KAXARARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030866/2024-11

Objeto: Produtos da Alimentação Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2025 e 14/02/2025

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: item que compõem o cardápio da Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 e 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos da Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal.	KG	1
2	Açúcar - tipo cristal granulado cor clara, sem umidade ou sujidade acondicionada em pacote plástico transparente.	KG	3
3	Alho Nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, embalagem em saco plástico.	KG	1
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	20
5	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	L	3
6	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	0,2
7	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	2
8	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	0,1
9	Canjiquinha/xerém de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	KG	6
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	10

11	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 kg.	KG	10
12	Cebola Nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas em embalagens novas.	KG	5
13	Cenoura - 1ª qualidade, Tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos acondicionadas embaladas em saco plástico transparente e atóxico.	KG	15
14	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	5
15	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	2
16	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	15
17	Farinha de tapioca - da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	5
18	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	20
19	Frango congelado peito - com osso, em peça, sem tempero, sem pele, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	10
20	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	1

21	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	20
22	Maça - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	3
23	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	15
24	Manteiga sem sal - A Embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência quantidade do produto, prazo de validade (pelos menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	2
25	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	1
26	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	12
27	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	5
28	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	25
29	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	1
30	Repolho branco- 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	10
31	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	KG	4

32	Sardinha conservada em óleo comestível - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferragens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250g; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	UN	10
33	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	5
34	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	KG	3

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/02/2025 e 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EXTREMA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057242467

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030481/2024-45

Objeto: Compra de Pão Francês.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/02/2025 a 14/02/2025.

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentício Pão Francês, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/08/2024 a 13/08/2024, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: **PÃO FRANCÊS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 14/02/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057267723

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056681/2024-28

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 a 18/02/2025**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0057253126- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 11 de fevereiro de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0057253460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.050206/2024-48

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 14/02/2025**

O Conselho Escolar EEEF Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59 localizado na Rua Riachuelo nº 1560, Setor 15, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA**

ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico rochapombo2007@seducro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Riachuelo nº 1560, Bairro Setor 15 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail rochapombo2007@seducro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo2007@seducro.gov.br, **dentro do prazo de 11/02/2025 a 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057129295**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 10 de fevereiro de 2025

VARDERLEI REGINO JOÃO ROSA
Presidente da Comissão de Contratação
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057132788

Portaria nº 1706 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **PATRÍCIA ZIGOSKI FONTELES**, matrícula nº *****520, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Gerencia de Cadastro e Anotações Funcionais, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **03.02.2025 à 03.05.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057144505

Portaria nº 1874 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED**, matrícula nº *****282, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação dos Servidores/ SEDUC-GLMS no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **23 de Janeiro de 2025 à 30 de Abril de 2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0057225464

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

CONTRATO Nº 05/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05

OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.

VALOR: **R\$ 26.218,36** (Vinte e seis mil e duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

Processo Nº 0029.018118/2024-51

ASSINAM:Marcella de Oliveira Maia/Maria Paula Gimenes

Protocolo 0057233642

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 784/0057252103

PROCESSO SEI Nº 0029.036030/2024-11

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 à 19/02/2025**

O **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 à 19/02/2025**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/02/2025 á 19/02/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693.

Buritis-Ro, 11 de fevereiro de 2025.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0057252103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056714989), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056711428) e o Resultado da Análise (ID 0056711429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 71,94
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Abóbora Caipira/Comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plástica vazada ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 21,96
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct de 2kg	R\$ 59,88
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 92,00
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco - grão do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	R\$ 32,99
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 59,98
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 39,96
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 38,36
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 23,96
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Sem fermento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R\$ 23,20

11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho;	R\$ 67,00
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 56,00
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 139,92
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 103,60
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R\$ 89,80
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	R\$ 8,98
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebolinha - 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos sicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plás co transparente e atóxico.	R\$ 23,00
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	R\$ 23,96
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Chicória 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos sicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plás co transparente e atóxico.	R\$ 23,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos sicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plás co transparente e atóxico	R\$ 23,00
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos sicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plás co transparente e atóxico.	R\$ 92,00

22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 8,97
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de Tapioca, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	R\$ 16,75
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).	R\$ 27,16
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango de congelado cortes - PEITO - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 101,94
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	R\$ 31,56
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Leite integral pasteurizado - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L	R\$ 149,85
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Limão Tahiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 7,89
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	R\$ 45,16
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão tipo espaguete - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 48,00
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melancia madura - 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 19,14
32	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 37,44

33	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva, embalagem não amassada, não estufada, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).Embalagem de 260g peso liquido.	R\$ 11,37
34	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, Embalagem plástica de 900 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 19,98
35	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Ovo de granja	R\$ 77,94
36	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimenta de cheiro 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem sica ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plás co atóxico resistente ou acondicionado em caixa plás ca vazada.	R\$ 8,99
37	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 9,99
38	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 29,96
39	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plás co atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	R\$ 47,44
40	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plás co atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R\$ 38,80
41	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plás co atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e do registro no MAPA	R\$ 74,98
42	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 20,94
43	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Rúcula - 1ª qualidade in natura, cor verde, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes. Isento de manchas, sujidades e matéria terrosos, ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plás co atóxico transparente e resistente.	R\$ 46,00
44	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal – marinho, iodado, refinado - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG	R\$ 10,98

45	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 47,94
46	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor.	R\$ 29,98
47	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma picos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permi dos rachaduras, perfurações e cortes.	R\$ 46,00
48	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Xerém/Canjiquinha de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, comidentificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	R\$ 30,40
49		total	2.160,04

Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2025.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056711452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 ID(0056804980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0056805004) e a respectiva Adjudicação ID(0056805048), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.	Sistema de elaboração de horário escolar	1.726,00
	ALEXSSANDRO MEDINA FAGUNDES ME	-----	
	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA.	-----	
Total Geral			1.726,00

Costa Marques - RO, 11 de fevereiro de 2025.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0056805059

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033114/2024-01

Objeto: Contratação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis pequenos reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/02/2025 a 13/02/2025

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de

empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis pequenos reparos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação deserviço para manutenção e conservação de bens imóveis* -pequenos reparos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** id 0057272388 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/02/2025 a 13/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057272388

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0057272388

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17**

Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/02/2025 á 14/02/2025.**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 á 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(instalação de duto de saída de ar para coifa industrial em chapa de aluzinco med. 1.20x4.00), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos prestadores/fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/prestador de serviços, não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores/prestador de serviços, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **11/02/2025 á 14/02/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor/prestador de serviços, deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços, deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores/prestadores de serviços, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem

- de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1xpoBXPoumxGI_wSPaPACjhphwPiaB5E1/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2025.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057192244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0051589793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055449170) e o Resultado da Análise (0055449180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PORTO GÁS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	2.700,00
Valor Total			2.700,00

Porto Velho/RO, 10 de Fevereiro de 2025.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0057240575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0051589993), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057241706) e o Resultado da Análise (0057265233), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DAVID DOS SANTOS SILVA - CNPJ.: 51.415.547/0001-99	01 ao 19	13.350,00

Valor Total	13.350,00

Porto Velho/RO, 10 de Fevereiro de 2025.
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0057268435

Portaria nº 14879 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.077724/2022-47**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUIZ CORREIA DE ARAUJO, matrícula 300026139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1 -40H, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 18/07/2017 a 03/08/2007, 04/08/2007 a 04/08/2012 e 05/08/2012 a 05/08/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749199

Portaria nº 1918 de 11 de fevereiro de 2025

PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas; do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA.

1 - **Rozana Ferreira do Nascimento**, matrícula nº *****177, Membro;

2 - **Letícia Alves da Mata**, matrícula nº *****769, Membro;

3 - **Elenir Maria da Costa Pereira** , matrícula nº *****111, Suplente;

4 - **Silvana Cristina Mendes Ferreira** , matrícula nº *****023, Suplente;

5 - **Marcia Aparecida Fuza Calderari**, matrícula nº *****965, Suplente;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 7236 de 05 de junho de 2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO,11 de Fevereiro de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057265459

Portaria nº 1919 de 11 de fevereiro de 2025

PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A) Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas; do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELENCIA.

1 - **Antônio Pessoa Sobrinho**, matrícula nº *****657, Presidente;

2 - **José Batista Coelho**, matrícula nº *****985, Membro;

3 - **Rosana Maria Araújo Maranhão**, matrícula nº *****571, Membro;

4 - **Edir Ribeiro**, matrícula nº *****661, Suplente;

5 - **Luciene Mariano de Sá**, matrícula nº *****291, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 7237 de 05 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057265585

Portaria nº 1928 de 11 de fevereiro de 2025

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ nº 00.670.368/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços diversos, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Integral Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena/RO.

1 - **Roberto D'Orazio**, matrícula nº *****291, Fiscal de Contrato;

2 - **Marcio Gomes de Almeida**, matrícula nº *****253, Suplente.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 4163 de 03 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057272215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2025 (ID 0057034873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057233312) e o Resultado da Análise (ID 0057233463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IAGO JACOBSEN DISCHER - ME	Serviço limpeza de central de ar condicionado Split 30.000BTUs, Tomb. 030.275.429, 030.275.292, 030.599.359, 030.275.368, 030.275.425, 030.275.424, 030.275.427	1.833,02
2	IAGO JACOBSEN DISCHER - ME	Serviço limpeza de central de ar condicionado Split 24.000BTUs, Tomb. 31205251, 31205252, 31205253, 31205254, 31205255, 31205256, 31205257, 31205258	2.094,88
Valor Total			3.927,90

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2025.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057275875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057046627), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057255616) e o Resultado da Análise (ID 0057255969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHIRLEYGABRIELA DE SOUZA DOS SANTOS	Serviço poda e limpeza de árvores.	850,00
Valor Total			850,00

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2025.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057276163

Portaria de férias nº 2637 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENA DE OLIVEIRA LEMOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 05/02/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 1930 de 11 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos Programas PROAFI E PEALE, celebrado entre o Conselho Escolar 13 de Maio, CNPJ nº 00.808.381/0001-30, que tem por objeto a prestação dos serviços de tem como objeto o fornecimento de produtos com recurso do PEALE e produtos e serviços com o recurso do PROAFI, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no município de Ji Paraná.

1 - Roberta Kelly Alves de Souza, matrícula nº *****606, Fiscal de Contrato;

2 - Irany Penha dos Santos, matrícula nº *****564, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0057275768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90411/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90411/2024** (0057027626), o Relatório final SUPEL-NP (0056833292), o Despacho SUPEL-CAP (0056976538), o Despacho SEDUC-GEA (0057006815) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.029650/2024-02, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Alta Floresta D'Oeste/RO e Alto Alegre do Parecis, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste- RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **E M DOS S BENTO**, CNPJ n. 52.256.774/0001-81, vencedora do Grupo 01 (itens 01 a 24), Grupo 03 (itens 37 a 55), Grupo 04 (itens 56 a 62), Grupo 05 (itens 63 e 69), Grupo 06 (itens 70 e 52) e Grupo 07 (itens 73 a 81), no valor total de **R\$ 1.592.708,1599**, e **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Grupo 02 (itens 25 a 36), no valor de **R\$ 322.855,0596**, sendo o valor total global de **R\$ 1.915.563,2195**, conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0057027626) e no Despacho SEDUC-GEA (0057006815), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057111936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID0056829278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056931232) e o Resultado da Análise (ID 0057055243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	E. C. DA PAZ VIERA CNPJ: 09.449.911/0001-75	Broca para Concreto nº 06 Broca para Concreto nº 08 Broca para Concreto nº 12 Cadeados n. 45 Canaletas com fitas adesivas Cilindro de fechadura com duas chaves Disjuntor trifásico 100 AP Extensão Elétrica de 05 metros Fita isolante de 10 metros Engate de pvc 60cm Fita dupla face 20 metros Fita veda rosca de 10 metros Joelho para esgoto de 40 mm Joelho de pvc soldável de 25 mm Redução de 40 para 25 mm Sifão sanfonado grande Spud para vaso sanitário Torneira para jardim plástica	2.665,90
2	SAUTER & MARTINS LTDA CNPJ: 11.787.031/0001-50	Anel de vedação para Vaso Sanitário Broca para Concreto nº 10 Broca para Madeira nº 05 Broca para Madeira nº 07 cabo flexível 2.5 mm cabo flexível 4,00 mm Caixa de descarga Carriola de Pedreiro Reforçada Disjuntor Bipolar de 10 AP Fechadura para portas Luva de união de pvc soldável de 25mm Luva de união de pvc soldável de 40mm Tijolos Torneira de Metal	3.398,00

3	MARIN & MARIN CNPJ: 10.406.018/0001-41	Abraçadeira tipo U de 1 polegada Abraçadeira tipo U de 25 mm Areia Lavada fina Brita média Broca para Concreto nº 05 Broca para Madeira nº 06 Broca para Madeira nº 08 Broca para Madeira nº 10 Broca para Madeira nº 12 Cano de pvc soldável 25 mm - barras Cano de Pvc para esgoto de 40 mm- barras Cimento 50kg Disjuntor Bipolar de 25 AP Disjuntor Bipolar de 32 AP Desingripante spray 300ml Lâmpadas de LED 15 W Lâmpadas de LED 50 W Refil para Bebedouro Refletor de 200 W Refletor de 75 W Sifão duplo sanfonado Suporte para cadeados grande Torneira de Pressão para Bebedouro Varão de cortina de 03 mt	10.056,76
Valor Total			R\$16.120,66

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057164498

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais 33.90.39**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 à 14/02/2025**
Valor estimado: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais 33.90.39**, no valor estimado de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 à 14/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais 33.90.39**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **11/02/2025 à 14/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056891542, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de fevereiro de 2025.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional

de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0056891816

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.034943/2024-01**

Objeto: Aquisição de Recargade gás P45.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/02/2025 à 13/02/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Recargade Gás P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/02/2025 à 13/02/2025, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Gás P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleicerutivha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 11/02/2025 à 13/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0057280294)

Vilhena/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0057278427

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 59 de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000141/2025-42.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **20/01/2025 a 31/01/2025 (12(doze) dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora VERIDIANA RIBEIRO BASTOS, cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025635, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, conforme Portaria nº 15079 de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/01/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0057205693

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 32/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056571649) e do Parecer nº 19/2022/SEJUCEL-SECONV (Id. 0024387580), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas como **Aprovada com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 52/PGE-2017 (Id. 0124885), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Associação dos Agropecuaristas de Terra Boa - APETEB (CNPJ:11.390.074/0001-06), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do Processo Administrativo 0032.010816/2017-21, cujo objeto o Projeto "11ª Vaquejada, locação de estrutura e serviços de terceiros, que ocorreu nos dias 29 de Setembro a 01 de Outubro de 2017, no município de Alvorada do

Oeste/RO". Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056618061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição e renovação de certificados digital tipo token, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0091.000012/2025-29.

Objeto: Aquisição e Renovação de Certificados Digitais, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
Certificados Digitais Tipo A3 e-CPF (ICP-Brasil), Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, emitido em mídia física (token USB), com validade de 3 (três) anos, garantindo autenticidade e integridade das informações enviadas.	Pessoa Física	02 unidades
Renovação de Certificado Digital Tipo A3 e-CPF (ICP-Brasil)	Pessoa Física	01 Renovação
Certificado Digital Tipo A-3 e-CNPJ (ICP-Brasil), Descrição: Certificado padrão ICP-Brasil, emitido em mídia física (Token USB), com validade de 03 (três) anos, para uso corporativo vinculado ao CNPJ da unidade gestora.	Pessoa Jurídica	01 unidade
Renovação do Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), com a finalidade de dar continuidade no envio de informações fiscais, como REINF e DCTWeb, por meio do SIGEF.Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia eletrônica, com validade de até 1 ano, garantindo agilidade e segurança no envio das obrigações fiscais.	Pessoa Jurídica	01 unidade

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/02/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0057125304

Portaria nº 38 de 11 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de

nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DENES LUIS REIS PEDROSA**, ocupante do cargo de ASSESSOR IX - CDS - 09, matrícula *****960, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências de, **Ordenador de Despesa** e atribuições administrativas da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, na ausência e impedimento legais e eventuais da servidora **ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA, CHEFE DE GABINETE - CDS XI**, de Matrícula *****010, e do Superintendente Titular **GASODÁ SURUI**, Matrícula *****333, por período fechado, sendo de **19 á 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057260413

Portaria nº 37 de 07 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 15/01/2025 a 25/01/2025 (11 dias), por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, cargo de Assessor V , Matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual do Indígena - SI, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, convalidando a fruição em 23/06/2025 a 03/07/2025 (11 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057157116

Portaria nº 36 de 06 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 06/01/2025 a 18/01/2025 (13dias), por motivo superior de interesse público, o gozo de férias do servidor **ERITON GONCALVES DAMASCENO**, cargo de Coordenador Administrativo, Financeiro e Patrimonial, Matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual do Indígena - SI, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de 30/12/2024 a 18/01/2025, convalidando a fruição em 13/10/2025 a 25/10/2024 (13 dias).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMpra-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057144899

Portaria nº 35 de 06 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, o servidor **DARLAN TIAGO MELO RIBEIRO**, no Cargo de **ASSESSOR IV**, de Matrícula *****139, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Núcleo de Contratos - NC, da Superintendência Estadual do Indígena - SI**, a contar de 06 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0057111957

Portaria nº 31 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	*****522
Membro Suplente	DARLAN TIAGO MELO RIBEIRO	*****139
Membro	GEISA SALOMÃO FAGUNDES DE SOUSA	*****253
Membro	RENATO ZAHN GUIMIERI	*****224
Membro	ALEX DOS SANTOS PASSOS	*****739

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 23 de 20 de janeiro de 2025, Diof. Ed. 18, publicado 28.01.2025.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GASODÁ SURUI

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo 0057019046

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 186 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 -

publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a locação de equipamentos, visando atender feiras e eventos organizados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2025, conforme consta no processo nº 0026.007282/2024-63:

1. **Quésia Cristina da Silva Albuquerque**, Matrícula nº *****932;
2. **Fabio de Souza Mota**, Matrícula nº *****335;
3. **Andressa Vieira de Oliveira**, Matrícula nº *****178.

Art. 2º - Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora: **Douglas Peixoto Nóia**, Matrícula nº *****650.

Art. 3º - Fica designada a servidora Kayan Macedo Souza de Carvalho, Matrícula Nº *****079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057205624

Portaria nº 193 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 63/2025/SEAS-GPSB id.0057173767 dos autos de id.0026.001078/2025-10;

Considerando a Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024, id.0057176071 e Autorização id.0057179017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2025**, da servidora **JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA, GERENTE, CDS-09**, matrícula nº *****307, lotada na Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **19/02/2025 a 28/02/2025**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 10/02/2025, com término em 19/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057217780

Portaria nº 192 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 64/2025/SEAS-GPSB id.(0057176081), contido nos autos de id.0026.001080/2025-99;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10/02/2025 a 19/02/2025**, a servidora **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS, ASSESSOR VIII, CDS-08**, matrícula nº *****502, para responder pela **Gerência de Proteção Social**

Básica e Programas Sociais - GPSB, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA, GERENTE, CDS-09, matrícula nº *****307**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 193 de 10 de fevereiro de 2025, id.0057217780.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057215694

AVISO
DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.006834/2024-16**, que tem como objeto a Prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do Programa Estadual de Desenvolvimento Habitacional, para ampliar o acesso ao financiamento imobiliário, para aquisição de moradias de habitação popular no Estado de Rondônia, por meio do aporte de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios, CONTRATOU, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, pelo prazo de 36 meses a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, no valor total de **R\$ 147.586.273,46 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea d, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057227727

Portaria nº 196 de 10 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 6/2025/SEAS-GERSFG, de 07 de fevereiro de 2025.

Resolve:
Art. 1º- Autorizar a concessão de diária e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Costa Marques, com o objetivo de realizar a fiscalização e o monitoramento das atividades do Programa Vencer afim de garantir o cumprimento das diretrizes contratuais e do Programa . A concessão de diárias nos dias de 13/02/2025 e 14/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a servidora Taisnara Leite Coelho para conduzir o Veiculo Oficial.
Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057219895

Portaria nº 184 de 10 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 23/2025/SEAS-GAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Ariquemes, Jaru e Ouro Preto D'Oeste com o objetivo de realizar o abastecimento das Regionais, com a finalidade de distribuir materiais permanentes, incluindo centrais de ar condicionado, cadeiras e outros itens, conforme solicitado nos Processos nº 0026.000163/2025-61 e 0026.000115/2025-72. A concessão de diárias nos dias de 13/02/2025 até 14/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

Art. 2º- Designar o servidor Naldo Machado dos Santos para conduzir o Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057202846

Portaria nº 167 de 05 de fevereiro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 20/2025/SEAS-GISP, de 04 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques, com o objetivo é a realização do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2025 disposto na Portaria N º 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 13 até 17/02/2025.

Nome	Matrícula	Lotado

Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057075737

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 112 de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000587/2025-69 , O Ofício nº 301/2025/FEASE-ASGP ID(0057230518).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE JANEIRO DE 2025**.

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
2	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
3	*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	28
4	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	49
5	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	49
6	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
7	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	42
8	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
9	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	49
10	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	49
11	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
12	*****919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
13	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	42
14	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	49
15	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	49

16	*****094	NILTON CESAR VIOLA	42
17	*****334	ROGERIO DE SOUZA	42
18	*****155	ROMARIO TAVARES DA SILVA	42
19	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	49
20	*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	49
21	*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	49
22	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
23	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
24	*****502	DAGMAR BOSSER	42
25	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	7
26	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	42
27	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
28	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	49
29	*****749	JOSE SILVA SANTOS	49
30	*****875	JUAREZ WESFTAL	42
31	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
32	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	42
33	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	49
34	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	28
35	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
36	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
37	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	49
38	*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
39	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
40	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
41	*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	42
42	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	42
43	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	28
44	*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	49
45	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	7
46	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
47	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	49
48	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	49
49	*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	28
50	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
51	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
52	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	28
53	*****807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	42
54	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	42

55	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
56	*****884	JULIANA BROGLIA	42
57	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	49
58	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	28
59	*****944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	28
60	*****963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	7
61	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	42
62	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	49
63	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	14
64	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
65	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	49
66	*****539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	42
67	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	28
68	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
69	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	42
70	*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	42
71	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
72	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
73	*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
74	*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
75	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	42
76	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	42
77	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	49
78	*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
79	*****312	FERNANDA DINATO	42
80	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	21
81	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	42
82	*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
83	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	14
84	*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
85	*****624	GUILLERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	49
86	*****140	HELIONY DA COSTA OLIVEIRA	49
87	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	49
88	*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	42
89	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	42
90	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	21
91	*****302	MAIK CANAL	42
92	*****294	MARCELO RODRIGO ROSA	49
93	*****437	MARCIO REGUELIN	42

94	*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	49
95	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
96	*****456	REINALDO MERCADO PAES	42
97	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	7
98	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
99	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
100	*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	49
101	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	49
102	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	49
103	*****749	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	42
104	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
105	*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	28
106	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	35
107	*****292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
108	*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	28
109	*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
110	*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	14
111	*****936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
112	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	49
113	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
114	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	7
115	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
116	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	49
117	*****956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	42
118	*****950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
119	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	49
120	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
121	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
122	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
123	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
124	*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
125	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	21
126	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	49
127	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	28
128	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	28
129	*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	42
130	*****623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
131	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	7
132	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	42

133	*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
134	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	42
135	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	49
136	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	56
137	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	35
138	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
139	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	42
140	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
141	*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	28
142	*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	49
143	*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	49
144	*****439	MARCELO FREITAS SILVA	21
145	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
146	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	28
147	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	42
148	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
149	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	49
150	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
151	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	42
152	*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	42
153	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
154	*****299	ALEX COSTA FELIX	42
155	*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	49
156	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	42
157	*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	42
158	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	21
159	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	49
160	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
161	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	21
162	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	42
163	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	49
164	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
165	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	49
166	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	49
167	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	42
168	*****363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
169	*****008	JECONIAS SOARES DE MORAES	49
170	*****867	JÚLIO CÉSAR ROQUE DA COSTA	42
171	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42

172	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	49
173	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
174	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	28
175	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	42
176	*****522	TCHARLES RAFAEL EBERT	42
177	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
178	*****150	BENONE DOS SANTOS	49
179	*****618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	49
180	*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	42
181	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
182	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
183	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	49
184	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	49
185	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
186	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
187	*****481	FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	42
188	*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
189	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	49
190	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
191	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	28
192	*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	49
193	*****180	LEONES BUENO XAVIER	49
194	*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
195	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42
196	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
197	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	49
198	*****973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	14
199	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
200	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	42
201	*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
202	*****340	VALDIR CARIA	42
203	*****977	WANDERSON XAVIER	49

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO

Presidente em Substituição

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057227321

Portaria nº 113 de 10 de fevereiro de 2025

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000587/2025-69, O Ofício nº 301/2025/FEASE-ASGP, ID (0057230518) .

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE JANEIRO de 2024**.

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD.NOTURNO NO MÊS DE OUTUBRO			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	42
2	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	49
3	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
4	*****919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
5	*****404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	49
6	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
7	*****875	JUAREZ WESFTAL	42
8	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
9	*****346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
10	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	49
11	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
12	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	42
13	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	21
14	*****140	HELONEY DA COSTA OLIVEIRA	49
15	*****302	MAIK CANAL	42
16	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	49
17	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
18	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	49
19	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
20	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
21	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	49
22	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	28
23	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	49
24	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	49
25	*****463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	42
26	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	28
27	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	42

KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO
Presidente em Substituição
Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 0057228826

Portaria de férias nº 2605 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERLISON BEHENCK SANTOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37734

Portaria de férias nº 2606 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, PSICOLÓGO, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37735

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 31 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

Considerando os atos de gestão mediante a necessidade seguir com os procedimentos processuais no cumprimento dos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da

impressoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI;

Considerando o Processo nº 0025.000367/2025-10 solicitando suspender a função de Chefe do Setor de Patrimônio da unidade, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças -COAF através da Portaria nº 67 de 12 de abril de 2024 (0047700367), faz-se necessário conforme Memorando nº 23/2025/SEAGRI-DE (0057169873).

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a função de Chefe do Setor de Patrimônio da unidade, vinculado a Coordenadoria de Administração e Finanças -COAF através da Portaria nº 67 de 12 de abril de 2024 (0047700367) **dos atos administrativos públicos**, a contar de **07.02.2025**, da ex-servidora **JENNIFER GARCIA DE LIMA**, ocupante do CDS-5-Assessor V, tendo em vista que a ex-servidora solicitou exoneração conforme processo 0025.000366.2025-67.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 07/02/2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0057189782

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 117 de 07 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.001181/2025-99.

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 117 (0057177985), publicada em 25 de novembro de 2024, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DANIEL VENDRAMINI PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de setembro de 2024, **junho de 2025** e janeiro de 2025, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de setembro de 2024, **março de 2025** e janeiro de 2025, referente ao 4º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0057177985

Portaria nº 124 de 11 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, **ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA**, Cadastro XXXXXX973, C.P.F. XXX.633.442-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.690,00
33.90-36	0,00
33.90-39	300,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GEPAD.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057267652

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 88 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria de férias nº 15760 de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 232 de 11/12/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar o período de férias originalmente concedido e fruído e requer a formalização administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, os dias **24/01/2025 e 30/01/2025 (07 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA**, cargo de Agente em Atividades Administrativas - LC 67/92, matrícula *****811, pertencente ao quadro efetivo de servidores desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de (20/01/2024 a 29/01/2024 - 10 dias) e interrompidas nos dias (21/01/2025 a 23/01/2025 - 03 dias), conforme Portaria de Férias n.º 2541 de 10 de fevereiro de 2025 (SISTEMA SID).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057143139

Portaria nº 89 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o período do recesso administrativo eventualmente da servidora incluída na Portaria n.º 488 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 234, publicado no dia 13/12/2024;

CONSIDERANDO a solicitação do Despacho SEDAM-GFC (0057141400), contido nos autos do Processo SEI/RO nº. 0028.022526/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, o recesso administrativo da servidora, conforme relacionada no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****811	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	COPAF	31/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057147792

Portaria nº 91 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office (0057104073) e Autorizo SEDAM-DIREX (0057136810), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.000256/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimentos, matrícula *****166, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 24/02/2025 a 23/03/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DE CRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057188398

TERMO**Nº 046/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03812/2013/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03812/2013** do empreendimento **PAULINO PEREIRA & PAULINO PEREIRA LTDA - ME** localizado na Avenida Guaporé nº 2121, bairro centro nas coordenadas geográficas 12°3'42,33"S/ 63°34'54,28"W no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **18.098.823/0001-67** contendo 172 folhas, com fulcro no Despacho 98/COLMAMP/2025 a fl. 172 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057169961

Portaria nº 92 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.002070/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR, a partir de 28 de janeiro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 504 de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 239 de 20 de dezembro de 2023, que designou o servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, ocupante do cargo de Assessor IX/SEDAM, matrícula n.º *****959, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Diretor de Governança Climática/SEDAM, matrícula n.º *****375, para o desempenho de suas atribuições sem prejuízo de sua função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057221289

Portaria nº 93 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002070/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor VIII/SEDAM, matrícula n.º *****406, para atuar como substituto nos casos de impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, ocupante do cargo de Diretor de Governança Climática/SEDAM, matrícula n.º *****959, para o desempenho de suas atribuições sem prejuízo de sua função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 07 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057221470

Portaria nº 94 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a nomeação por meio do Decreto de 15 de fevereiro de 2024, publicado no DOE n.º. 29 de 16 de fevereiro de 2024, para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, **a partir de 05 de fevereiro de 2024**, os efeitos da Portaria nº 49 de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diof. n.º 25 de 07 de fevereiro de 2024, que delegou ao servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, matrícula *****129, ocupante do cargo efetivo da Polícia Militar - PM, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), a competência para exercer o cargo de **Coordenador de Unidades de Conservação** para responder a impedimentos legais ou eventuais da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057228211

Portaria nº 95 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a nomeação por meio do Decreto de 05 de fevereiro de 2025, publicado no DOE n.º. 25 de 06 de fevereiro de 2025, para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Governança Climática, nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar, **a partir de 28 de janeiro de 2025**, os efeitos da Portaria nº 51 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diof. n.º 19 de 29 de janeiro de 2025, que delegou ao servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, matrícula nº *****959, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), a competência para exercer o cargo de **Diretor de Governança Climática**, para responder a impedimentos legais ou eventuais da Diretoria de Governança Climática - DGOVCLIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057228227

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003483/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 7/2024/SEDEC-CI (0056202959), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 7/2024/SEDEC-CI (0056202959), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

GISELE AMARAL CINTRA, LAILSON CORREIA DE ARAUJO E GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA

no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057170603

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003484/2024-48

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 925/2024/SEDEC-CI (0055867262), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 925/2024/SEDEC-CI (0055867262), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE, MARISSON SANTOS DE SOUZA, PRISCILA RADANY CARVALHO DE

SOUZA E JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057108431

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003570/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 4/2024/SEDEC-CI (0056175558), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 4/2024/SEDEC-CI (0056175558), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057113815

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003654/2024-94

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 931/2024/SEDEC-CI (0055925625), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 931/2024/SEDEC-CI (0055925625), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA E JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057168617

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 14 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política Estadual de Turismo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa FUNAI nº 03/2015, de 11 de junho de 2015, que estabelece normas e diretrizes relativas às atividades de visitação para fins turísticos em terras indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o turismo em terras indígenas de forma sustentável, respeitando a cultura, tradições e o modo de vida das comunidades indígenas;

CONSIDERANDO a relevância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia**, que consiste no apoio e capacitação na elaboração de Plano de Visitação nas comunidades indígenas dentro do território do estado de Rondônia, com a finalidade de criar um destino valorizado e proporcionar aos turistas internos e externos uma experiência de vivência das culturas indígenas com qualidade.

Art. 2º O Programa tem como principais atividades:

I - **Diagnóstico:** Levantamento de informações sobre o etnoturismo em Rondônia, identificando suas características por meio de pesquisas qualitativas e quantitativas, com participação social e coleta de informações junto às comunidades indígenas para implementação do Plano de Visitação.

II - **Mentorias:** Apoio e capacitação das comunidades indígenas na execução de ações para receber turistas em seus territórios.

III - **Construção de Roteiro Etnoturístico:** Elaboração de um roteiro turístico contemplando todas as comunidades que aderirem ao projeto, promovendo o turismo em suas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0057158564

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 0057235121/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.391250/2021-96

Convênio n.º 024/PGE-2022

Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Objeto: Construção de Letreiro, localizado na Avenida Brasil. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0039997266), Memorando 78 (0053307594), Parecer 1050 (0044833558); Análise 6 (0053428335), Parecer 930 (0053682327), devoluções ao Conveniente Nota Técnica 532 (0055768158); Ordem Bancária 2024OB147142 (0055928082); Nota Técnica 32 (0057026293), e Ordem Bancária 2025OB6262 - 595,32 (0057118808). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 024/PGE-2022 (id. 0023673800).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057235121

ATO Nº 0057230016/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.019450/2022-03

Convênio n.º 072/SEOSP/PGE/2022 (id. 0024470197)

Município de Presidente Médici/RO

Objeto: Construção de Campo com Grama Sintética . Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0045904743), Parecer 52 (0057154814). **APROVO e HOMOLOGO**, a Prestação de Contas final do Convênio n.º 072/SEOSP/PGE/2022 (id. 0024470197).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057230016

Portaria de férias nº 2609 de 11 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS, SEOSP - Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-13 ***, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37748

Portaria nº 81 de 07 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "reforma do Hospital Municipal", que trata dos autos - Processo n.º 0069.069090/2022-82, e do Termo de Convênio n.º CNV/304/SEOSP/PGE/2023 (0043744075) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva- mat. n.º*****923,

II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057187498

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Praça da Bíblia - Porto Velho - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 10 + 7 = 24 dias

Valor do Serviço: R\$ 16.430,00

Especificação de Sondagem: Praça da Bíblia					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 10					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	104,50	R\$ 140,00	R\$ 14.630,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$16.430,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na Praça da Bíblia (0055641006), Projeto Mapa de Furos na Praça da Bíblia (0055641005), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAgens LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0056876717

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a aquisição de Tubos de Aço Corrugado, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na recuperação da malha viária Estadual nos municípios de Corumbiara, Seringueiras e Colorado do Oeste, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006026/2024-67, bem como o Parecer nº 613/2024/PGE-DERADM (0056122642), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07, com proposta no valor total de R\$ 442.662,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.006026/2024-67 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 442.662,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais), em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA,

inscrita no CNPJ 72.343.882/0001-07, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral | DER-RO

Protocolo 0057075158

Portaria nº 314 de 06 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **3022 de 26 de novembro de 2024**, a contar de 06 de fevereiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 524/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais.**, no município de **Presidente Médice/RO. Processo n.º 0009.006659/2024-75.**

CAMILA STURM SOUZA Matrícula n.º XXXXXX922

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057115770

Portaria nº 144 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020,

publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.013211/2024-16	Termo de Contrato 1526 (0055276746)	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	AREAL BEIRA RIO LTDA	EMERSON SANTOS DA SILVA MATRÍCULA: *****399	JÉSSICA NELLY ARNOLD MATRÍCULA: *****839

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHELIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189, de 28 agosto de 2023

Protocolo 0056549483

Portaria nº 336 de 10 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0055652622), Despacho DER-DG (0057179983), que consta nos autos do Processo nº 0009.593047/2021-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** Licença sem Vencimento a contar de 03.04.2025 para trato de interesses particulares, pelo prazo de **03 (três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor DAITON DOS SANTOS REIS, matricula nº *****.***.116**, cargo **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **12ª Residência Regional/JARU/DER/RO**.

Art. 2º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057217603

Portaria nº 329 de 07 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057146048) e Declaração (0056971141), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013763/2023-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS, matrícula n. *****753, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, nos dias 03.02.2025 a 10.02.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.10.2023, 03.04.2024 e 29.07.2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057164831

Portaria nº 332 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056996898) e Despacho DER-GST (0057142913), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.001358/2025-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 4 (quatro) dias de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor RIONES ALVES MOREIRA, matricula n.º *****988, ocupante do cargo de Mecânico, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto na data de 10.02.2025 a 13.02.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057200828

Portaria nº 285 de 04 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade para realizar instalação de duas subestações de energia elétrica nas usinas de asfalto de Ariquemes e Vilhena de responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de duas subestações de energia elétrica nas usinas de asfalto de Ariquemes e Vilhena, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as

informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*****9648	***.398.652-**	PRESIDENTE DA COMISSÃO
TAYNÁ SILVA CAMPOS SANTOS	*****0929	***.870.082-**	MEMBRO DA COMISSÃO
GABRIEL V. MORAES DE SOUZA	*****1669	***.947.962-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057048365

ATO Nº 0057160993/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2161/2024/DER-CI (id 0053671905), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 244/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**, processo administrativo nº 0009.075233/2022-08, que tem por objeto a **execução dos serviços de recuperação das estradas de 83,43Km de estradas vicinais do município proponente.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057160993

ATO Nº 0057152174/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 2314/2024/DER-CI** (id 0054239795), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do Convênio nº 066-2021-PJ-DER, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim-RO**, processo administrativo n. 0009. 305713/2021-10, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057152174

ATO Nº 0057176905/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 197/2025/DER-CI (id 0056939426), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 161/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Jaru/RO**, processo administrativo nº 0009.072703/2022-73, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão 3/4**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0057176905

ATO Nº 0057143777/2025/DER-GECON

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 2370/2024/DER-CI** (id 0054545027), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **081/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**, processo administrativo n. **0009. 073332/2022-47**, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0057143777

Portaria nº 333 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-DG (ID.0056243394), Despacho DER-DG (ID.0057188484), conforme Portaria 114 (ID.0056447134), e Planilha DER-GCALC (ID.0057073184), nos autos do Processo 0009.000145/2025-97;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor ADENIR FERREIRA, matrícula nº *****759, ocupante do cargo de Assessor XII, lotado no DER-DG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **20/01/2025 a 29/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057203328

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 2587 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37716

Portaria de férias nº 2588 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMARIS AUGUSTO DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37717

Portaria de férias nº 2589 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS AUGUSTO DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37718

Portaria de férias nº 2590 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL CRUZ LIMA**, DETRAN - Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística - CDS - 06 *, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **07/01/2025 a 16/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/01/2025 a 16/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 20/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37719

Portaria de férias nº 2591 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 04/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 04/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2025 a 13/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37720

Portaria de férias nº 2592 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37721

Portaria de férias nº 2593 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EQUILAR BATISTA DA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****717, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37722

Portaria de férias nº 2594 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37723

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0057214547) e no Parecer nº 160/2025/DETRAN-AUDINT (ID 0057233806), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.004175/2025-33, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27, no valor total de R\$ 13.979,00 (treze mil novecentos e setenta e nove reais)**, para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0057223572).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0057238390

Portaria de férias nº 2595 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ARAUJO MACHADO, MOTORISTA**, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37724

Portaria de férias nº 2596 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37725

Portaria de férias nº 2597 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37726

Portaria de férias nº 2598 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANICE GOMES LOZANO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37727

Portaria de férias nº 2599 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 01/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE MAURO COELHO SARAIVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 01/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37728

Portaria de férias nº 2600 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO GOMES LIMA**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (18/07/2025 a 27/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2025 a 06/04/2025) e (19/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37729

Portaria de férias nº 2601 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MARIA ALVES LEITE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 25/02/2025) e (10/06/2025 a 24/06/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 24/06/2025) e (06/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37730

Portaria de férias nº 2602 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA SILVEIRA JOCHIMS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37731

Portaria de férias nº 2603 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR FERNANDO PEREZ**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37732

Portaria de férias nº 2604 de 10 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 19/08/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/08/2025 a 18/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37733

Portaria nº 285 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.305974/2018-03;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, no período de **31/08/2024 a 02/02/2025**, com ônus para o órgão de origem, do servidor **IARLEY JOSÉ VILARIM DOS PASSOS**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****856, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, visando desenvolver suas atividades no Cartório da 07ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057199956

ERRATA

Na Portaria nº 1288 de 11 de setembro de 2024 (0052739414), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 172 de 12/09/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "... no período de **03/09/2024 a 12/10/2024**..."

Leia-se: "... no período de **03/09/2024 a 12/09/2024**..."

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057211887

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT Nº 004/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 05.059.711/0001-55).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2025. O valor anual do contrato passará a ser de R\$ 844.523,40 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.229735/2020-56.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

RONALDO FERREIRA LIMA

Representante da Contratada

Protocolo 0057213983

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT Nº 002/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 26.824.572/0001-89).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025. O valor anual do contrato passará a ser de R\$ 3.414.623,64 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.229735/2020-56.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0057212886

Portaria nº 286 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.127447/2022-20;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 11/02/2025**, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares e interinos do contrato, na forma abaixo descrita:

CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR (A) TITULAR	GESTOR (A) INTERINO (A)	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO (A)
Termo de Contrato Nº 383/2024/PGE- DETRAN (0047626066) ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA 0010.127447/2022- 20	Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro, tipo Crossover, equipado com sinalização acústica luminosa OCR.	LUCAS DA SILVA RESENDE Mat.*****274	SHERDILEY DA SILVA ARDAIA Mat.*****150	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA Mat.*****408	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS Mat.*****868

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 797 de 28/05/2024 (0049166280).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057201872

Portaria nº 300 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.002283/2025-71;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****533	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 2286 de 04/02/2025	13/01/2025	22/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0057222984

Portaria nº 307 de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.002582/2025-14;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****979	ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 1373 de 23/01/2025	13/01/2025	22/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057230277

Portaria nº 322 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e
Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.003832/2025-25;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****953	ELAINE BIANCHI	2023/2024	10	nº9868 de 24/11/2023	nº16266 de 20/12/2024	04/12/2024	13/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057267261

Portaria nº 324 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.002769/2025-18;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****695	DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9502 de 29/07/2024	10/07/2024	19/07/2024
					nº 16264 de 20/12/2024	11/12/2024	20/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057269839

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº038/2024/EMATER/RO** - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.010224/2024-86/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 038/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de** material de consumo “Material de copa e cozinha, Material de limpeza e produção de higienização, Material de acondicionamento e embalagem, Material Eletrônico e Material de Expediente ", visando atender o abastecimento do Almoxarifado da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 24/02/2025** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 216.809,72 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 11 de fevereiro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000671/2025-68)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000671/2025-68	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/02/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades diárias das Regionais e sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Copo descartável para água , capacidade 180ml, caixa contendo 25 pacotes c/ 100 unidades	CAIXA	50

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou

Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 10% da quantidade estimada da Contratação.

Qualificação Econômica - Financeira

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por lote.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0057118953

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000503/2025-72)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000503/2025-72

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/02/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a de materiais destinados à execução do projeto "Iperon Perto de Você 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pasta Institucional formato 4 aberto, papel triplex 380gr, impressão em 4 cores, laminação total. Acabamento bolso interno personalizado em 4 cores, conforme arte com lamina bolso.	1.500
2	Bloco de anotação institucional - formato 16 (15x21) capa e contra capa, no papel coche 250g; impressão 4x0 cor, em acabamento espiral. Arte incluso a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão.	1.500
3	Crachás - tamanho 10cmx15 cm, em couchê 320gr. Na arte constará a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon.	500
4	Cordão - Personalizado em silkscreen, medindo 90cm x 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Iperon	500
5	Banner - Em lona vinílica, com impressão digital, medindo 90cm (largura) x 120cm (altura), 4 cores, acabamento em canaleta.	5
6	Panfleto - A3, policromia em até 6 cores, impressão frente e verso, medindo 30x 42 cm	250
7	Panfleto - policromia em até 6 cores, impressão frente e verso, medindo 10 x 15 cm	1.000
8	Backdrops - em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	2
9	Canetas - esferográfica executiva com corpo de metal, escrita média. Clipe de metal com detalhe em preto e com relevo em plástico. Possuir detalhe emborrachado preto na parte inferior (empunhadura). Acionamento por clique. Tinta na cor azul, personalizada em canto lateral superior conforme arte com logo do Iperon Perto de Você 2025	1.500
10	Cartilha Previdenciária com logo do Governo do Estado de Rondônia e do Órgão.	1.500

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 10% da quantidade estimada da Contratação.

Qualificação Econômica - Financeira

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0057049979

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023/CAERD (id 0057060656)

PROC. SEI RO Nº 0003.004786/2023-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 063/2023/CAERD refere-se a locação de veículos utilitários e de passeio com disponibilização de sistema para rastreamento, manutenção, seguro e quilometragem livre, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 07/02/2025 a 07/02/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Ao contrato fica adicionado o valor referente ao prazo prorrogado e reajustado em 4,83% conforme aplicação do índice IPCA acumulado desde a data da proposta, resultando em um total de R\$ 252.580,25 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Por meio do presente aditivo fica pactuado, ainda, que a Caerd realizará o pagamento relativo ao valor do reajuste de 4,62% não aplicado no período de junho/2024 a janeiro/2025, o qual totaliza R\$ 7.095,04 (sete mil e noventa e cinco reais e quatro centavos), que deverá ser quitado por meio de emissão de nota fiscal com pagamento até o quinto dia útil após a emissão da referida nota.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.309.As despesas decorrentes de multa e avarias reconhecidas serão custeadas com recursos alocados no Elemento de Despesa nº 419.301.003

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN/Representante Legal/CS BRASIL FROTAS S.A

PAULO ROBERTO TEIXEIRA/Representante Legal/CS BRASIL FROTAS S.A

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0057154265

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

RELATÓRIO

Em cumprimento ao que determina o Artigo 13 da Constituição Estadual, a Companhia de Mineração de Rondônia-CMR/RO, publica a relação dos **servidores ativos até 31/12/2024**, conforme discriminado a seguir:

ATIVOS MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
RODRIGO NOLASCO GONÇALVES	COORDENADOR DE VENDAS	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS FEDERAIS À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS ESTADUAIS À DISPOSIÇÃO SEM ÔNUS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO	ASSESSOR TÉCNICO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO		
ANIBAL DE JESUS RODRIGUES	DIRETOR PRESIDENTE	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JOSÉ CÉLIO MEDEIROS DE NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL V	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
EDSON TAKAO SAKATA	DIRETOR OPERACIONAL	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
GEANNE BARROS DA SILVA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ISRAEL BARBOSA DIAS	COORDENADOR CONTÁBIL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO	COORDENADOR JURÍDICO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
JOSE PIERRE MATIAS	COORDENADOR TÉCNICO AMBIENTAL E MINERAL	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
JOSIMAR ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	DIRETOR FINANCEIRO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MICAELY RODRIGUES ANTUNES	ASSESSOR NÍVEL V	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
TAÍS TEIXEIRA DOS SANTOS LAGASSI	ASSESSOR NIVEL IV	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
KAOANN HENTGES	ASSESSOR NIVEL IV	SEDE OPERACIONAL/PIMENTA BUENO/RO
TATIANE CARDOSO MAIA	ASSESSOR NIVEL I	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
TATIANE FIGUEIREDO SANTOS	COORDENADORA DE COMPRAS	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO

VICTORIA FONTENELE FROTA	ASSESSOR NIVEL II	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ATIVOS OCUPANTES DE CARGO CAD		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANO FURTUNATO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ANTÔNIO GERALDO AFFONSO	CONSELHO FISCAL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	CONSELHO FISCAL	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SEDE ADMINISTRATIVA/PORTO VELHO/RO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.
GEANNE BARROS DA SILVA
Diretora Administrativa - CMR/RO

Protocolo 0057253508

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (material asfáltico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos no município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 3.165.625,00 (Três Milhões Cento e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/02/2025, até às 09h29min do dia 25/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/02/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 11 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO32461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1339/2024.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO,

Valor estimado: R\$ 68.565,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Acolhimento de propostas: 12/02/2025 às 08:00h - 27/02/2025 às 09:00h

Abertura de propostas: 12/02/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 27/02/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de FEVEREIRO de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32462

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001726.03.01-2024.

DATA DE ABERTURA: **28 de fevereiro de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 6.376.444,89 (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitente e nove centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, Junto As Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 11 de Fevereiro de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Protocolo DO32463

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 27/02/2025, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0000267.02.01-2025/SEMUSA, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED**.

Monte Negro - RO, 11 de fevereiro de 2025.

Bruno Nascimento Costa

Agente de Contratação

Portaria nº 864 de 12/09/2024

Protocolo DO32464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/SML/2025

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24814>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 11/02/2025, às 14:06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1419/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 804.866,81 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32470

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0386/SEMAD/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), fracassados no pregão anterior, para atender as secretarias municipais que tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) nos veículos, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.540.810,20 (Um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e dez reais e vinte centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32471

AVISO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/SML/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1025/SEMAD/2024**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 442.369,49 (Quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32472

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Extrato da Retificação Nº 10 - Contrato 0021/GP/2025**PROCESSO Nº 137/2025****Data de Retificação: 30/01/2025****Objeto:** Alteração na Cláusula Quinta do Contrato 0021/GP/2025**Partes Contratantes:**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal Gilmar Tomaz de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde Diego Mamedio dos Santos.

Contratada: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA, representada por Gina Geovank Martins Rodrigues.

Motivo da Retificação:

Alteração da Cláusula Quinta do contrato, passando a vigorar com nova redação na Cláusula Terceira, referente à **Dotação Orçamentária** para execução do contrato.

Nova redação da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

Fichas 222, 236, 463, 238, 244, 224, 204, 206.

Disposições Inalteradas:

As demais disposições do Contrato Nº 0021/GP/2025 permanecem inalteradas.

Assinaturas Eletrônicas:

A retificação foi assinada eletronicamente para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito

Protocolo DO32474

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 98.617,82 (noventa e oito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Início da sessão pública dia 28/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32473

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 117/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS, TROFÉUS E CAMISETAS, para atender o evento 17ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados. Em favor das Empresas: 01) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95 no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais); 02) H. M. F. COMERCIO LTDA - 52.868.870/0001-80 no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais); 03) S & K MULTI COMERCIO LTDA - 46.681.294/0001-65 no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); e 04) GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA - 58.339.077/0001-70 no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Valor total adjudicado homologado de R\$ 7.835,00 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32475

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 007/PJM/2025
PROCESSO: 1-3505/SEMSAU/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, da PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO DE APROXIMADAMENTE 1.127,64m², para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em conformidade com o Processo Administrativo 1- 3505/SEMSAU/2025.

Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32476

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 048/PMAP/2024
PROCESSO: 1-1248/SEMTAS/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa 3E Engenharia e Arquitetura LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.491/0001-09.
DA EXTINÇÃO: A presente extinção é levada a efeito por ato unilateral do Município de Alto Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, em virtude de ter ficado caracterizada o descumprimento de normas editalícia e cláusulas contratuais.

Alto Paraíso - RO, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.216/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/24 DO PRAZO: fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias de vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 02/03/2025 e término previsto para 02/04/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1196/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1196/24
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Protocolo DO32478

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.204/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 204/24 DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o aumento de R\$. 30.704,74 (Trinta mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de aproximadamente 12,19% do valor contratual, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03-SEC. M. DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DE ENSINO REC. VINCULADOS 12.361.0022.1223.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESCOLAS 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº. 580 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme autorização do Proc. Adm. 759/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 204/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.759/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Protocolo DO32479

CÂMARAS MUNICIPAIS

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA PODER

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F./ R.G	CARGO	DATA DE ADM	SALÁRIO MENSAL (R\$)		VARIAÇÃO %
					DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
01	Silmara de Lima Lourenço	804.xxx.xxx-34	Auxiliar Administrativo	23/09/2013	2.822,77	3.289,50	16,53
02	Evandro Almeri de Moraes	928.xxx.xxx-59	Assessor Contábil	02/01/2005	4.940,00	4.940,00	-0-
03	Maycon Cristian Pinho	340.xxx.xxx-34	Assessor Jurídico	06/01/2021	4.940,00	4.940,00	-0-
04	Bruno Menezes Almeida	886.xxx.xxx-20	Controlador Interno	11/09/2023	4.370,00	4.370,00	-0-
05	Priscila Martins Brasil Correa	006.xxx.xxx-46	Diretora Geral	01/09/2017	4.940,00	4.940,00	-0-
06	Paula Katrine Soares Santana	883.xxx.xxx-15	Agente Administrativo	13/09/2011	3.788,78	4.093,53	8,04
07	Marcos Marciano de Souza	820.xxx.xxx-20	Vigia	23/12/2008	3.970,13	4.470,43	12,60
08	Washinton Brito Pereira	835.xxx.xxx-34	Vigia	14/04/2009	3.295,19	3.831,80	16,28
09	Andréia Faustino de Oliveira	647.xxx.xxx-68	Servente	25/06/2003	3.706,64	3.854,80	4,00
10	Talita de Souza Cabecioni	016.xxx.xxx-12	Aux. Serviços diversos	13/07/2023	1.727,30	1.727,30	-0-
11	Paulo Vidal Moisés	220.xxx.xxx-00	Vigia	01/02/2002	5.278,98	5.418,51	-0-
12	Sérgio Carlos Gonçalves	272.xxx.xxx-15	Jardineiro	29/01/2003	3.854,90	3.854,90	-0-
13	Andreia de Oliveira Silva Holanda	823.xxx.xxx-20	Chefia de Gabinete	03/11/2021	2.828,00	2.828,00	-0-
14	Ivan Carlos Machado Alves	022.xxx.xxx-81	Agente Administrativo	08/05/2023	1.817,00	2.617,00	44,00

15	Geraldo Garcia Sobrinho	385.xxx.xxx- 20	Vigia	28/10/2008	4.222,56	4.222,56	-0-
16	Lucélio Ferreira Quirino	839.xxx.xxx- 20	Aux. Serviços Diversos	20/10/2008	3.415,04	3.615,04	5,85
17	Mikele Souza Canto Moreira	009.xxx.xxx- 70	Servente	20/09/2022	2.072,75	2.072,75	-0-
18	Adriana Oliveira dos Santso	007.xxx.xxx- 12	Agente Administrativo	04/06/2024	1.727,30	2.686,30	-0-
19	Jeferson Silva Brito	032.480.912- 31	Auxiliar Administrativo	12/09/2022	-0-	1.817,00	-0-

Colorado do Oeste - RO, 31 de dezembro de 2024

Evandro Almeri de Moraes
Contador

Assis Spanhol
Presidente

Protocolo DO32468

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO V - ÓRGÃOS SOCIAIS, Seção I - Assembleia Geral, Artigo 23, Parágrafo Único, Artigo 24, I, II, III, IV, V e VI, § 2º e artigo 25, I, II, III, artigo 27, artigo 30, Seção III - Assembleia Geral Extraordinária, Artigo 33, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, que nesta data somam-se 38(trinta e oito), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no **dia 21 de fevereiro de 2025**, em primeira convocação às 16:00 (dezesseis horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), após 60 (sessenta) minutos em segunda convocação com a presença da metade mais um dos Associados(a) e após 60 (sessenta) minutos em terceira convocação com Qualquer número de Associados(a) presentes com direito a votar respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Criação da **comissão especial de licitação e de recebimento de máquinas/implementos agrícolas - CPL**, para aquisição de objeto do Plano de Trabalho de id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. Presidente Médici, Rondônia, 10 de fevereiro de 2025.

Terezinha de Lourdes Machado
Presidente da **APRUS**

Protocolo DO32469

AVULSOS

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO S.A Localizada na Av. Tancredo Neves, nº 11679, bairro Parque Industrial II. Lote 03, Quadra 06, Setor 13, Vilhena/RO, CNPJ 40.432.544/0446-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/Vilhena a Licença de Operação. Para a atividade de Telefonia Móvel Celular. (ROVHA21)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO32465

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A CLARO S.A Localizada na Av. Tancredo Neves, nº 11679, bairro Parque Industrial II. Lote 03, Quadra 06, Setor 13, Vilhena/RO, CNPJ 40.432.544/0446-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/Vilhena a mudança de titularidade da empresa IHS Brasil Cessão de Infraestrutura para Claro S.A. para a atividade de Telefonia Móvel Celular. (ROVHA21)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO32466